



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXXIV — Nº 066

SEXTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1979

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.669, de 14 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências”.

Senado Federal, 7 de junho de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 89.ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 94/79 (nº 169/79, na origem), referente à escolha do General-de-Exército José Fragomeni para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/79 (nº 2.153/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/79 (nº 2.300/76, na Casa de origem), que altera o § 2.º do art. 82 da Lei nº. 3.807, de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/79 (nº 2.415/76 na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 — Código de Águas Minerais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/79 (nº 660/75, na Casa de origem), que altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/79 (nº 9/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/79 (nº 10/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

1.2.3 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 29/79, que regulamenta a aplicação na administração do Senado Federal dos sistemas de ascenção e progressão funcionais e do aumento por mérito.

EXEMPLAR ÚNICO

1.2.4 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De substituições nas comissões permanentes, em virtude do falecimento do Sr. Senador João Bosco.

1.2.5 — Requerimento

— N.º 184/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n.º 168/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração no art. 42 da Lei das Contravenções Penais, para o fim de aumentar a multa pecuniária ali prevista.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO — Transcurso da data mundial da ecologia. Apelo aos vereadores de todo o País, em favor da criação, em suas Câmaras Municipais, de comissão permanente de defesa do meio ambiente.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Defesa da premência dos propósitos enunciados pelo Presidente João Baptista Figueiredo, com vistas ao fortalecimento do federalismo brasileiro, reduzindo a tutela do Governo Federal sobre os Estados e Municípios.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Saudação a Delegação da Cruz Vermelha Internacional ora em visita ao Senado Federal.

SENADOR MARCOS FREIRE — Apelo ao Sr. Ministro da Justiça, em favor de providências que visem apurar os atos de terrorismo e intimidação, praticados contra a realização de espetáculo promovido em Brasília pela artista Ruth Escobar.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Considerações sobre a proposta de emenda à Constituição por S. Ex.ª encaminhada à Mesa, que restabelece as eleições diretas para Senadores, Governadores e Vice-Governadores de Estado e Presidente e Vice-Presidente da República.

1.2.8 — Requerimentos

N.º 185/79, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado n.º 247/77, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— N.º 186/79, de urgência, para o Projeto de Resolução n.º 17/79.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.10 — Requerimento

— N.º 187/79, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz e outros Srs. Senadores, solicitando seja realizada sessão especial no mês de agosto, para homenagear a memória do General Orlando Geisel, ex-Ministro do Exército. **Aprovado**.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 64/77 (n.º 1.161/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária Guarapuava—Prudentópolis—Ipiranga. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 24/78 (n.º 287/75, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea "e", do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Requerimento n.º 180/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 155, de 1976, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Jarbas Passarinho.

— Requerimento n.º 172/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 257/76, de sua autoria, que dá nova redação ao § 1.º do art. 457 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). **Aprovado**.

— Requerimento n.º 179/79, de autoria do Sr. Senador Benedito Canelas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 243/77, do Sr. Senador Itálvio Coelho, que dispõe sobre a hora legal para todo o Território da República Federativa do Brasil. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado n.º 34/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado n.º 48/79, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Lázaro Barboza.

— Projeto de Resolução n.º 25/79, que suspende a execução do art. 2.º, parágrafo único e art. 3.º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3.º da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul. Discussão adiada, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento n.º 183/79.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reiterando apelo em favor do reingresso de professores da rede de ensino oficial do Distrito Federal, afastados de suas funções por haverem participado de movimento reivindicatório deflagrado nesta Capital.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Justificando requerimento, que encaminha à Mesa, de informações à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Homenagem ao Prof. Francisco Soares Arruda, Assessor Legislativo do Senado Federal, ao ensejo de sua aposentadoria.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Apreensão da classe política face à indecisão do Governo no encaminhamento do processo de reforma política.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Instalação, em Fortaleza, da Academia Cearense de Retórica.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Congratulando-se com a direção da Rede Tupi de Televisão, pela exibição de filmes estrangeiros com legenda em português, em sua programação semanal, antecipando-se à regulamentação, pelo Ministério das Comunicações, da Lei n.º 6.606/78.

SENADOR GASTÃO MULLER — Reiterando apelo ao Governo Federal, através do Ministério das Minas e Energia, em favor de garimpeiros das regiões norte e leste de Mato Grosso, tendo em vista a atuação de empresas multinacionais naquelas áreas. Memorial subscrito pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de Diamantina — MT, sobre o assunto.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento, pela FUNARTE, dos primeiros volumes da coleção "A Arte Brasileira Contemporânea".

SENADOR NELSON CARNEIRO — Declarações atribuídas ao Dr. Carlos Brandão, Presidente do Banco Central, veiculadas em noticiário da Imprensa, referente à extinção do PIS-PASEP.

SENADOR JAISON BARRETO — Criação, em Camboriú — SC, de uma agência do INAMPS.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 90.ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n.º 169/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina a revisão semestral do salário mínimo, sempre que se verificar, no período, elevação de custo de vida superior a 10%, alterando o artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Mendes Canale, que por deliberação da Comissão de Assuntos Regionais, o Sr. Senador Agenor Maria

foi designado para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente ano.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 82/79 (n.º 146/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Doutor Jorge Alberto Romeiro, Juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torres da Costa. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— N.os 25 e 26, de 1979.

4 — ATO DO PRESIDENTE

— N.º 15, de 1979.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Diretora. (República.)

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 89.ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1979

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, ALEXANDRE COSTA, LOURIVAL BAPTISTA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilcila — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N.º 94, DE 1979

(n.º 169/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos arts. 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egípcio Senado Federal o nome do General-de-Exército José Fragomeni para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

Os méritos daquele Oficial General, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 6 de junho de 1979. — João B. de Figueiredo.

DADOS BIOGRAFICOS

- Posto e nome: Gen. Ex. José Fragomeni
- Função atual: Comandante do II Exército
- Data de Nascimento: 16 de março de 1914
- Filiação:
- Filiação: Pai: Jerônimo Fragomeni — Mãe: Helena Avancini Fragomeni
- Datas de praça e de promoções:
Praça em 15 de março de 1933
Asp. a Of. em ...
2.º-Ten. em 3 de janeiro de 1936
1.º-Ten. em 24 de maio de 1937

Cap. em 25 de dezembro de 1944

Maj. em 25 de julho de 1951, merecimento

Ten.-Cel. em 25 de abril de 1957, merecimento

Cel. em 25 de dezembro de 1963, merecimento

Gen. Bda. em 25 de março de 1968

Gen. Div. em 25 de novembro de 1973

Gen. Ex. em 25 de novembro de 1977

6. Arma de origem: Cavalaria

7. Condecorações:

a) Nacionais: Ordem do Mérito Militar — Grão Mestre; Ordem do Mérito Aeronáutico — Grande Oficial; Medalha de 40 anos de Bons Serviços — Ouro c/Passador de Platina; Medalha do Pacificador; Medalha do Mérito Santos Dumont — Prata; Medalha Marechal Hermes; Aplicação e Estudo, em Prata Dourada c/2 coras; Medalha do Mérito Tamandaré; Ordem do Rio Branco — Grã Cruz; Ordem do Mérito Naval — Grande Oficial.

b) Estrangeiras: Mestre de Equitação do Paraguai; Medalha Honorífica de Cavalaria — Paraguai; Ordem do Mérito Militar — Oficial — Paraguai; Serviços Distintos do Paraguai; Medalha do Mérito Militar de 1.ª Classe — Portugal.

8. Funções mais importantes: Instrutor Chefe do Curso de Cavalaria da AMAN; Instrutor da ECEME; Comandante do 12.º Regimento de Cavalaria; Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai — EME; Chefe da Divisão de Gabinete do Ministro do Exército; Adjunto da 3.ª Seção do EME; Estagiário da ESG; Cmt. do 1.º Regimento de Cavalaria de Guardas; Chefe do EM e Agente Diretor da DB; Assistente do Subchefe do Exército do EMFA; Chefe da 4.ª Seção do EMFA; Subchefe do Gabinete do Ministro do Exército; Cmt. da Artilharia Divisionária da 6.ª DI; Cmt. da 1.ª Divisão de Cavalaria; Diretor de Administração Financeira; Cmt. da AMAN; Diretor Interino da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento; Subchefe do Estado-Maior do Exército; Diretor Geral de Economia e Finanças; Comandante da 2.ª Divisão de Exército; Comandante da Escola Superior de Guerra; Comandante do II Exército.

9. Cursos Militares:

a) No Brasil: Escola Militar do Realengo, Cav. Reg. 1929; Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; Escola de Comando e Estado-Maior do Exército; Escola Superior de Guerra — Comando e Estado-Maior das Forças Armadas.

b) No Exterior: Escola de Cavalaria dos Estados Unidos.

10. Operações de Campanha:

11. Outros dados:

Esposa: Sr.ª Eunice Pizarro Fragomeni

Filhos: Ana Helena Pizarro Fragomeni — José Carlos Pizarro Fragomeni — Luiz Fernando Pizarro Fragomeni — Antônio Sérgio Pizarro Fragomeni — Paulo Roberto Pizarro Fragomeni — Vera Maria Pizarro Fragomeni.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 31, DE 1979

(n.º 2.153/76, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, trinta por cento superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou do contrato coletivo de trabalho."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**
DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943**TÍTULO III****Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho****CAPÍTULO I****Das Disposições Especiais sobre Duração e Condições de Trabalho****SEÇÃO X****Do Trabalho em Minas e Subsolo**

Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será no mínimo 25% superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou contrato coletivo de trabalho.

(A Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 32, DE 1979

(n.º 2.300/76, na Casa de origem)

Altera o § 2.º do art. 82 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 82 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

§ 1.º

§ 2.º Caberá recurso para a instância administrativa superior dos atos que importem no reconhecimento de qualquer infração à presente lei, inclusive dos que resultem em aplicação de multas."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960**

(Com as alterações introduzidas pela legislação posterior)

LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**TÍTULO IV****Do Custeio****CAPÍTULO III****Da Arrecadação, do Recolhimento de Contribuições e das Penalidades**

Art. 82. A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de

10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

§ 2.º Caberá recurso das multas que tiverem condição de gradação e circunstâncias capazes de atenuarem sua gravidade.

Art. 83. Da decisão que julgar procedente o débito ou impuser multa passível de revisão caberá recurso voluntário para a Junta de Recursos da Previdência Social.

(A Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 33, DE 1979

(n.º 2.415/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei n.º 7.841, de 8 de agosto de 1945 — Código de Águas Minerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei n.º 7.841, de 8 de agosto de 1945, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27.

Parágrafo único. Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo, quatro exames bacteriológicos por ano, a cada trimestre, podendo, entretanto, a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI N.º 7.841, DE 8 DE AGOSTO DE 1945****CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1.º Águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confiram uma ação medicamentosa.

§ 1.º A presente lei estabelece nos Capítulos VII e VIII os características de composição e propriedades para classificação como água mineral pela imediata atribuição de ação medicamentosa.

§ 2.º Poderão ser, também, classificadas como minerais, águas que, mesmo sem atingir os limites da classificação estabelecida nos Capítulos VII e VIII possuam inconteste e comprovada ação medicamentosa.

§ 3.º A ação medicamentosa referida no parágrafo anterior das águas que não atinjam os limites da classificação estabelecida nos Capítulos VII e VIII deverá ser comprovada no local, mediante observações repetidas, estatísticas completas, documentos de ordem clínica e de laboratório, a cargo de médicos crenologistas, sujeitas às observações, à fiscalização e aprovação da Comissão Permanente de Crenologia definida no art. 2.º desta lei.

Art. 2.º Para colaborar no fiel cumprimento desta lei, fica criada a Comissão Permanente de Crenologia, diretamente subordinada ao Ministro da Agricultura.

§ 1.º A Comissão Permanente de Crenologia terá a Presidência do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e se comporá de quatro especialistas no assunto, de livre escolha do Presidente da República; um dos membros será escolhido entre o pessoal do órgão técnico especializado do DNPM.

§ 2.º O regimento da Comissão Permanente de Crenologia, as atribuições e direitos de seus membros serão fixados posteriormente por portaria do Ministro da Agricultura e leis subsequentes.

Art. 3.º Serão denominadas "água potável de mesa" as águas de composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão-somente as condições de potabilidade para a região.

Parágrafo único. O Ministro da Agricultura, em portaria, estabelecerá os limites de potabilidade, de acordo com os dados fornecidos pelo DNPM.

Art. 4º O aproveitamento comercial das fontes de águas minerais ou de mesa, quer situadas em terrenos de domínio público, quer do domínio particular, far-se-á pelo regime de autorizações sucessivas de pesquisas e lavra instituído pelo Código de Minas, observadas as disposições especiais da presente lei.

Parágrafo único. O aproveitamento comercial das águas de mesa é reservado aos proprietários do solo.

CAPÍTULO II

Da Autorização de Pesquisa

Art. 5º A pesquisa de água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, será regulada pelo disposto no Capítulo II do Código de Minas, ressalvadas as disposições especiais desta lei.

Art. 6º Por pesquisa de uma fonte de água mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários, entendem-se todos os trabalhos necessários ao conhecimento do valor econômico da fonte e de seu valor terapêutico, quando existente, abrangendo, no mínimo:

I. O estudo geológico da emergência, compreendendo uma área cuja extensão seja suficiente para esclarecer as relações existentes entre as fontes e os acidentes geológicos locais, permitindo formar-se juízo sobre as condições de emergência no sentido de ser fixado criteriosamente o plano racional de captação.

II. O estudo analítico das águas e dos seus gases espontâneos, quando existentes, do ponto de vista de suas características químicas, físico-químicas e bacteriológicas.

Parágrafo único. O estudo das águas constará no mínimo dos seguintes dados:

I. Pressão esmótica e grau criscópico, condutividade elétrica, concentração iônica e hidrogênio, teor em radônio e torônio da água e dos gases espontâneos; temperatura e vasão.

II. Análise química completa da água e dos gases dissolvidos, assim como sua classificação de acordo com as normas adotadas na presente lei.

III. Análise bacteriológica, compreendendo "teste" de suspeição, confirmatório e completo para o grupo colí-aerogênio, assim como contagem global em 24 horas a 73º C e em 48 horas a 20º C, executado este exame de acordo com técnica a ser adotada oficialmente; será desde logo considerada poluída e imprópria para o consumo toda a água que apresentar o grupo colí-aerogênio presente em dez mil.

IV. Análise e vasão dos gases espontâneos.

Art. 7º As análises químicas e determinações dos demais dados a que se refere o artigo precedente serão repetidas em análises completas ou de elementos característicos no mínimo duas vezes num ano, ou tantas vezes quantas o DNPM julgar conveniente, até ficar comprovado possuir a água da fonte uma composição química regularmente definida, antes de se poder considerar satisfatoriamente terminada a pesquisa autorizada.

CAPÍTULO III

Da Autorização de Lavra

Art. 8º A lavra de uma fonte de água mineral termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários será regulada pelo disposto no Capítulo III do Código de Minas, ressalvadas as disposições especiais da presente lei.

Art. 9º Por lavra de uma fonte de água mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários, entendem-se todos os trabalhos e atividades de captação, condução, distribuição e aproveitamento das águas.

Art. 10. A lavra de uma fonte de água mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários, será solicitada ao Ministro da Agricultura em requerimento, no qual, além da observação dos dispositivos do Capítulo III do Código de Minas, figure:

I. Certificado de análise química, física, físico-química e bacteriológica da água, firmado pelo órgão técnico do DNPM e certidão da aprovação do seu relatório de pesquisa.

II. No caso das águas minerais que não atingirem os limites constantes dos Capítulos VII e VIII da presente lei, além dos dados mencionados na alínea anterior, relação dos trabalhos submetidos à aprovação da Comissão Permanente de Crenologia sobre as propriedades terapêuticas da água proveniente da fonte, bem como certidão do parecer favorável desta Comissão para sua classificação como mineral.

III. Uma planta em duas vias indicando a situação exata das fontes e o esboço geológico dos arredores, com os necessários cortes geológicos, esclarecendo as condições de emergência das fontes.

IV — Plantas e desenhos complementares, em duas vias, com memória justificativa dos planos e processo adotados para captação e proteção das fontes, condução e distribuição das águas além de dados sobre vasão e temperatura das fontes.

V. Plantas e desenhos complementares, em duas vias, relativos ao projeto de instalação para utilização das águas, em todas as suas modalidades, incluindo reservatório, maquinaria, aparelhamento balneário e hidroterápico, etc.

Art. 11. O DNPM, ao processar um pedido de autorização de lavra de fonte, poderá ouvir, quando julgar conveniente, a Comissão permanente de Crenologia.

Art. 12. As fontes de água mineral, termal ou gasosa, em exploração regular, poderá ser assinalado, por decreto, um perímetro de proteção, sujeito a modificações posteriores se novas circunstâncias o exigirem.

Art. 13. Nenhuma sondagem ou qualquer outro trabalho subterrâneo poderá ser praticado no perímetro de proteção de uma fonte, sem autorização prévia do DNPM.

§ 1º No caso de fossas, cisternas, pequenas galerias para extração de material e outros fins, fundações de casas e outros trabalhos a céu aberto, o decreto que fixar o perímetro de proteção incorporará aos proprietários a obrigação de obterem, com uma antecedência de 90 dias, uma autorização do DNPM para tal fim.

§ 2º Os trabalhos empreendidos no perímetro de proteção de uma fonte poderão ser interditados pelo DNPM mediante solicitação do concessionário, quando forem julgadas procedentes as alegações.

Art. 14. O DNPM, a pedido do concessionário e após exame pericial realizado por técnicos que designar, poderá determinar a suspensão de sondagens ou trabalhos subterrâneos executados fora do perímetro de proteção, desde que sejam eles julgados suscetíveis de prejudicar uma fonte.

Art. 15. Quando a ocupação de um terreno empreendido num perímetro de proteção privar o proprietário de seu uso por período superior a um mês, ou quando, depois dos trabalhos executados, o terreno se tornar impróprio para o uso ao qual era destinado anteriormente, poderá o seu proprietário exigir do concessionário da fonte, pelo terreno ocupado ou desnaturado, uma indenização que será regulada nas formas previstas em lei.

Parágrafo único. As indenizações devidas pelo concessionário da fonte não poderão exceder o montante dos prejuízos materiais que o sofrer o proprietário do terreno, assim como o preço dos trabalhos inutilizados, acrescido da importância necessária para o restabelecimento das condições primitivas, acrescentada uma parcela correspondente aos lucros cessantes.

Art. 16. A destruição ou a execução dos trabalhos em terrenos de outrem para proteção da fonte só poderá ter início depois de prestação de uma caução, cujo montante será fixado pela autoridade competente, mediante arbitramento ou acordo entre as partes; essa quantia servirá de garantia para o pagamento das indenizações devidas.

Art. 17. Em caso de oposição do órgão técnico competente o DNPM, o concessionário só poderá realizar trabalhos nas fontes, após introduzir em seus projetos as alterações julgadas necessárias.

Parágrafo único. Na falta de decisão do DNPM por período superior a três meses, o concessionário poderá executar os trabalhos projetados independente de autorização, depois de comunicação àquele Departamento.

Art. 18. Quando o aproveitamento de uma fonte estiver sendo feito de modo a comprometê-la, ou estiver em desacordo com as condições técnicas e higiênicas estabelecidas na presente lei, poderá ela ser interditada, até que sejam restabelecidas condições satisfatórias de exploração.

CAPÍTULO IV

Das Estâncias que Exploram Águas Minerais e das Organizações que Exploram Águas Potáveis de Mesa

Art. 19. A instalação ou funcionamento de uma estância hidromineral, por parte de um titular de lavra de fonte, exige a satisfação dos seguintes requisitos mínimos, a critério do órgão competente do DNPM.

I. Montagem de instalações crenoterápicas convenientes, de acordo com a natureza das águas.

II. Construção ou existência de hotéis ou sanatórios com instalações higiênicas convenientes, providas de serviço culinário apto a atender às indicações dietéticas.

III. Contrato de médico especialista encarregado da orientação do tratamento e facilidades gerais de tratamento e assistência médica-farmacêutica.

IV. Existência de laboratório para realização de exames bacteriológicos periódicos para verificação da pureza das águas em ex-

ploração ou contrato de tais serviços com organizações idôneas, a juízo do DNPM.

V. Existência de um posto meteorológico destinado à obtenção das condições climáticas locais.

VI. Organização das fichas sanitárias dos funcionários das estâncias e dos hotéis, renovadas pelo menos cada seis meses.

VII. No caso de a água ser entregue engarrafada ao consumo, além dos requisitos especiais determinados para cada caso pelo órgão competente do DNPM, será no mínimo exigida, na instalação de engarrafamento, a existência de uma máquina engarrafadora automática ou semi-automática e de uma máquina ou dispositivo destinado à lavagem do vasilhame durante o tempo necessário, com uma solução de soda cáustica a 10° Baumé aquecida a 60° C ou um outro processo ou dispositivo aprovado pelo DNPM, que assegure esterilização do vasilhame.

Art. 20. As empresas que exploram água potável de mesa ou engarrafam águas minerais serão aplicadas as exigências das alíneas IV, VI e VII do artigo precedente.

Art. 21. As empresas que aproveitam as águas minerais para preparo de sais medicinais estarão sujeitas a todas as exigências gerais desta lei e mais às prescrições específicas que a Comissão Permanente de Crenologia determinar para cada caso.

Art. 22. As estâncias serão classificadas pela Comissão Permanente de Crenologia em três grupos, segundo a qualidade de suas instalações.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização das Estâncias que Exploram Água Mineral e das Organizações que Exploram Águas Potáveis de Mesa ou destinadas a fins balneários

Art. 23. A fiscalização da exploração, em todos os seus aspectos de águas minerais, termais, gasosas e potáveis de mesa, engarrafadas ou destinadas a fins balneários, será exercida pelo DNPM, através do seu órgão técnico especializado.

Art. 24. As autoridades sanitárias e administrativas federais, estaduais e municipais deverão auxiliar e assistir o DNPM, em tudo que for necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Parágrafo único. O DNPM comunicará às autoridades estaduais e municipais qualquer decisão que for tomada relativamente ao funcionamento de uma fonte situada em sua jurisdição.

CAPÍTULO VI

Do Comércio da Água Mineral, Termal, Gasosa, de Mesa ou destinada a fins balneários

Art. 25. Só será permitida a exploração comercial de água (mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários) quando previamente analisada no DNPM e após expedição do decreto de autorização de lavra.

Art. 26. Não poderão ser exploradas comercialmente, para quaisquer fins, as fontes sujeitas a influências de águas superficiais e por conseguinte suscetíveis de poluição.

Art. 27. Em cada fonte em exploração regular, além da determinação mensal da descarga e de certas propriedades físicas e físico-químicas, será exigida a realização de análises químicas periódicas, parciais ou completas, e, no mínimo, uma análise completa de três em três anos, para verificação de sua composição.

Parágrafo único. Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo, dois exames bacteriológicos por ano, um na estação chuvosa e outra na estiagem, podendo, entretanto, a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte ou da água engarrafada.

Art. 28. Uma vez classificada a água pelo DNPM, será proibido o emprego no comércio ou na publicidade da água, de qualquer designação suscetível de causar confusão ao consumidor, quanto à fonte ou precedência, sob pena de interdição.

Art. 29. Fica criado o rótulo-padrão sujeito à aprovação do DNPM, devendo as águas engarrafadas indicar no mesmo:

I — Nome da fonte.

II — Natureza da água.

III — Localidade.

IV — Data e número da concessão.

V — Nome do concessionário.

VI — Constantes físico-químicas, composição mineralógica e classificação, segundo o DNPM.

VII — Volume do conteúdo.

VIII — Carimbo com ano e mês de engarrafamento.

§ 1.º As águas minerais carbogasosas naturais, quando engarrafadas, deverão declarar no rótulo em local visível "água mineral carbogasosa natural".

§ 2.º É obrigatória a notificação da adição de gás carbônico às águas engarrafadas, quando este não provenha da fonte; essas águas estão sujeitas às seguintes especificações, sem prejuízo das outras exigências constantes desta lei:

I — As águas minerais deverão declarar no rótulo em local visível "água mineral gaseificada artificialmente".

II — As águas potáveis de mesa deverão declarar no rótulo, em local visível, "Água potável de mesa gaseificada artificialmente".

§ 3.º Nenhuma designação relativa às características ou propriedades terapêuticas das fontes poderá constar dos rótulos, a menos que seja autorizada pela Comissão Permanente de Crenologia.

Art. 30. Os recipientes destinados ao engarrafamento da água para o consumo deverão ser de vidro transparente, de paredes internas lisas, fundo plano e ângulos internos arredondados, e com fecho inviolável, resistente a choques, aprovados pelo DNPM.

Art. 31. Constituirá motivo para interdição, apreensão do estoque e multa, além de qualquer infração aos dispositivos da presente lei:

I — Exportar à venda, ao consumo ou à utilização, água, cuja exploração não tenha sido legalmente autorizada por decreto de lavra.

II — Utilizar rótulo com dizeres diversos dos aprovados pelo DNPM.

III — Exportar à venda água originária de outra fonte.

IV — Exportar à venda ou utilizar água em condições higiênicas impróprias para o consumo.

§ 1.º Para efeito da interdição, apreensão e multa de que trata o presente artigo, o órgão técnico competente do DNPM poderá, a seu critério, tomar as seguintes medidas, além de outras previstas na presente Lei:

I — Apreensão e inutilização do estoque da água engarrafada.

II — Inabilitação do concessionário para adquirir selos de consumo enquanto durar a interdição.

III — Apreensão de guias e selos de consumo, em poder do interessado no momento da interdição que serão conservados em custódia até a regularização da situação, para abertura da fonte ou interdição definitiva.

§ 2.º A multa a que se refere este artigo será de Cr\$ 5.000,00 a 20.000,00, sendo o infrator intimado a recolher aos cofres públicos a importância respectiva, que será elevada ao dobro no caso de reincidência, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências deste artigo.

Art. 32. As disposições da presente lei aplicam-se igualmente às águas nacionais utilizadas dentro do País e às que devam ser exportadas.

Art. 33. As águas minerais de procedência estrangeira só poderão ser expostas ao consumo, após cumprimento, no que lhes for aplicável a juízo do DNPM, das disposições sobre comércio das águas minerais nacionais estabelecidas na presente Lei.

Art. 34. As soluções salinas artificiais, quando vendidas em garrafas ou outros vasilhames, deverão trazer sobre o rótulo em lugar bem visível, a denominação "solução salina artificial".

CAPÍTULO VII

Da Classificação Química das Águas Minerais

Art. 35. As águas minerais serão classificadas, quanto à composição química em:

I — Oligominerais, quando, apesar de não atingirem os limites estabelecidos neste artigo, forem classificadas como minerais pelo disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 1.º da presente Lei.

II — Radíferas, quando contiverem substâncias radiativas dissolvidas que lhes atribuam radiatividade permanente.

III — Alcalino-bicarbonatadas, as que contiverem, por litro, uma quantidade de compostos alcalinos equivalente, no mínimo, a 0,200 g de bicarbonato de sódio.

IV — Alcalino-terrosas as que contiverem, por litro, uma quantidade de compostos alcalino-terrosos equivalente no mínimo a 0,120 g do carbonato de cálcio, distinguindo-se:

a) alcalino-terrosas cárnicas, as que contiverem, por litro, no mínimo, 0,048 g de catione Ca, sob a forma do bicarbonato de cálcio;

b) alcalino-terrosas magnesianas, as que contiverem, por litro, no mínimo, 0,30 g de catione Mg, sob a forma de bicarbonato de magnésio.

V — Sulfatadas, as que contiverem, por litro, no mínimo 0,100 g de anionte SO, combinado aos cationtes Na, K e Mg.

VI — Sulfurosas, as que contiverem, por litro, no mínimo 0,001 g do anionte S.

VII — Nitratadas, as que contiverem, por litro, no mínimo 0,100 g do anionte NO, de origem mineral.

VIII — Cloretadas, as que contiverem, por litro, no mínimo 0,500 g do CNA (cloreto de sódio).

IX — Ferruginosas, as que contiverem, por litro, no mínimo 0,500 g do cationte Fe.

X — Radiativas, as que contiverem radônio em dissolução, obedecendo aos seguintes limites:

a) fracamente radiativas, as que apresentarem, no mínimo, um teor em radônio compreendido entre cinco e dez unidades Mache, por litro, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão;

b) radiativas, as que apresentarem um teor em radônio compreendido entre dez e 50 unidades Mache por litro, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão;

c) fortemente radiativas, as que possuarem um teor em radônio superior a 50 unidades Mache, por litro, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão.

XI — Toriativas, as que possuarem um teor em torônio em dissolução, equivalente em unidades eletrostáticas, a duas unidades Mache por litro, no mínimo.

XII — Carbogasosas, as que contiverem, por litro, 200 ml de gás carbônico livre dissolvido, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão.

§ 1º As águas minerais deverão ser classificadas pelo DNPM de acordo com o elemento predominante, podendo ter classificação mista as que acusarem na sua composição mais de um elemento digno de nota, bem como as que contiverem iões ou substâncias raras dignas de nota (água iodada, arseniada, litinada etc.).

§ 2º As águas das classes VI (nitratadas) e VII (cloretadas) só serão consideradas minerais quando possuarem uma ação medicamentosa definida, comprovada conforme o § 3º do art. 1º da presente Lei.

CAPÍTULO VIII

Da Classificação das Fontes de Água Mineral

Art. 36. As fontes de água mineral serão classificadas, além do critério químico, pelo seguinte:

1º) Quanto aos gases:

I — Fontes radiativas:

a) fracamente radiativas, as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de 1 litro por minuto (l.p.m.) com um teor em radônio compreendido entre cinco e dez unidades Mache, por litro de gás espontâneo, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão;

b) radiativas, as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de 1 l.p.m., com um teor compreendido entre dez e 50 unidades Mache, por litro de gás espontâneo, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão;

c) fortemente radioativas, as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de 1 l.p.m., com teor em radônio superior a 50 unidades Mache, por litro de gás espontâneo, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão.

II — Fontes toriativas as que apresentarem, no mínimo, uma vazão gasosa de 1 l.p.m., com um teor em torônio na emergência equivalente em unidades eletrostáticas a duas unidades Mache por litro.

III Fontes sulfurosas as que possuarem na emergência desprendimento definido de gás sulfídrico.

2º) Quanto à temperatura:

I — Fontes frias, quando sua temperatura for inferior a 25°C.

II — Fontes hipotermais, quando sua temperatura estiver compreendida entre 25 e 33°C.

III — Fontes mesotermais, quando sua temperatura estiver compreendida entre 33 e 36°C.

IV — Fontes isotermas, quando sua temperatura estiver compreendida entre 36 e 38°C.

V — Fontes hipertermais, quando sua temperatura for superior a 38°C.

CAPÍTULO IX

Da Tributação

Art. 37. O conjunto dos tributos que recairem sobre as fontes e águas minerais está sujeito ao limite máximo de 8% da produção efetiva, calculado de acordo com o art. 68 do Código de Minas.

§ 1º As águas potáveis de mesa, gaseificadas artificialmente ou não, pagarão sempre, no mínimo, o duplo dos tributos federais devidos pelas águas minerais, não se aplicando às mesmas o limite máximo de 8% previsto no art. 68 do Código de Minas.

§ 2º As soluções salinas artificiais recolherão ao Tesouro Nacional como taxa de produção efetiva, contribuição correspondente a 20% do valor da produção.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38. Logo após a promulgação da presente Lei, todas as empresas que exploram água mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários, deverão realizar novos estudos de suas fontes, os quais deverão estar terminados no prazo máximo de dois anos.

Parágrafo único. Estes estudos serão realizados segundo os dispositivos da presente Lei, pelo órgão técnico competente do DNPM, de acordo com as normas estabelecidas pelo regimento em vigor.

Art. 39. Todas as empresas que exploram água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários deverão, dentro do prazo de um ano de vigência desta lei, estar rigidamente enquadradas nos seus dispositivos e nos do Código de Minas.

Art. 40. O DNPM deverá proceder, de acordo com os dispositivos desta Lei, à classificação de todas as fontes em exploração, no prazo máximo de dois anos, prorrogável a juízo do Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Será mantida a classificação de mineral para as águas em exploração regular diante do Código de Minas e cujos característicos químicos e físico-químicos satisfaçam aos limites de composição estabelecidos na legislação anterior.

Art. 41. O Governo expedirá oportunamente uma lei concedendo favores às estâncias hidrominerais.

Parágrafo único. Dentro de seis meses, a partir da publicação desta Lei o DNPM apresentará ao Governo um anteprojeto regulando o assunto e as normas para classificação das estâncias segundo a qualidade de suas instalações.

Art. 42. Até que a Comissão Permanente de Crenologia organize um regulamento geral para exploração das estâncias, nenhuma pessoa poderá fazer uso continuado das fontes hidrominerais, ainda mesmo a título de repouso ou de turismo sem a devida autorização médica.

Art. 43. Fica proibido o uso endovenoso de água mineral, em natureza, enquanto não ficar provada, em cada caso, a sua inocuidade para os pacientes, a juízo da Comissão Permanente de Crenologia.

Art. 44. Ao órgão técnico especializado do DNPM competirá:

I — Além das atribuições já fixadas em lei, manter os laboratórios e gabinetes técnicos e científicos necessários ao estudo das águas minerais sob seu aspecto químico, físico, físico-químico, farmaco-dinâmico e dos demais elementos terapêuticos para orientação científica das suas aplicações clínicas.

II — Fixar, mediante ampla colaboração com os interessados, os métodos de análises químicas e bacteriológicas, tendo em vista a uniformização dos resultados.

III — Promover articulação com os órgãos técnicos e administrativos competentes, no sentido de estabelecer íntima colaboração com os Estados e Municípios, para a coordenação de esforços na organização e execução dos planos de aparelhamento e defesa das estâncias e na fiscalização do comércio de águas.

IV — Propor padrões regionais de potabilidade.

Art. 45. A requisição do concessionário, ou desde que seja julgada de interesse público, o DNPM poderá prestar assistência técnica aos trabalhos previstos nos capítulos II e III desta Lei, mediante indenização pelas despesas, relativas à assistência prestada ou pagamento de uma importância acordada previamente.

Art. 46. Dentro de seis meses a partir da data de sua constituição, a Comissão Permanente de Crenologia proporá ao Governo a regulamentação da presente Lei.

Parágrafo único. Os assuntos tratados no art. 29 e seus parágrafos e no art. 30 poderão ser objeto de modificação pela regulamentação a ser expedida oportunamente.

Art. 47. Fica incluída na classe XI de que trata o art. 3º do Código de Minas, a categoria de águas de mesa.

Art. 48. Esta Lei consolida todos os dispositivos legais sobre águas minerais e águas potáveis de mesa.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1945; 124.º da Independência e 57.º da República. — GETÚLIO VARGAS — Apolônio Sales.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 34, DE 1979

(N.º 660/75, na Casa de origem)

Altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A contribuição do segurado ex-combatente incidirá sobre a remuneração efetivamente recebida, não lhe sendo aplicável o disposto na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 2.º O inciso II do art. 1.º da Lei n.º 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas ao ex-combatente segurado da Previdência Social, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º

I —

II — à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a cem por cento do salário de benefício definido na legislação comum da Previdência Social, não se lhe aplicando qualquer limitação.”

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os arts. 5.º e 7.º da Lei n.º 5.698, de 31 de agosto de 1971.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.698, DE 31 DE AGOSTO DE 1971

Dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados à Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 1.º O ex-combatente segurado da Previdência Social e seus dependentes terão direito às prestações previdenciárias, concedidas, mantidas e reajustadas de conformidade com o regime geral da legislação orgânica de Previdência Social, salvo quanto:

I — ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou ao abono de permanência em serviço, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

II — à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, definido e delimitado na legislação comum da Previdência Social.

Parágrafo único. Será computado como tempo de serviço, para os efeitos desta Lei, o período de serviço militar prestado durante a guerra de 1939 a 1945.

Art. 2.º Considera-se ex-combatente, para os efeitos desta Lei, o definido como tal na Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, bem como o integrante da Marinha Mercante Nacional que, entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945, tenha participado de pelo menos duas viagens em zona de ataques submarinos.

Parágrafo único. Consideram-se ainda, ex-combatentes, para os efeitos desta Lei, os pilotos civis que, no período referido neste artigo, tenham comprovadamente participado, por solicitação de autoridade militar, de patrulhamento, busca, vigilância, localização de navios torpedeados e assistência aos naufragos.

Art. 3.º O ex-combatente já aposentado de acordo com o regime comum da legislação orgânica da Previdência Social terá direito à revisão do cálculo da renda mensal de seu benefício, para que ela seja ajustada ao valor estabelecido no item II do art. 1.º, com efeitos financeiros a contar da data do pedido de revisão.

Parágrafo único. Poderá igualmente ser revisto a pedido, nas condições deste artigo, o valor da aposentadoria que tiver servido de base para o cálculo de pensão concedida a dependentes de ex-combatentes.

Art. 4.º O valor do benefício em manutenção de ex-combatente ou de seus dependentes, que atualmente seja superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País, não sofrerá redução em decorrência desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporaram-se aos benefícios da Previdência Social as vantagens concedidas com fundamento na Lei n.º 1.756, de 5 de dezembro de 1952.

Art. 5.º Os futuros reajustamentos do benefício do segurado ex-combatente não incidirão sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o valor do maior salário mínimo mensal vigente no País.

Art. 6.º Fica ressalvado o direito do ex-combatente que, na data em que entrar em vigor esta Lei, tiver preenchido os requisitos na legislação ora revogada para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço nas condições então vigentes, observado, porém, nos futuros reajustamentos, o disposto no art. 5.º

Parágrafo único. Nas mesmas condições deste artigo, fica ressalvado o direito à pensão dos dependentes de ex-combatentes.

Art. 7.º Ressalvada a hipótese do art. 6.º no caso de ex-combatente vir contribuindo de acordo com a legislação ora revogada, sobre salário superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, não será computada, para qualquer efeito, a parcela da contribuição que corresponda ao excedente daquele limite, a qual será restituída, a pedido.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.ºs 1.756, de 5 de dezembro de 1952 e 4.297, de 23 de dezembro de 1963, e demais disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Júlio Barata.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1 DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

TÍTULO III

Da Ordem Econômica e Social

Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI — Previdência social nos casos de doenças, velhice, invalidez e morte, seguro, desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;

Parágrafo único. Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 197. Ao civil, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército, são assegurados os seguintes direitos:

a) estabilidade, se funcionário público;

b) aproveitamento no serviço público sem a exigência do disposto no § 1.º do art. 97;

c) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da Previdência Social; e

d) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos.

LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Com as modificações introduzidas pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

TÍTULO IV

Do Custeio

CAPÍTULO II

Do Salário de Contribuição

Art. 76. Entende-se por salário de contribuição:

I — a remuneração efetivamente percebida, a qualquer título, para os segurados referidos nos itens I e II do art. 5.º até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — o salário-base para os trabalhadores autônomos e para os segurados facultativos;

III — o salário-base para os empregadores, assim definidos no item III do art. 5º

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 1979

(n.º 9/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de Janeiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 88, DE 1979

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada Consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Brasília, 3 de abril de 1979. — **João Baptista Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAI/DAF/-I/13/830 (B46) (A56), DE 29 DE MARÇO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Brasil e a Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro do ano em curso, por ocasião da visita, ao Brasil, do Vice-Presidente da Nigéria, Brigadeiro Shehu M. Yar'Adua.

2. As relações entre o Brasil e a Nigéria vêm conhecendo considerável desenvolvimento no decorrer dos últimos anos. Este desenvolvimento é fruto da política de aproximação do Brasil com os países africanos em geral. No caso da Nigéria, em particular, o êxito das iniciativas de aproximação bilateral decorreu, entre outros fatores, da receptividade daquele país à absorção de serviços e de tecnologia desenvolvidos pelo Brasil, circunstância que transformou a Nigéria no maior mercado para exportações brasileiras de bens e serviços na África Sub-Saárica.

3. O intercâmbio bilateral total, nos dois sentidos, que, em 1973, era de US\$ 9.400.000,00, elevou-se para US\$ 205.680.000,00, em 1977. As estatísticas existentes indicam que no período de janeiro a setembro de 1978 o Brasil exportou mercadorias no valor de US\$ 158.578.000,00 para a Nigéria, havendo importado US\$ 67.234.000,00. É significativo notar que 83,4% das exportações brasileiras para a Nigéria se compõem de produtos industrializados. Nos anos de 1976 e 1977, a balança comercial foi favorável ao Brasil, havendo sido contabilizados saldos positivos da ordem de US\$ 8.855.000,00 e US\$ 24.806.000,00, respectivamente. Estas cifras não incluem os valores relativos à exportação de serviços, item em que o Brasil apresenta, face à Nigéria, posição amplamente superavitária, comprovada pela presença, naquele país, de cerca de vinte empresas brasileiras do setor.

4. Para acompanhar e facilitar o crescimento das relações econômico-comerciais brasileiras, o Banco do Brasil abriu em Lagos, em dezembro de 1976, seu primeiro escritório de representação na África Sub-Saárica.

5. No setor de transporte, a VARIG — empresa que já mantinha, desde 1976, um voo diário para a Nigéria destinado ao transporte de carne congelada, exportada pela INTERBRAS — inaugurou, em 1977, uma linha aérea de passageiros entre o Rio de Janeiro e Lagos. Por outro lado, o "Loydd Brasileiro", que tem agência em Lagos, concluiu Acordo de Fretes com a "Nigerbrás Shipping Line".

6. No plano das telecomunicações, há contratos superiores a US\$ 100 milhões entre o Governo nigeriano e diversas firmas brasileiras.

7. O grande número de personalidades nigerianas que visitaram o Brasil, nos últimos anos, comprova o nível de intensidade a que atingiu a cooperação bilateral, cuja intimidade crescente ressalta uma vasta gama de interesses comuns que, assentados em bases sólidas, só tende a se reforçar.

8. Todos estes fatos indicaram a conveniência de traduzir em realizações concretas no plano político os resultados favoráveis alcançados nas áreas do relacionamento econômico-comercial e de cooperação.

9. O Acordo de Amizade, Comércio e Cooperação Brasil-Nigéria traduz a intenção de ambos os Governos de configurar um arcabouço jurídico-institucional capaz de ordenar e crescentemente estimular o relacionamento bilateral.

10. Lançam-se no Acordo bases para amplo programa de cooperação mútua, tendente a expandir as relações políticas, econômicas, comerciais, culturais e científicas entre os dois países e cria-se, como ponto focal para estas atividades de cooperação, a Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Nigeriana.

11. O Acordo inaugura, assim, nova fase nas relações bilaterais entre o Brasil e a Nigéria, permitindo a implementação acelerada das inúmeras possibilidades de cooperação abertas para os dois países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

ACORDO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO MILITAR FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, inspirados pelo propósito de afirmar, em solene documento, os fraternos laços que unem o Brasil e a Nigéria,

TENDO EM VISTA a tradicional identidade de posições do Brasil e da Nigéria na defesa dos princípios de respeito à soberania, da autodeterminação dos povos, da igualdade jurídica dos Estados, da igualdade entre os indivíduos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião,

TENDO PRESENTE que, diante do desafio do desenvolvimento, torna-se cada vez mais urgente e necessário incrementar e tornar mais operativa a cooperação entre os países em desenvolvimento em todos os campos,

CERTOS de que, para a completa realização dos princípios acima enunciados e para o desenvolvimento integral e autônomo dos dois países, seria importante estabelecer mecanismos que tornassem mais efetivos e concretos os laços que unem o Brasil e a Nigéria,

DECIDIDOS a estabelecer um programa de cooperação entre os dois países, com o objetivo de expandir as relações políticas, econômicas, comerciais, culturais e científicas,

RESOLVEM celebrar o seguinte Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em cooperar e trocar informações sobre assuntos bilaterais ou multilaterais de interesse comum.

Artigo II

A cooperação e a troca de informações a que se refere o Artigo I processar-se-á por via diplomática ou através da Comissão Mista de coordenação Brasileiro-Nigeriana, instituída pelo presente instrumento em seu Artigo III.

Artigo III

A Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Nigeriana será instituída com os objetivos de fortalecer a cooperação entre os dois países, de analisar questões de interesse comum e de propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes.

Artigo IV

O Brasil e a Nigéria dedicarão máximos esforços com vista a lograr a progressiva ampliação e diversificação de seu intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem. Para tal fim, as Altas Partes Contratantes se dispõem a empregar todos os recursos legais com vista a eliminar entraves ao comércio entre os dois países, levando em consideração seus compromissos internacionais, de âmbito bilateral, regional ou multilateral, previamente assumidos.

Artigo V

As Altas Partes Contratantes estimularão, num contexto de coparticipação e de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, investimentos destinados a impulsionar a cooperação econômica mútua.

Artigo VI

A fim de cooperar com os planos de desenvolvimento da Nigéria, o Governo da República Federativa do Brasil estudará as possibilidades de estender à Nigéria linhas de crédito para a importação de produtos manufaturados brasileiros.

Artigo VII

A fim de promover o comércio reciproco, Brasil e Nigéria estudarão, conjuntamente, medidas necessárias ao incremento das comunicações e dos transportes entre os dois países.

Artigo VIII

As Altas Partes Contratantes analisarão as formas mais eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, da ciência e da cultura.

Artigo IX

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo as vantagens reciprocas de ampla e bem ordenada cooperação científica e técnica, comprometem-se a estimulá-las por todos os meios adequados. Para tanto, as Altas Partes Contratantes convêm em promover a realização conjunta e coordenada de programas de pesquisas e de desenvolvimento; a criação e operação de instituições de pesquisa ou de centros de treinamento e produção experimental; e, igualmente, a organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e estabelecimento de canais de comunicação.

Artigo X

Além dos instrumentos internacionais mencionados no presente Acordo e, de acordo com o espírito que o inspira, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que julgado conveniente, protocolos adicionais ou quaisquer outros atos internacionais sobre assuntos de interesse comum.

Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor, provisoriamente, na data da assinatura e, definitivamente, na data da troca de notas, confirmado a ratificação do mesmo por ambos os Governos, de acordo com os seus respectivos procedimentos constitucionais.

Artigo XII

O presente Acordo terá vigência ilimitada. Todavia, cada Parte Contratante poderá notificar, a qualquer momento e por escrito, sua decisão de denunciá-lo. Nesse caso, o presente Acordo deixará de vigorar seis meses após o recebimento daquela notificação.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos dez dias do mês de janeiro de 1979, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azevedo da Silveira.**

Pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria: **Shehu Musa Yar'Adua.**

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 1979

(n.º 10/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N.º 89, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Mo-

tivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Brasília, 3 de abril de 1979. — **João Baptista Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAF-I/14800 (B46) (A56), DE 29 DE MARÇO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro do corrente ano, por ocasião da visita, ao Brasil, do Vice-Presidente da Nigéria, Brigadeiro Shehu M. Yar'Adua.

2. O Acordo constitutivo da Comissão Mista de Coordenação vem em encontro ao desejo dos Governos brasileiro e nigeriano de promover, diversificar e ampliar a cooperação bilateral. Sua assinatura dá imediata implementação ao disposto no "Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio", criando condições para que os altos propósitos enunciados em seu texto encontrem meios de expressão prática.

3. A Comissão Mista caberá o exame de todos os assuntos relativos à cooperação entre o Brasil e a Nigéria, assegurando e orientando a implementação dos instrumentos bilaterais nos campos de cooperação econômica, industrial, técnica, comercial, científica e cultural.

4. O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério Federal do Desenvolvimento da República Federal da Nigéria foram designados, respectivamente, pelo Governo brasileiro e pelo Governo nigeriano, como órgãos competentes para implementar o Acordo.

5. A Comissão reunir-se-á anualmente, em sessões ordinárias, em Brasília e em Lagos, e terá dois Co-Presidentes, cada um exercendo suas funções por um período de um ano. A primeira reunião da Comissão Mista está prevista para o primeiro semestre de 1979, em Lagos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

ACORDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO MILITAR FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria (doravante referidos como "Partes Contratantes"),

ANIMADOS do desejo de promover, diversificar e ampliar a cooperação entre os dois Paises no mais alto grau possível,

CONCORDAM no seguinte:

Artigo I

A fim de assegurar a implementação de todos os acordos, protocolos e contratos celebrados pelos Governos dos dois Paises nos campos da cooperação econômica, industrial, técnica, comercial, científica e cultural, cria-se por este instrumento a Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Nigeriana, doravante referida como "Comissão".

Artigo II

A Comissão será responsável por todos os assuntos relativos à cooperação entre as Partes.

Artigo III

Os principais objetivos da Comissão são os seguintes:

a) exame da implementação de decisões e recomendações adotadas por ocasião de visitas de alto nível e à luz de acordos de cooperação existentes entre os dois Paises nas áreas econômica, comercial, científica, técnica e cultural, bem como de outras decisões adotadas pela Comissão;

b) promoção de atividades que visem à cooperação técnica, econômica, comercial, científica e cultural entre as duas Partes Contratantes, com base tanto em acordos celebrados a nível governamental, quanto em propostas de colaboração e cooperação apresentadas pelos Ministérios, organizações econômicas e outros organismos oficiais de ambos os Paises;

c) identificação de novas áreas para o permanente desenvolvimento da cooperação econômica, industrial, técnica, comercial, científica e cultural entre os dois Paises;

d) estudos de novas vias para o incremento das relações comerciais entre os dois Países, visando ao benefício mútuo;

e) intercâmbio de informações sobre assuntos de natureza econômica, industrial, técnica, comercial, científica e cultural de interesse mútuo;

f) adoção de recomendações concernentes ao progressivo desenvolvimento da cooperação entre os dois Países nos campos econômico, industrial, técnico, comercial, científico e cultural e sobre questões relativas ao intercâmbio entre os dois Países, assim como no que diz respeito à continuada implementação dessas medidas e recomendações.

Artigo IV

Parágrafo Primeiro: A Comissão terá dois Co-Presidentes, cada um exercendo suas funções por um período de um ano, ficando estabelecido que o primeiro Presidente será o Chefe da Parte Nigeriana.

Parágrafo Segundo: Haverá também dois Co-Secretários, além de membros designados por cada uma das Partes. Os dois Co-Secretários coordenarão as atividades da Comissão, em nome das Partes Contratantes.

Parágrafo Terceiro: Durante as deliberações da Comissão, conselheiros, especialistas, representantes de empresas e pessoal técnico — dependendo da natureza e da importância das questões a serem estudadas — poderão também dela participar.

Parágrafo Quarto: Cada Parte dará ciência à outra, em seu devido tempo, da lista dos nomes de seus representantes em cada reunião de trabalho.

Artigo V

Parágrafo Primeiro: A Comissão reunir-se-á em sessões ordinárias, alternadamente em Brasília e Lagos.

Parágrafo Segundo: A data de cada sessão e a agenda dos assuntos a serem discutidos serão estabelecidos conjuntamente, à luz das propostas apresentadas por ambas as Partes.

Parágrafo Terceiro: Sessões extraordinárias da Comissão poderão ser realizadas, mediante solicitação de qualquer das Partes, com a anuência da outra Parte.

Parágrafo Quarto: Solicitações para sessões extraordinárias da Comissão, deverão ser feitas por escrito, pelo menos sessenta dias antes da data proposta para a reunião.

Artigo VI

Em suas sessões de trabalho, a Comissão estudará os temas incluídos na agenda preestabelecida, assim como outros assuntos que poderão ser subseqüentemente propostos para inclusão na agenda, com o consentimento dos Chefes das duas Partes.

Artigo VII

Parágrafo Primeiro: As recomendações e decisões da Comissão serão registradas em Atas.

Parágrafo Segundo: Cada Chefe de delegação apresentará relatório sobre a implementação das decisões da Comissão em seu país.

Parágrafo Terceiro: Os Chefes das duas Partes da Comissão poderão conjuntamente fazer recomendações sobre assuntos urgentes durante o período intersessional. Tais decisões e recomendações serão incluídas na Ata da sessão seguinte.

Parágrafo Quarto: As Atas das sessões da Comissão deverão ser preparadas em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Artigo VIII

Parágrafo Primeiro: A Comissão poderá criar órgãos de trabalho, subcomitês, grupos de trabalho e grupos mistos de estudo compostos de peritos, os quais trabalharão sob a supervisão da Comissão.

Parágrafo Segundo: Os órgãos de trabalho da Comissão apresentarão relatório de suas atividades durante as deliberações da Comissão.

Artigo IX

Cabe à Parte Contratante a responsabilidade pela organização, coordenação e implementação das recomendações e decisões.

Artigo X

Parágrafo Primeiro: O país anfitrião responderá pelas despesas necessárias à realização das sessões de trabalho.

Parágrafo Segundo: As despesas de transporte internacional, de alimentação e de alojamento dos participantes das sessões serão arcadas por cada Parte.

Artigo XI

Parágrafo Primeiro: O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria designam, respectivamente, o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério Federal do Desenvolvimento Econômico como órgãos competentes para implementar este Acordo e coordenar outros assuntos a ele relativos.

Parágrafo Segundo: Todos os assuntos relativos a este Acordo, que incluam projetos específicos apresentados pelas repartição de cada Parte, serão canalizados por meio de órgãos devidamente designados pelas duas Partes.

Artigo XII

Qualquer questão ou disputa que possa surgir em decorrência da implementação do presente Acordo será solucionada amigavelmente por ambas as Partes da Comissão.

Artigo XIII

O presente Acordo poderá ser modificado, mediante consentimento escrito de ambas as Partes.

Artigo XIV

Parágrafo Primeiro: Este Acordo será válido por um período de cinco anos, a partir da data de sua entrada definitiva em vigor, e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, a menos que uma das Partes notifique a outra, por escrito, pelo menos seis meses antes da data de seu término, ou de sua prorrogação, da decisão de denunciar o Acordo.

Parágrafo Segundo: A denúncia deste Acordo não afetará a validade ou a duração de quaisquer ajustes estabelecidos sob sua égide.

Artigo XV

Nada no presente Acordo afetará outros ajustes de cooperação científica e tecnológica entre os dois Governos, nem derrogará qualquer obrigação internacional assumida pelas Partes Contratantes.

Artigo XVI

O presente Acordo entrará em vigor, provisoriamente, na data da assinatura e, definitivamente, na data da troca de notas, confirmando a aprovação do mesmo pelas autoridades competentes de cada país.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

FEITO em Brasília, aos dez dias do mês de janeiro de 1979, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira**.

Pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria: **Shehu Musa Yar'Adua**.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.)

PARECERES

PARECERES

N.os 246 e 247, de 1979

Sobre o Projeto de Resolução n.º 29, de 1979, que "regulamenta a aplicação na administração do Senado Federal dos sistemas de ascensão e progressão funcionais e de aumento por mérito".

PARECER N.º 246, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

A proposição sobre a qual somos chamados a opinar é de autoria da douta Comissão Diretora e tem por objeto implantar nos serviços administrativos do Senado Federal os sistemas de ascensão e progressão funcionais e de aumento por mérito.

Na ampla e substancial justificação do projeto merecem destaque, dentre outros, os seguintes trechos:

"Desejamos frisar, antes de mais nada, o cuidado que tivemos de jamais perder de vista, na elaboração do projeto, as realidades legislativas do País, em particular as do Senado Federal.

Evidentemente, as linhas mestras da administração de pessoal devem ser as mesmas para todo o Brasil, sejam de servidores do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, estatutários ou celetistas."

Enfatizam, ainda, que na fixação das condições para avaliação do mérito do servidor dá-se primazia ao concurso público de provas ou de provas e títulos, por se tratar de exigência constitucional, além de se constituir na única maneira de se universalizar o acesso do cidadão aos cargos públicos.

Ao concluir, acentuam seus eminentes autores o objetivo de oferecer à Casa trabalho equitativo e justo, baseado nos princípios fixados para a administração em geral, adequado, no entanto, às realidades legislativas.

Deflui do exposto que a providência ora sugerida visa a complementar o conjunto legislativo editado com vistas à implantação da reforma administrativa preconizada pelo Decreto-lei n.º 200/67, pela Lei n.º 5.645/70 e pela Lei Complementar n.º 10/71, em atendimento aos dispositivos constitucionais que determinaram a paridade.

Ressalta, ainda, do exame do projeto o cuidado com que o mesmo foi elaborado, sendo digna de encômios a preocupação de seus eminentes autores em dar aos servidores do Senado um tratamento condigno, sem se desviarem, todavia, dos parâmetros traçados por outros órgãos, ao adotarem providências do mesmo teor, tais como o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas da União, e das normas específicas do DASP.

Ao projeto foram apresentadas 4 emendas que passamos a apreciar separadamente:

A de n.º 1, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro e outros Srs. Senadores determina que em relação às vagas existentes na carreira de Assistente Legislativo seja atendido o preceituado na Resolução n.º 106/76.

Entendemos, em que pese os altos propósitos de seus nobres autores, deve a emenda ser **rejeitada** pelos seguintes motivos: primeiro, por tratar de matéria que nada tem a ver com os objetivos da proposição sob exame, sendo, portanto, impertinente; e, segundo, por referir-se a Resolução (n.º 106/76) de caráter eminentemente temporário, cujas finalidades se exauriram quando de sua aplicação à época, não existindo, assim, razões para invocá-la nesta oportunidade.

Vale salientar, ainda que, além dos inconvenientes apresentados, a emenda fatalmente acarretará aumento de despesa, o que colide frontalmente com a alínea b do parágrafo único do art. 57 da Constituição Federal.

A de n.º 2 é do ilustre Senador Murilo Badaró e outros Srs. Senadores e visa permitir aos Assistentes Legislativos Classe "C" o direito de concorrerem à progressão para a categoria de Técnico Legislativo, dispensadas as prescrições do parágrafo único do art. 15 da Resolução.

A emenda, no nosso entender, é injurídica, pois contraria toda a sistemática da reforma administrativa implantada pelo Decreto-lei n.º 200/67 e todo o complexo legal que a instituiu com vistas à valorização do servidor público, baseada, justamente, nos seus conhecimentos, no seu grau de escolaridade. Ora, dispensar um funcionário da exigência de nível superior sob o argumento de estar o mesmo lutando por aquele objetivo seria uma fórmula sumária de abolir totalmente a exigência da comprovação de conclusão do mencionado curso, a nosso ver inadmissível.

Quanto à **Emenda n.º 3**, de autoria do preclaro Senador José Lins e outros Srs. Senadores, que pretende sejam os adicionais por tempo de serviço contados na base dos percentuais vigentes anteriormente à Reforma Administrativa, devemos realçar que, apesar do seu caráter humanitário e da repercussão benéfica que acarretará para os funcionários da Casa do ponto de vista remunerativo, não podemos, lamentavelmente, aceitá-la, por implicar em evidente aumento de despesa contrariando o preceituado nas disposições constitucionais anteriormente mencionadas (alínea b, parágrafo único do art. 57).

A Emenda n.º 4 foi apresentada pelo preclaro Senador Dinarte Mariz e objetiva estender aos aposentados todas as vantagens decorrentes do projeto a partir de março de 1979.

Devemos reconhecer que a emenda sob análise consubstancia princípios dos mais justos, qual seja o de dar ao servidor aposentado situação equivalente a de seu colega na atividade.

Acontece, todavia, em que pese a seus indiscutíveis méritos, que a alteração nela contida não pode ser aceita por implicar em aumento de despesa. (Art. 57, parágrafo único, alínea b.)

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto sob o aspecto jurídico-constitucional e contrários às Emendas de n.os 1, 3 e 4, por inconstitucionais, e à de n.º 2, por injurídica.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Nelson Carneiro.

PARECER N.º 247, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto ora submetido ao nosso exame foi apresentado pela doura Comissão Diretora e tem por escopo ultimar providências complementares à implantação da reforma administrativa instituída pelo Decreto-lei n.º 200/67 e adotada pelo Senado Federal, tendo em vista os dispositivos constitucionais que determinaram a paridade (arts. 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal).

A matéria vem acompanhada de ampla justificação, na qual seus eminentes autores acentuam a preocupação em dar o melhor tratamento possível aos servidores da Casa, sem, no entanto, descurarem dos princípios normativos editados pelo DASP e do procedimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Contas da União, merecendo destaque os seguintes trechos:

"Devido a uma série de eventos acontecidos no Senado, procedeu-se em algumas ocasiões, nesta Casa, a alterações administrativas, relativas ao pessoal, excessivamente generosas, as quais igualaram "por baixo", criando, desse modo, enormes dificuldades aos diversos órgãos da Casa, e, também, aos Senadores.

A valorização do servidor com grau de escolaridade superior, que constitui um estímulo à culturização do funcionário, só poderá melhorar o nível dos serviços do Senado.

Outra preocupação que tivemos foi a de evitar distanciamentos muito grandes entre as categorias funcionais e entre os servidores, nas classes ou nas referências."

Do exposto, verifica-se que o Projeto foi elaborado em atendimento aos preceitos constitucionais e legais determinantes da paridade de tratamento entre os servidores dos três poderes da República, estando as despesas dele decorrentes plenamente justificadas.

A proposição foram apresentadas emendas, as quais, no entanto, foram inquinadas de inconstitucionalidade (3) e de injuridicidade (1) pela doura Comissão de Constituição e Justiça. Tal decisão deve, à luz do Regimento, (art. 296), ser examinada pelo Plenário da Casa, motivo pelo qual nos escusamos, antes disso, de apreciá-las.

Manifestamo-nos, assim, pela aprovação do projeto, ficando nosso julgamento sobre as emendas condicionado à apreciação do Senado a respeito do parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Mauro Benevides — Tancredo Neves — Amaral Peixoto — Pedro Simon — Jutahy Magalhães — Vicente Vuolo — Amaral Furlan — Arnon de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

Sr. Presidente,

6 de junho de 1979.

Nos termos do art. 86 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que, em virtude do falecimento do Senhor Senador João Bosco, as Comissões Permanentes outrora por ele ocupadas, passam a ser assim constituidas:

Comissão de Assuntos Regionais: Passa a ocupar a vaga de Titular, Senadora Eunice Michiles;

Comissão de Constituição e Justiça: Passa a ocupar a Suplêcia, o Senador João Calmon;

Comissão do Distrito Federal: Passa a ocupar a vaga de Titular, o Senador José Sarney;

Comissão de Educação e Cultura: Substitui-se o Senador José Sarney, pela Senadora Eunice Michiles, como Titular;

Comissão de Legislação Social: Substitui-se o Senador João Calmon, pela Senadora Eunice Michiles, como Suplente.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência a reiteração de meu grande apreço. — **Jarbas Passarinho**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida o seguinte

REQUERIMENTO N.º 184, DE 1979

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 164/78,

de minha autoria, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino no País, e dá outras providências", solicitando seja feita a reconstituição do processo se necessária.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1979. — **Lázaro Barboza.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 168, DE 1979

Introduz alteração no art. 42 da Lei das Contravenções Penais, para o fim de aumentar a multa pecuniária ali prevista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 42 da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 42.

Pena — prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de dez a vinte salários de referência."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A perturbação do trabalho ou do sossego alheios, sendo ato ilícito menos importante do que o crime, encontra-se capitulada no art. 42 da Lei das Contravenções Penais.

O que se procura, com dita capitulação, é impedir que certas pessoas possam, mediante procedimentos extravagantemente algarrocos, barulhentos, prejudicar o silêncio a que têm direito outras pessoas para bem desempenhar o seu trabalho.

Contudo, a experiência demonstra que a legislação contravencional em vigor não tem conseguido, via de regra, atingir o seu objetivo profilático e nem mesmo expiatório. E a razão disso certamente está na insignificância do valor da pena pecuniária prevista no referido art. 42, em que geralmente se transforma a pena privativa de liberdade por causa da benevolência de magistrados ou por causa da primariedade dos contraventores.

De fato, sujeitar-se a uma multa que varia entre vinte centavos e dois cruzeiros, conforme valor atualizado da moeda (ou entre duzentos mil réis e dois contos de réis, conforme o texto original da Lei das Contravenções), sobre envolver quantias realmente irrisórias, chega a ser estimulante para quantos mostrem inclinação para a contravenção.

O nosso projeto vista, pois, tão-somente, atualizar o valor da pena pecuniária prevista no sempre mencionado art. 42 da Lei das Contravenções, para que os contraventores em potencial, no caso da perturbação do trabalho ou sossego de outrem, tenham uma expectativa de eficácia na condenação ou, então, no caso de serem condenados, que a pena seja sentida economicamente.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1979. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções penais

Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:

I — com gritaria ou algazarra;

II — exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III — abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV — provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda.

Pena — prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

(As Comissões de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB SP. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A data de 5 de junho marca em todo o mundo o Dia do Meio Ambiente. No amplo movimento que hoje se desenvolve para combater a devastação da natureza é importante destacar o papel fundamental que cabe aos Municípios, como comunidade de base de nossa vida pública.

É certo que temos, na esfera federal, como órgão coordenador da política nacional de meio ambiente, a Secretaria Especial do Meio Ambiente. Entretanto, a luta pela defesa do patrimônio natural não é da competência privativa dos órgãos públicos federais ou estaduais. Pelo contrário, esse combate constitui direito e dever permanente de todos os homens, principalmente daqueles que, como os vereadores, carregam a grave responsabilidade de representantes da comunidade.

Dada a grande extensão territorial do País, é necessário que em cada município haja um núcleo capaz de promover a preservação da natureza e sustentar a luta pela ecologia. E nenhuma entidade é mais indicada para abrigar esse órgão do que a Câmara Municipal, eleita pelo voto direto de toda a população.

Dirijo-me, por isso, da tribuna do Senado Federal, no Dia Mundial da Ecologia, um apelo aos vereadores de todo o País para que criem, em cada uma de nossas quatro mil Câmaras Municipais, uma Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente. Essa Comissão poderá ter, entre outras, as seguintes atribuições:

1.º — Estudar os problemas do meio ambiente no território do município.

2.º — Promover ou indicar medidas em defesa do saneamento ecológico.

3.º — Dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente.

4.º — Receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de deterioração ambiental.

5.º — Entender-se com as demais entidades conservacionistas e praticar quaisquer outros atos ligados à defesa da Ecologia.

Para facilitar a criação dessas Comissões, oferecemos, como cooperacão aos nossos Vereadores, um modelo de projeto de resolução elaborado sobre o assunto pela Assessoria do Congresso Nacional. Esse modelo é do seguinte teor:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º DE DE 1979

Cria uma Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1.º — É criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente que terá caráter permanente e será constituída de três ou cinco membros.

Art. 2.º — São atribuições da Comissão:

I — estudar os problemas do meio ambiente no território do município;

II — promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;

III — dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;

IV — receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de deterioração ambiental;

V — relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas à defesa e preservação do meio ambiente no município;

Art. 3.º — A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da comunidade.

Lembramos que a poluição dos rios e das praias, a destruição da natureza, a contaminação do ar e outras formas de de-

teriorização do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Basta citar alguns exemplos: inúmeros parques e reservas florestais vêm sendo destruídos. A poluição atmosférica ameaça as cidades. As águas de nossos rios estão sendo progressivamente envenenadas, com o exterminio da pesca e a destruição da vegetação.

Recentemente, o Secretário Nacional do Meio Ambiente anunciou que 200 toneladas de lixívia negra — mistura de soda cáustica e enxofre, resultantes do cozimento da madeira destinada à fabricação de celulose e papel — estavam na iminência de escorrer para as águas do rio Tibagi, que corre do Paraná para São Paulo. O desastre foi evitado mas, ao defender-se, o diretor da empresa alegou — são palavras do seu depoimento — "todas as fábricas de papel e de celulose, hoje funcionando no Brasil, são poluidoras".

Em São Paulo, a Ajinomoto Indústria e Comércio, com licença de funcionamento concedida a título precário pelas autoridades competentes provocou, com o lançamento de resíduos no rio Jaguari, a paralisação do abastecimento de água à cidade de Americana.

O jornalista José Casado fez recentemente impressionante levantamento de dezenas de casos de poluição ambiental em todos os pontos do território nacional.

A Companhia Brasileira de Chumbo vem despejando, há dez anos, cargas diárias de cádmio e chumbo no rio Suapés, no interior da Bahia. Em consequência, a população local está sofrendo de problemas ósseos crônicos.

Ao longo do rio Tietê, em São Paulo, as usinas de açúcar, as fábricas de papel e celulose, de prensados de madeira, de têxteis, curtumes e químicas, jogam diariamente nas águas grandes quantidades de sais de potássio, enxofre, cálcio, nitrogênio, magnésio e fósforo, eliminando completamente a fauna aquática.

O mesmo destino atinge também os rios Sorocaba, Jundiaí, Capivaria e Piracicaba. Os rios Mogi-Guaçu, Pardo e Grande, são permanentemente contaminados pelos despejos de mais de 200 indústrias. Apenas uma delas, a Champion Papel e Celulose, despejou, numa só descarga, 90 mil metros cúbicos de lixívia, eliminando a atividade pesqueira da região.

A população brasileira não assistirá resignada e passivamente a essa destruição de nossos recursos e a deterioração da qualidade de vida de nossos municípios. É preciso unir toda a população do País na luta em defesa dos nossos rios, das nossas matas, das nossas praias e de todo o meio ambiente.

E a luta pela defesa do meio ambiente deve ser exercida, como dissemos, fundamentalmente pela população que reside no próprio município.

Daí o projeto de resolução que, em síntese, apresentamos e cuja justificação se inclui nesta sugestão que fazemos às câmaras municipais de todo o País. Será uma forma de toda a população brasileira, através da sua representação autêntica nas Câmaras Municipais, participar da luta em defesa do meio ambiente.

Sr. Presidente, dentro das comemorações que se realizam em todo o Brasil, por ocasião do Dia Mundial do Meio Ambiente, a Comissão de Defesa do Patrimônio da Comunidade, que se constituiu em São Paulo, por iniciativa de algumas comunidades do interior, mas que recebeu imediatamente a colaboração e o apoio de mais de uma centena de entidades como: Associações de Geógrafos, de Agrônomos, Associação Cívica Feminina, Associação dos Advogados, Associações de Moradores de Bairros; esta Comissão que já tem prestado relevantes serviços na defesa do meio ambiente — e entre esses serviços é importante destacar a defesa do interesse da população de São Paulo, com relação à floresta e às reservas mananciais de Caucalá do Alto, onde se pretendeu instalar o aeroporto metropolitano — pela atuação desta Comissão se propôs uma ação popular, que recebeu de um dos juízes de maior respeito do Estado de São Paulo e do País uma decisão liminar que impediu ao Governo do Estado e ao Governo Federal a continuidade daquele desmatamento que se havia iniciado.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Recordo que, no ano passado, todos nós, Senadores, recebemos expedientes dessa Comissão, defendendo a preservação daquela área do território do Estado de São Paulo. Isso significa a conscientização daquela gente para um problema de real magnitude, como o da defesa do meio ambiente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a lembrança de V. Ex.^a

Essa entidade é daquelas que realmente merecem ser apontadas como exemplo às demais entidades conservacionistas de todo o País, porque nascendo humildemente de uma cidade do interior é, hoje, uma organização que fala com inteira autoridade em nome de todos aqueles que, em São Paulo e no Brasil, lutam pelo meio ambiente.

Essa Comissão, Sr. Presidente, acaba de lançar um manifesto, breve mas incisivo, que nos permitimos ler neste momento para que ele fique fazendo parte integrante de nosso pronunciamento e assim inserto nos Anais do Senado Federal.

Diz o manifesto:

"Doente e agonizante está a sociedade contemporânea. Não porque a enfermidade seja decorrência natural de padrões de conforto e bem-estar. Mas, sim, porque a moléstia origina-se em fonte deletéria de ganância e cupidez, plena de egoísmo sordido e criminoso. Na era pré-industrial, as desigualdades não martirizavam a criatura humana: havia parceria, a meação, até o compadrio, e, não raro, a união familiar entre as diferentes classes sociais. Esse viver singelo, saudável, está sendo destruído pela sociedade de consumo. Centenas de milhares de anos comportaram, de forma harmônica e descomprometida, toda a população do nosso Globo. Pouco mais de um século, entretanto, de inventos industriais, para produção em massa, acumularam tanta sorte de destruição, que o caminho regenerativo não nos abrirá vias de saída, senão através de muito sofrimento, angústias e mortes. Multiplicam-se fontes produtivas, pesquisa-se e inventam-se, a cada dia, mais processos de alta rentabilidade — direcionados todos — à conceituação do que se denomina "o avanço tecnológico", o "progresso" e o aumento da renda per capita, que propiciarião ao homem a soma total de "conforto e felicidade". Vemos, ao invés disto, crescerem geometricamente enfermidades gerando amarguras em nossos breves dias de passagem pela Terra. Dir-se-ia ter havido (e realmente houve) o rompimento de uma aliança fraterna entre o homem e natureza. Basta abrirmos os olhos, se realmente quisermos ver que este caminho, o da depreciação, agressão e exaustão dos recursos naturais deste Planeta, aliado ao sofisismo tecnoburocrata da "necessidade em crescermos economicamente de forma ilimitada", em meio de toda a sorte de poluição que nos levará, infalivelmente, ao caos generalizado. Toda a sabedoria, ciência e religiosidade não lograram, ainda, conjugar esforços no sentido de um grande basta à intervenção destruidora do homem sobre o meio. Aos apelos de humanistas, voltam eles sempre as costas acreditando, indefinidamente, no milagre da especialização e da técnica. O solo cansado, erodido e comprometido; o ar contaminado com gases asfixiantes letais, a paisagem aviltada; os alimentos envenenados, os oceanos conspirados e suas espécies agredidas até a extinção; a água, já impura — são aspectos parciais do quadro chocante que nos é apresentado nos dias atuais. O apocalipse da Sociedade de Consumo chega ao auge! Conseguiremos deter a marcha implacável da ocorrência destes fenômenos perturbadores, retornando ao judicioso atalho com a certeza de encontrarmos o elo perdido? O Dia Mundial do Meio Ambiente, com a sua filosofia de Desenvolvimento sem Destrução, pode testar a capacidade da raça humana, porque estamos diante do dilema: ou a humanidade se regenera, ou sucumbe. Depende do grau de responsabilidade de cada um."

Seguem-se as assinaturas de mais de cem entidades conservacionistas, que integram a Comissão de Defesa do Patrimônio da Comunidade.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço com prazer, o nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Congratulo-me com V. Ex.^a pelo assunto que traz à tribuna na tarde de hoje. O problema é que a responsabilidade não cabe à humanidade. Hoje, no Brasil, há uma conscientização dos nossos problemas e da nossa responsabilidade. A responsabilidade recai em meia dúzia que faz do lucro fácil o seu caminho e por conta dele lutam em detrimento da humanidade. O que precisamos é que acima do interesse subalterno paise o interesse dos povos, o interesse das Nações, enfim, o interesse da Pátria. Mais uma vez congratulo-me com V. Ex.^a porque acredito que o tema é de significativa importância, de máxima importância para o futuro, não só do Brasil, como da humanidade. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a

Continuo, Sr. Presidente:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES CONSERVACIONISTAS

Atualmente, em todo o território nacional, centenas, ou talvez milhares de entidades, associações e organizações, compostas por membros de diferentes setores da sociedade brasileira, vêm empreendendo corajosa batalha em defesa do nosso patrimônio natural.

Com o propósito de fortalecer essa luta, e apoiando manifestações que temos recebido, sugerimos às entidades empenhadas na defesa do meio ambiente entendimentos para a instituição de uma Confederação ou entidade de âmbito nacional das associações conservacionistas.

O objetivo desta Confederação será o de conjugar esforços no sentido de se constituir uma poderosa frente de batalha em defesa do nosso meio ambiente.

As denúncias que as associações conservacionistas vêm fazendo dos riscos que atingem ou ameaçam toda a população estão fazendo surgir no País uma consciência ecológica que reclama profundas modificações em nosso comportamento político, econômico e social.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao comemorarmos o Dia Mundial da Ecologia, fazemos três sugestões. A primeira, de que, em todas as Câmaras Municipais, se constitua uma Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente; a segunda é a divulgação deste manifesto da Comissão de Defesa do Patrimônio da Comunidade, e a terceira, essa sugestão, que fica lançada nesta Semana da Ecologia, para a meditação das entidades conservacionistas, a necessidade de um entendimento entre todas essas associações para uma organização nacional, em que a própria comunidade assuma a defesa de um interesse que é fundamentalmente da população brasileira.

O movimento ecológico, Sr. Presidente, vem denunciando as diversas modalidades de poluição ambiental que atingem direta ou indiretamente todos os setores da natureza. De forma sintética, podemos falar nas seguintes espécies de poluição, que constituem o objetivo da luta comum das entidades conservacionistas:

1 — A poluição das águas, que pode atingir rios, lagos, mares e praias. Devido às suas matas, o Brasil é hoje, uma das regiões mais bem servidas de água doce, o recurso natural mais importante e talvez mais escasso do planeta. Porém, esse potencial está hoje ameaçado pela derrubada das matas e a contaminação provocada por indústrias poluidoras.

2 — A poluição do ar, que inclui a contaminação da atmosfera e a chamada poluição sonora. Com mais de 1 milhão de automóveis e 30 mil indústrias, São Paulo apresenta, durante a maior parte do ano, uma taxa de monóxido de carbono acima do limite fixado pela Organização Mundial da Saúde.

3 — A poluição do solo, representada pela erosão, o desmatamento, a criação de desertos. O Instituto Agronômico de Campinas calcula que o Brasil perde anualmente, devido à erosão, 500 milhões de toneladas de solo fértil, todos os anos.

4 — A poluição da flora, promovida pelos desmatamentos, queimadas e utilização de poluentes que destróem as espécies vegetais. Do Descobrimento até hoje, o Brasil já perdeu 40% de sua cobertura florestal. E continuamos derrubando mais de 1 milhão de árvores por dia!

5 — A poluição da fauna, que atinge os peixes, os pássaros, a baleia, e outras espécies animais. Um de seus aspectos mais graves é a destruição da fauna marítima, provocada pelas enormes manchas de óleo, causadas pelo vazamento de petroleiros.

Mas, a essas modalidades geralmente citadas, é preciso acrescentar duas outras, de importância fundamental, lembradas na recente Campanha da Fraternidade, promovida pela CNBB em todo o Brasil:

6 — A poluição da miséria, que é a falta de condições mínimas para uma vida humana, como a fome, a favela, a promiscuidade, a sujeira, a falta de higiene e de saneamento básico. No Brasil, a terra pode alimentar facilmente o dobro da população, mas, de cada 10 pessoas, 6 estão passando fome, "milhares de irmãos nossos vivem como bichos, em verdadeiros chiqueiros humanos", lembra ainda um dos documentos da mencionada campanha da CNBB sobre a ecologia ("por um mundo mais humano", "preserve o que é de todos", audiovisual sobre a Ecologia).

7 — "Contrastando com a poluição da miséria e dela se alimentando, temos, no extremo oposto, sua causa determinante, que é a poluição da riqueza", observa o mesmo documento. São as fábricas gigantescas infestando os ares com fumaça e gases intóxicantes, contaminando rios; especulação imobiliária; automóveis e aviões provocando poluição atmosférica e sonora; fer-

tilizantes químicos e inseticidas envenenando plantas e alimentos; indústria de armamentos, usinas nucleares e explosivos atômicos.

Finalmente, Sr. Presidente, a importância e a gravidade do problema ecológico não poderiam deixar de impressionar a sensibilidade dos nossos artistas. Integrando a Semana da Ecologia, em várias cidades do Brasil, se fizeram manifestar diversos grupos ligados ao movimento de arte ecológica. Há hoje, no País, um intenso movimento artístico centrado no problema ambiental, estendendo-se aos campos da literatura, da poesia, da música, do desenho, da pintura, do teatro, do cinema, do rádio e da televisão.

Concluímos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mencionando duas amostras desse movimento nas poesias de Waldemar Martins, extraídas do livro *Ecologia e Sociedade*, publicado pelo Grupo Ecológico da cidade de Santos...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) Costumava dizer o ex-Ministro Reis Velloso que a pior forma de poluição é a pobreza; mas, hoje, a poluição, ela própria, está assumindo características tais que dentro de pouco tempo se inverterá a frase de Ministro Reis Velloso, para dizer-se, então, que a pior forma de pobreza é a poluição. Com este aparte, associo-me às considerações de V. Ex.^a Muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a oportunidade observação de V. Ex.^a, que retrata precisamente, e em sua dimensão humana, a gravidade do problema da poluição.

Estava a concluir, Sr. Presidente, lembrando que a própria sensibilidade de nossos artistas é, hoje, um dos grandes instrumentos da luta pelo meio ambiente.

Leio dois versos, de Waldemar Vale Martins, publicados no livro *Ecologia e Sociedade*:

Antes...

Os rios deslizam, alimentados pelas águas da chuva.

O canoero atravessa-o de margem à margem como a estender o lençol das águas, de ponta a ponta, até os limites.

Ao quebrarem-se nas pedras, as águas coam a luz, colorindo os peixes, saltimbancos.

Depois...

Despejam-se, no rio, os detritos da indústria.

O rio entra em estertor e cobre-se com o lençol da morte.

Morrem os peixes nas águas envenenadas.

O pescador recolhe a espuma da agonia.

Não há mais luz filtrada nas águas limpidas. Escurias poças estagnadas.

Busco um tempo paralelo para fugir ao homem de pedra, que se aproxima.

Urbanização

A indústria chamou o homem à cidade.

A cidade cresceu.

Os homens aglomeraram-se.

Umas casas subiram até os céus.

Choupanas emergiram dos pântanos.

A cidade entumesceu.

Os tratores aplainam a terra para o loteamento. Caem as árvores, esmagam-se as relvas, fogem os animais.

Faz-se um tabuleiro de terra ressequida.

A chuva provoca erosão, abrindo gargantas disformes no solo.

Então, o homem fincou um mastro e pendurou uma placa: "Compre um lote no Jardim Paraíso".

Sentiu nas narinas o cheiro da humanidade, exalado pelos poros dos edifícios apinhados, pelas ruas febricitantes, atapetadas de lixo e sem a sombra de uma árvore.

Então, o homem lembrou que há anos atrás tinha sentido o perfume de uma flor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De certo tempo a esta parte, sobretudo após a edição constitucional de 17 de outubro de 1969, vem sendo duramente atingido o princípio federativo em nosso País. É que federação, no conceito clássico, pressupõe aliança, convergência de interesses e divisão de atribuições e de competências.

Ferido o princípio, a consequência imediata e inevitável seria a redução da autonomia dos Estados e dos Municípios, como atualmente ocorre, de tal sorte que a cada dia que passa mais aumenta a dependência das unidades federadas e municipais ao Poder Executivo da União, central e centralizador.

Exatamente porque ascendente a subordinação, impõem-se urgentes medidas para estancá-la e reduzi-la aos limites naturais, sob pena de chegarmos, na prática, ao Estado unitário, ainda que rotulado de federação.

Várias têm sido as providências legislativas, no Congresso Nacional, com o objetivo de fortalecimento dos laços federativos.

A última de que participei, na terceira semana de maio próximo pretérito, visava a devolver aos Estados a competência exclusiva para, segundo as peculiaridades locais, legislarem sobre a criação de municípios.

Refiro à proposição do Deputado gaúcho a título ilustrativo, pois que outras tramitaram ou tramitam com propósitos semelhantes.

Na verdade, todas elas enfocam aspectos importantes, diria mais apropriadamente, valendo-me de noções civilistas, úteis e, algumas mesmo, suntuárias.

O problema, realmente, é preocupante. Não exagerarei se qualificá-lo no superlativo de grave. E o pior é que todos sabem, todos estão convencidos da gravidade, mas não se tomam medidas realísticas, concretas para corrigir a distorção legal.

O próprio Presidente da República — João Baptista Figueiredo — na primeira reunião ministerial, depois de afirmar que “a ação do Governo visará à melhoria da qualidade de vida do homem brasileiro e a sua valorização, através do aumento de renda; de sua melhor distribuição, entre regiões e indivíduos; e da democratização das oportunidades”, enfatizou que “abertura política significa menos tutela do Estado sobre os cidadãos, e, no plano administrativo, do Governo Federal sobre os Estados e municípios”.

Dir-se-á que, em muitos casos, a iniciativa pertence, privativamente, ao Poder Executivo. É certo, mas também é indubioso, por outro lado, que ainda não houve uma tomada de posição, um trabalho em conjunto de toda a Nação, ao menos uma tentativa de conscientização, com vista à identificação e definição das providências necessárias e indispensáveis.

Sei que a tarefa não é pequena, muito menos fácil. É que, paradoxalmente, o que melhor caracteriza a homogeneidade brasileira, representada pela identidade de língua, usos, costumes e sentimentos, inclusive religiosos, e a heterogeneidade de interesses, locais ou regionais, decorrentes, talvez, da continentalidade territorial.

Dai as disparidades e os desniveis existentes, de tal forma que ao lado do Centro-Sul relativamente próspero convive o Norte-Nordeste subdesenvolvido. E a cada ano que passa, doloroso é proclamar, aumenta o fosso existente, pois que mais elevados os índices de crescimento daquela área em relação aos desta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Retomo o tema principal deste pronunciamento: a fragilidade do federalismo brasileiro.

Tenho para mim que as medidas indispensáveis ao fortalecimento do princípio federativo podem ser agrupadas em estruturais e superestruturais.

Nas que denomino de superestrutura incluo as que devolvem aos Estados a competência para dispor, com exclusividade, sobre a criação de municípios e as que visam a restaurar as eleições diretas para as prefeituras dos municípios que, por outras vias, escolham os respectivos prefeitos, apenas para exemplificar.

No campo das providências que tacho de estruturais, muitas de competência concomitante, desconheço qualquer proposição em andamento no Congresso Nacional, mas sei que a representação nordestina, através de simpósios, seminários e discursos, nos dois plenários, não se tem descuidado de tão importante matéria.

É certo que por meio de emenda à Constituição tal objetivo poderia ser atingido, mas precisamente pela anomalia a que fiz

referência torna-se impossível, na prática, o êxito de qualquer projeto de modificação.

Abro um ligeiro parêntese para deixar claro que não advoga o primado do econômico sobre o espirito. Ao contrário, este é que comanda aquele. Tem o País, porém, o seu ordenamento jurídico-constitucional, que está longe de ser perfeito, mas que comanda e sustenta um estado de direito.

É exatamente esse quadro legal, na sua parte estrutural, que reclama urgentes substituições, para que a partir delas defluam, naturalmente, os demais aperfeiçoamentos que se impõem.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com muito prazer, eminente Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Helvídio Nunes, o tema de V. Ex.^a é atual e um dos mais prioritários para o Brasil, neste momento. Temos ouvido, no Senado, repetidos pronunciamentos a respeito, não só do Municipalismo como, também, das medidas que são indispensáveis ao fortalecimento da Federação brasileira, hoje tão combatida. Recordo-me de que lendo uma obra que reunia os pensamentos desse grande homem público que foi Milton Campos, dizia ele, numa conferência, que a Federação no Brasil, hoje “é uma saudade”. É preciso, efetivamente, fortalecer os municípios e, com base na unidade municipal, fortalecer os Estados como o único meio de manter perfeita e íntegra a Federação. Sustento essas idéias há muitos anos. Ainda ontem, aqui no Senado, o eminentíssimo colega, Senador Lomanto Júnior, fez um primoroso discurso a respeito da importância do Município como a célula vital de toda a Nação, sobretudo a nossa Federação. O pronunciamento de V. Ex.^a, técnico e baseado em sólidos argumentos de natureza política e jurídica, vem mais uma vez confirmar que há necessidade de se fazer uma revisão profunda na relação entre os Estados-membros e a Federação. Folgamos todos em saber que esta também é uma das diretrizes do eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo, já anunciada em pronunciamentos, inclusive no Rio Grande do Sul, quando defendeu uma política municipalista de fortalecimento dos municípios brasileiros, objetivo que vamos alcançar através de sucessivas medidas que já estão sendo estudadas e acreditado sobretudo, com uma reformulação profunda do sistema tributário nacional. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Eminentíssimo Senador Aloysio Chaves, sou eu que agradeço a lúcida intervenção de V. Ex.^a que traz, sem sombra de dúvida, uma colaboração inestimável à tese que defendo na tarde hoje, no plenário do Senado Federal.

V. Ex.^a é um jurista respeitado, um administrador experiente, enfim um homem que, através de suas intervenções nos discursos que aqui se proferem, sempre colabora, sempre traz alegas inestimáveis aos pronunciamentos aqui feitos. Muito obrigado pela participação de V. Ex.^a

Agora encerro o parêntese e pergunto: que fazer?

Em primeiro lugar, é imprescindível infundir na consciência nacional a necessidade de que não basta, apenas, o engajamento teórico, mas é imperioso que todos reclamem, pelos meios de que dispõem, medidas efetivas em favor do fortalecimento do princípio federativo.

Allá, até mesmo alguns dos grandes Estados já começam a dar sinais de exaustão. Assim é que, recentemente, o Rio de Janeiro, pelo seu Governador, defendeu “a inadiável necessidade de uma reformulação tributária que dê aos Estados e municípios mais recursos, para que possam resolver os seus problemas de orçamento”.

E logo em seguida enfatizou: “Hoje os municípios estão com 8% ou menos da arrecadação, a União com 73% e os Estados com 19%.

O sistema tributário estabelecido pela lei logo após a Revolução trouxe uma arrecadação maior, trouxe contribuições válidas, como o ICM, que é uma cópia do TVA francês, mas concentrou muito a arrecadação nas mãos da União. Tanto assim é que a Constituição previu um repasse que se chamou de Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios para suplementar um pouco a arrecadação dos Estados e dos Municípios. Mas, mesmo com isso, hoje esses Estados e Municípios... têm sua vida impossível a curto prazo se não houver uma revisão da destinação de recursos e se não houver uma melhor distribuição desses meios”. (Jornal do Brasil, 16-5-79, pág. 23.)

Mas não basta simplesmente reclamá-las. Importa, antes, elegê-las, vale dizer, definir prioridades, pois que vantajado o número de alterações que precisam de ser feitas.

De minha parte, vez que a validade da crítica está na razão direta das soluções apontadas, começo por sustentar a necessidade da reformulação do Capítulo V, Título I, da Constituição (artigo 18 a 26).

Em outras palavras, as modificações devem incidir sobre o sistema tributário nacional.

Essas modificações que defendo, todavia, não abarcam o todo, mesmo porque não caberiam no bojo deste pronunciamento, mas versam sobre aspectos essenciais da matéria.

Deixando de parte o Imposto Territorial Rural destinado aos Municípios, mas apensado de contribuições e taxas que lhe decuparam o valor, refiro, de inicio, que o Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que era de 20%, segundo a Emenda Constitucional n.º 18, de 6 de dezembro de 1965, hoje fixado em 18%, consoante a Emenda Constitucional n.º 5, de 28 de junho de 1975, foi extendido também aos Territórios.

Superados os efeitos do gradualismo imposto em 1976, 1977 e 1978, e em que pese a existência do Fundo Especial, certo é que não se justifica a inclusão dos Territórios no rol das entidades beneficiárias.

Com efeito, dispondo de Estatuto próprio, diretamente administrados pela União, que neles podem aplicar recursos provenientes de todas as suas fontes de receita, não se comprehende que os Territórios desfrutem, também, dos recursos gerados pelo Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados, dizendo mais claramente, da parcela desses impostos destinada aos Estados, Municípios e Distrito Federal.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Pois não.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Nobre Senador Helvídio Nunes, costumo afirmar que é um privilégio sempre renovado ouvi-lo. E que V. Ex.^a expõe temáticas da maior relevância, o faz de forma sempre segura, de modo que nós outros só temos razão para, louvando-o, felicitá-lo pelos seus brilhantes e precisos pronunciamentos. Hoje V. Ex.^a chama a atenção para a imponência, cada vez maior, da Corte. E o Poder Central tirando de nossos Estados muito daquilo que nos pertence, dando cunho permanente do avigoramento do Poder Central, que tantas vezes chega às raízes da humilhação. V. Ex.^a faz muito bem pregando que não basta o formalismo federativo, é indispensável a realidade da Federação. E é essa realidade da Federação que se vai diluindo, desaparecendo, e se amesquinhando. E contra tudo isso que V. Ex.^a, com o brilho de sempre, ocupa a tribuna do Senado para, trazendo-nos mais uma contribuição altamente válida, chamar a atenção do Poder Central porque carecemos de outro tratamento, de outra assistência e de outras concepções. Felicito V. Ex.^a pelo enfoque de problemática tão importante, sobretudo para quem, como nós, veio lá do Nordeste, e sente a necessidade, imperiosa, de que esse tratamento seja radicalmente modificado. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Eminente Senador Henrique de La Rocque, há muitos anos tendo o prazer e a honra de conviver com V. Ex.^a, não sei o que mais distinguir na sua marcante personalidade, se a sinceridade ou a amizade. Na dúvida, agradeço as palavras com que V. Ex.^a me honrou e a sinceridade das suas convicções, profundamente democráticas e municiparistas, no aparte com que me distinguiu.

Muito obrigado, nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte, Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com muita honra, eminente Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Eminente Senador, a exemplo do nobre Senador Henrique de La Rocque, faço questão de inserir-me entre aqueles que ouvem sempre, com a maior atenção, todos os pronunciamentos de V. Ex.^a, quer sejam neste Plenário, quer sejam nas Comissões Técnicas da Casa. Recordo-me de que, nos primeiros instantes da Legislatura de 1975, quando eu chegava ao Senado Federal, eleito pelo povo cearense, aqui assisti V. Ex.^a, enfocar com brilho excepcional, o problema da reformulação tributária, apontando ao conhecimento da Nação aquelas distorções registradas nos critérios de cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Em outras ocasiões, V. Ex.^a voltou ao tema, sempre com a mesma percuência e lucidez. Mas, lamentavelmente, até hoje não se constatou, por parte do Governo Federal, a menor inclinação para acolher os instantes apelos reiterados por V. Ex.^a e também por ilustres Colegas desta Casa. Em relação a este modelo centralista, nobre Senador Helvídio Nunes, eu teria um dado a ajudar ao discurso de V. Ex.^a na tarde de hoje. Os Estados, pela carência de recursos com que se defrontam, lutam agora para obter do Governo Federal aquela autorização, aquele pedido a ser encaminhado ao Senado Federal para obtenção de empréstimos externos. Pelo que se sabe — esta informação é meramente oficiosa — o Sr. Ministro do Planejamento, que engloba as prerrogativas da decisão em torno desse assunto, teria estabelecido que todas estas solicitações teriam que se circunscrever num teto de 165 milhões de dólares. Ora, as solicitações das unidades federadas são em número bem maior do que esse quantita-

tivo e aplica-se como que um digladiar de forças uma luta de prestígio entre os Estados, para ver se cada um deles assegura aquela importância necessária para a realização de obras reputadas indispensáveis. E tudo isso, nobre Senador, inexistiria se os Estados tivessem realmente aquela consistência financeira que lhes permitisse a realização dos seus planos de trabalho. Levo a V. Ex.^a, com este aparte, a reiteração da minha admiração pela sua luta em favor da reformulação tributária. E mais uma vez um apelo, um protesto, contra esse modelo centralista que vem imperando no País.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado pela participação de V. Ex.^a, eminente Senador Mauro Benevides, que tanto quanto eu, — dizendo melhor: com certeza mais do que eu — tem sido um batalhador nesta Casa em favor das grandes teses nacionais, sobretudo com repercussão no Nordeste e no Norte, a fim de que possamos crescer com os mesmos índices da Região Centro-Sul do País.

Muito obrigado, mais uma vez, eminente Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) (Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex.^a, infelizmente, está se não esgotado, esgotando-se.

Pediria a V. Ex.^a para concluir o seu pronunciamento.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado pela advertência de V. Ex.^a

O elastecimento, pois, do dispositivo da Lei Maior para contemplar os Territórios representa substancial desfalque para os Estados e Distrito Federal, sem que se possa, ao menos, encontrar justificação plausível para o fato.

Mas não é só. A exacerbação tecnocrática de até bem pouco, e que agora ingressa em fase, que desejo acelerada, de agonia, alterou a redação dos parágrafos primeiro e segundo do art. 21, da prefalada Emenda Constitucional n.º 18, que mandava que a aplicação dos FPEM fosse regulada por lei complementar, efetuando-se a entrega, mensalmente, através dos estabelecimentos oficiais de crédito, com a exclusiva obrigatoriedade de aplicação de cinqüenta por cento dos recursos, pelo menos, no orçamento de capital.

O vigente texto constitucional, porém, alterou profundamente a matéria. Assim é que, entre outros aspectos relevantes, subordina a entrega do Fundo a quatro requisitos: "a) aprovação de programas de aplicação elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; b) vinculação de recursos próprios, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, para execução dos programas citados na letra a; c) transferência efetiva, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de encargos executivos da União; d) recolhimento dos impostos federais arrecadados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, e da liquidação das dívidas dessas entidades ou de seus órgãos de administração indireta, para com a União, inclusive as oriundas de prestação de garantia."

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex.^a me permite um rápido aparte, Ex.^a?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — A Mesa vem sendo tão magnânima que acredito não impedirá que V. Ex.^a me honre com a sua participação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Que seja um breve aparte.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Senador Helvídio Nunes, o aparte é curto e apenas significará a minha integral solidariedade ao brilhante pronunciamento de V. Ex.^a. Ainda ontem, manifestei, aqui, o meu pensamento e quero, nesta hora, parabenizar V. Ex.^a por este pronunciamento tão oportuno, fruto de sua larga experiência. Tenha, portanto, V. Ex.^a, a minha integral solidariedade ao seu pronunciamento que, sem dúvida alguma, é uma grande contribuição que V. Ex.^a está dando para o aperfeiçoamento da Federação brasileira, com o fortalecimento, sobretudo, dos Municípios. Muito obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Agradeço o seu aparte, nobre e eminente Senador Lomanto Júnior que, na realidade, constitui um incentivo para o prosseguimento dessa luta, à frente da qual V. Ex.^a está há muitos anos, luta que nós desenvolvemos em favor de uma melhor distribuição de renda e consequentemente, da criação daqueles requisitos mínimos para que os Estados e os Municípios realmente tenham a autonomia de que necessitam.

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ressalta à primeira vista que de tais exigências, por óbvio, foram dispensados os Territórios, omissão que, examinada de outro lado, reforça a tese que sustento, isto é, a da exclusão dos Territórios como participes dos Fundos atribuídos aos Estados e Distrito Federal.

De outra parte, se as programações estaduais e municipais, em princípio, devem ser compatibilizadas com a federal, até para evitar superposição de recursos destinados às mesmas finalidades, não se pode esquecer que são avultadas, em um País com profundos desníveis regionais e inter-regionais, as peculiaridades estaduais e municipais.

Basta a obrigatoriedade da programação, marcada pela obediência às diretrizes e prioridades fixadas pelo Poder Central, para comprometer a autonomia dos Estados e dos Municípios.

Sei, mesmo porque todos sabem, que o País não pode prescindir de um planejamento global; sei que o Governo Federal está preparado, estruturalmente, para realizar esse planejamento; mas sei também que um planejamento de tal espécie, sob pena de se perder nas malhas do casuismo ou do irreal, não pode colher todas as necessidades, muito menos atender a todas as peculiaridades dos Estados, sobretudo dos quase quatro mil municípios existentes.

Passando por cima da vinculação de recursos próprios para a execução de programas, elaborados segundo as recomendações do Executivo federal, detengo-me no requisito relativo à transferência de encargos da União.

Partindo, na melhor das hipóteses, do pressuposto de que a transferência implica em mútua concordância, pois que a unilateral importaria em inominável violência, tem-se que a exigência é, pelo menos, inócuá. Na prática, entretanto, funciona como meio de pressão, como imposição descabida, verdadeiro ardil para realizar, com recursos de outrem, os encargos que lhes são próprios.

Senhor Presidente e Senhores Senadores. As imperfeições apontadas podem e devem ser vistas, ainda, de outro ângulo. Creio não escandalizar ninguém se disser que se dirigem, primordialmente, às regiões Norte e Nordeste.

De fato, jamais o Centro-Sul teve uma palavra, um gesto contrário ao sistema do Fundo de Participação. Reduziram-no à metade para cobrir o déficit orçamentário; restabeleceram-no, par-

cial e gradualmente, quando a situação dos Estados e dos Municípios se mostrou insustentável.

Como explicar o silêncio do Centro-Sul? A resposta é simples. Enquanto o Fundo de Participação, que é distribuído aos Estados e Municípios proporcionalmente à população e ao inverso da renda "per capita", significa cerca de 0,5% (meio por cento) para o orçamento de São Paulo, representa quase 50% (cinquenta por cento) para os orçamentos de Sergipe e do Piauí.

Por último, Senhor Presidente e Senhores Senadores, ainda no capítulo do sistema tributário, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Concebido como veículo para alcançar um autêntico federalismo de cooperação, mas na prática elitista, pois que só atende aos interesses dos que mais têm, urge a modificação da sistemática de sua distribuição do ICM, responsável maior, no elenco da competência tributária estabelecida na Constituição, pelo empobrecimento dos Estados e dos Municípios.

Imposto não cumulativo, plurifásico e indireto, entrega-o a lei vigente, quase que por inteiro, ao Estado produtor.

A realidade expressa no quadro anexo, que peço integre este pronunciamento, dispensa quaisquer comentários sobre a crueza da situação provocada pelo mecanismo de distribuição do ICM.

Os Governos anteriores identificaram e afirmaram a injustiça. O último chegou mesmo a esboçar uma fórmula capaz de reduzi-la. O atual Presidente, de modo mais objetivo e abrangente, já na primeira reunião do Ministério, não temeu ao retratar a realidade: "... abertura política significa menos tutela do Estado sobre os cidadãos, e, no plano administrativo, do Governo Federal sobre os Estados e Municípios".

O País aguarda com ansiedade, pois, a materialização dos propósitos enunciados. E sem desprezar a colaboração do Congresso Nacional, ao contrário, é necessário exaltá-la e espera mais do Executivo, exatamente o Poder que detém a maior soma de poderes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HELVIDIO NUNES EM SEU DISCURSO

APRECIAÇÃO DO ICM - 1978 - Estado por Estado - Ministério da Fazenda

Coordenadoria de Assuntos Econômicos - Boletim do ICM

ESTADO	NOMINAL	5 MILESIMOS	4 MILESIMOS	3 MILESIMOS	2 MILESIMOS	1 MILESIMO
ACRE.....	91.670.000,00	458.350,00	366.680,00	275.010,00	183.340,00	91.670,00
PIAUI.....	545.850.000,00	2.729.250,00	2.183.400,00	1.637.550,00	1.091.720,00	545.850,00
SENGEPE.....	652.181.000,00	3.260.905,00	2.608.624,00	1.956.543,00	1.304.362,00	652.181,00
RIO GRANDE DO NORTE.	944.103.000,00	4.720.515,00	3.776.412,00	2.832.309,00	1.888.206,00	944.103,00
PARA.....	1.189.791.000,00	5.948.955,00	4.759.164,00	3.569.373,00	2.379.582,00	1.189.791,00
AMAZONAS.....	1.170.792.000,00	5.853.960,00	4.683.168,00	3.512.376,00	2.341.584,00	1.170.792,00
ALAGOAS.....	1.291.144.000,00	6.455.720,00	5.164.576,00	3.873.432,00	2.582.288,00	1.291.144,00
MARANHÃO.....	849.028.000,00	4.245.140,00	3.396.112,00	2.547.084,00	1.698.056,00	849.028,00
PARAÍBA.....	1.180.926.000,00	5.904.630,00	4.723.704,00	3.542.778,00	2.361.852,00	1.180.926,00
DISTRITO FEDERAL....	1.863.011.000,00	9.315.055,00	7.452.044,00	5.589.033,00	3.725.022,00	1.863.011,00
CEAPÁ.....	2.247.741.000,00	11.238.705,00	8.990.964,00	6.743.223,00	4.495.482,00	2.247.741,00
MATO GROSSO.....	2.318.284.000,00	11.591.420,00	9.273.136,00	6.954.852,00	4.636.568,00	2.318.284,00
ESPIRITO SANTO.....	2.450.707.000,00	12.253.535,00	9.802.828,00	7.352.121,00	4.901.414,00	2.450.707,00
GOIAS.....	2.973.985.000,00	14.069.925,00	11.895.940,00	8.921.925,00	5.947.970,00	2.973.985,00
PERNAMBUCO.....	4.865.530.000,00	24.327.650,00	19.462.120,00	14.596.590,00	9.731.060,00	4.865.530,00
SANTA CATARINA.....	5.939.076.000,00	29.695.380,00	23.756.304,00	17.817.228,00	11.878.152,00	5.939.076,00
BAHIA.....	7.576.764.000,00	37.883.820,00	30.307.056,00	22.730.292,00	15.153.528,00	7.576.764,00
PARANÁ.....	11.619.380.000,00	58.096.900,00	46.477.520,00	34.858.140,00	23.238.760,00	10.619.380,00
MINAS GERAIS.....	17.565.333.000,00	87.826.665,00	70.261.332,00	52.695.999,00	35.130.660,00	17.565.333,00
RIO GRANDE DO SUL ..	15.074.764.000,00	75.373.820,00	60.299.056,00	45.224.292,00	30.149.528,00	15.074.764,00
RIO DE JANEIRO.....	22.445.436.000,00	112.227.180,00	89.781.744,00	67.336.308,00	44.890.872,00	22.445.436,00
SÃO PAULO	82.842.675.000,00	414.213.375,00	331.370.700,00	248.528.025,00	165.685.350,00	82.842.675,00
TERRITÓRIOS.....	170.912.000,00	854.560,00	683.648,00	512.736,00	341.824,00	170.912,00

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para uma comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa tem-se honrado com visitas ilustres, com homens eminentes, fora das nossas fronteiras e dentro do nosso chão, que aqui têm vindo nos visitar. Hoje, há uma visita que nos enche de honra e de satisfação. O Senado Federal se orgulha de receber aqui no seu plenário, as figuras mais eminentes da Cruz Vermelha Internacional, desta instituição em que os homens não representam apenas a sua pessoa, representam um potencial de bondade, de humanidade e de assistência como nenhum outro ser humano pode se orgulhar disso.

Sr. Presidente, recebemos a visita do eminente Ministro T. Adefarasin, Presidente do Supremo Tribunal da Nigéria e Presidente da Liga de Sociedades de Cruz Vermelha. (Palmas.) O Dr. Alexandre Hay, Presidente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha. (Palmas.) O eminente ex-Ministro, Embaixador Vasco Leitão da Cunha, do Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira. (Palmas.) Eminentíssima patrícia, Dona Mavy A.A. Harmon, Presidente da Cruz Vermelha Brasileira. (Palmas.) Dr. Henrik Beer, Secretário-Geral da Liga e seus Assessores. (Palmas.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a Cruz Vermelha que, ainda há poucos meses, assistiu as populações flageladas pelas inundações no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais e na Bahia, com 130 toneladas de alimentos e medicamentos, mostrando a sua atuação benfazeja na assistência às populações flageladas.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — É apenas para dizer ao eminente Senador Dirceu Cardoso que a Bancada da ARENA se solidariza com as homenagens que, creio, todo o Senado prestaria aos membros da Cruz Vermelha Internacional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Nesta chispante saudação, quero, Sr. Presidente, demonstrar a Dona Mavy Harmon, Presidente da Cruz Vermelha Brasileira que, na hora de angústia e de sofrimento da nossa população, representou a Cruz Vermelha Brasileira na assistência macia a essas populações flageladas, quero demonstrar a nossa gratidão.

A Cruz Vermelha, Srs. Senadores, não está presente apenas na hora festiva: é ela que vai aos campos de batalha socorrer e assistir os soldados feridos, por cima das fronteiras que nos dividem, por cima das bandeiras de nossas pátrias, num sentimento de humanidade que só eles encarnam.

Portanto, nós nos honramos, Sr. Presidente, como V. Ex.^a que recebeu condignamente, em seu gabinete, visitas tão honrosas, nós também nos honramos, porque a solidariedade humana, entre as coisas que passam, nunca passa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma comunicação.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Houve época em que, muitas e muitas vezes, solicitamos a palavra para protestar contra cerceamentos reiterados às várias formas de manifestação de arte e do livre pensamento no Brasil.

Eram inúmeras as violências que se praticavam nesse campo, sobremodo no que dizia respeito à liberdade de imprensa, que se encontrava submetida a prévia e rígida censura. Não eram poucos os órgãos de comunicação que não podiam exercer, na sua plenitude, a sua missão de bem informar ao público, a exemplo do que ocorria com opinião, com política, com versus, com movimento, com a *Tribuna da Imprensa* do valoroso Hélio Fernandes e até mesmo com *O Estado de S. Paulo*, que tinha que recorrer a Camões, trazendo assim, dos arquivos, aqueles versos mundialmente conhecidos.

O mesmo ocorria noutros campos da atividade humana. Assim, o Chico Buarque não podia, muitas vezes, cantar a sua poesia; o Plínio Marcos não podia representar as suas peças. E chegou-se até ao grotesco de se tentar proibir as pinturas eróticas de Picasso.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a repressão como que amainou na sua fúria, pelo menos, no setor da cultura.

Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi com surpresa que, ontem à noite, cerca das 22 horas, fomos cientificados por telefonema de que a atriz Ruth Escobar, que se encontrava

representando a *Revista do Henfil*, na Escola-Parque da Superquadra Sul 308, estava impossibilitada de iniciar o seu espetáculo, em face da localização, naquele recinto, de dois artefatos explosivos. Imediatamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dirigimos-nos àquele local e, juntamente com vários Srs. Deputados Federais de diversos Estados da Federação brasileira, lá comparecemos. Encontramos Agentes da Polícia Federal no local, entre os quais, o Diretor do Instituto de Criminalística, que nos levou ao local em que as bombas haviam sido guardadas. Tivemos a oportunidade de examinar os referidos artefatos. Os próprios agentes da lei ignoravam qual a dimensão e potência dos referidos petardos e ficaram de durante o dia de hoje, procederem a análise e investigações devidas para que pudesse, não apenas delimitar a extensão do perigo por que passou uma enorme assistência, mas tentar, sobretudo, localizar a origem, a procedência da fabricação respectiva.

Realmente, Sr. Presidente, assistimos a um espetáculo que poderia parcer lamentável, mas de todas aquelas ocorrências, saímos de lá orgulhosos do povo brasileiro. A sala do teatro estava repleta de espectadores. Os assistentes lá permaneceram, apesar de devidamente informados da descoberta daquelas bombas explosivas. A atriz Ruth Escobar e a sua Companhia tiveram a honestidade de oferecer a restituição dos ingressos para aqueles que não quisessem permanecer no recinto. E, ao final, o espetáculo maior foi oferecido pela assistência que, apesar de tomar conhecimento do perigo que corria, permaneceu toda ela coesa para prestigiar o grupo e a peça teatral que, só teria inicio num horário bem mais tarde do que o estabelecido.

Sr. Presidente, trazemos esta comunicação para dizer que se o Governo tomou providências de liberação da censura, inclusive no que se refere ao setor específico do teatro, é necessário que tome providências, também, para cercear, agora atividades de grupos radicais, de grupos extremistas que não sabem conviver com o diálogo e não sabem respeitar posições políticas diferentes das suas. Já na véspera, na Escola-Parque durante o ensejo da apresentação da mesma *Revista do Henfil*, levado a efeito por Ruth Escobar, colocaram pregos e outros objetos cortantes no leito da rua, para dificultar a presença dos automóveis daqueles que foram ao teatro. Ao mesmo tempo, foi distribuído uma série de panfletos, caluniando e difamando os integrantes da Companhia. E, ontem, todas essas atividades culminaram com a tentativa que poderia ter resultados fatais, se os artefatos tivessem explodido.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poderíamos — nós que, solicitados, comparecemos ao local e ali permanecemos, até o término do espetáculo para, com a nossa presença, darmos a nossa solidariedade e, portanto, arrostar com as consequências que pudesse, advir daquele atentado — não poderíamos, repita-se, deixar de chamar a atenção da Casa e fazer um apelo ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que sejam tomadas medidas rigorosas para identificar aqueles que têm, sistematicamente, procurado conturbar a vida do País.

Os artistas ocuparam um lugar muito importante na luta de resistência democrática e, portanto, agora, que se anuncia o processo de abertura, não é possível que grupos clandestinos, agentes da conturbação e do caos, procurem impedir a livre atividade daqueles que, nas suas fronteiras próprias, procuram defender ideias democráticas.

Esta, a comunicação que julgava de nosso dever fazer à Casa e à Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quérzia, para uma comunicação.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Rápidas palavras tão-somente para anunciar à Casa que encaminhamos, hoje, à Secretaria-Geral da Mesa proposta de emenda constitucional que introduz diversas modificações na Carta outorgada de nosso País, restabelecendo eleições diretas para a Presidência e Vice-Presidência da República, para Governadores e Vice-Governadores de Estado e para todos os cargos de Senador.

Nossa proposição, Sr. Presidente, é a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º ... DE 1979

Restabelece as eleições diretas para Senadores, Governadores e Vice-Governadores de Estado, e Presidente e Vice-Presidentes da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1.º Imprima-se ao § 2.º do art. 13, a redação infra:

“§ 2.º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto.”

Art. 2.º Reescreva-se o art. 41 nos termos abaixo:

"Art. 41. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, eleitos por voto direto e secreto, entre cidadãos maiores de trinta e cinco anos no exercício dos direitos políticos.

§ 1.º Cada Estado elegerá três Senadores, com mandatos de oito anos, renovando-se a representação de quatro em quatro anos, alternadamente por um e dois terços.

§ 2.º Cada Senador será eleito com um suplente."

Art. 3.º Revogados o art. 75 e o § 1.º do art. 77, reescreva-se o art. 74 na forma que se segue:

"Art. 74. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto, para mandato de quatro anos, entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos no exercício dos direitos políticos."

Justificação

O restabelecimento de eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores de Estado, e Senadores, constitui imperativo de moralidade pública, e imposição eminentemente democrática.

Como falar-se na volta da democracia no Brasil, com a manutenção de Senadores-biónicos, e de Governadores de Estado e Presidentes da República nomeados?

Prosegue a Constituição, logo em seu limiar — § 1.º do art. 1.º — a determinar, com todas as letras, que "todo o poder emana do Povo e em seu nome é exercido". Como admitir-se, então, seja mantida a eleição indireta para tais cargos, retirando do Povo o direito inalienável de escolher seus representantes para integrar os Poderes Legislativo e Executivo?

A prática da eleição indireta desnatura o regime democrático, e entre nós vem demonstrando resultados negativos, altamente perniciosos à administração dos valores e bens públicos.

A eleição direta consequencia o compromisso legítimo do eleito com os eleitores, propiciando o diálogo democrático entre eles, que tanto pode concorrer para o aperfeiçoamento do regime.

Isso posto, passamos a esperar, dos eminentes congressistas dos quais venha a presente iniciativa necessitar para sua aprovação, a ajuda indispensável, que ora agradecemos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Raimundo Parente — Alberto Silva — Almir Pinto — Jessé Freire — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canellas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 185, DE 1979

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 247/77, que "dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 7 de junho de 1979. — Mauro Benevides, Vice-Líder do MDB.

REQUERIMENTO N.º 186, DE 1979

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 17, de 1979.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1979. — Pedro Simon — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com o disposto no Regimento Interno, os requerimentos figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Através da Mensagem n.º 82, de 1979, de 28 de maio de 1979, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Doutor Jorge Alberto Romeiro, Juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torres da Costa.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 187, DE 1979

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em agosto seja realizada sessão especial para homenagear a memória do ilustre militar General Orlando Geisel, ex-Ministro do Exército, recentemente falecido.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1979. — Dinarte Mariz — Jardim Passarinho — Dirceu Cardoso — Lourival Baptista — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Tarso Dutra — Nelson Carneiro — Arnon de Melo — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Abelardo Jurema — Nilo Coelho — Adalberto Sena — Alberto Silva — Hugo Ramos — José Sarney — Saldanha Derzi — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — José Lins — Benedito Canelas — Mendes Canale — Vicente Vuolo — Jorge Kalume — Lomanto Júnior — Eunice Michiles — Murilo Badaró — Cunha Lima — José Richa — Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria levantar, respeitosamente, uma questão de ordem — pode ser até que haja um engano de minha parte — com referência ao porqué da alteração da Ordem do Dia. Ontem o item 1 da Ordem do Dia foi o Requerimento de n.º 180/79:

"Votação em turno único do requerimento n.º 180/79, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 155, de 1976, do Senador Marcos Freire."

Hoje, percebo que a Ordem do Dia é alterada passando, para primeiro lugar, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 64, e o Projeto de Lei da Câmara, n.º 24 para 2.º

Gostaria de saber de V. Ex.ª qual foi o apoio regimental em que a Mesa se baseou para fazer essa alteração; é possível até que tenha me passado despercebido o artigo do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Informo a V. Ex.ª que a Ordem do Dia foi composta, justamente, de acordo com o art. 188 do Regimento Interno, em todos os seus itens; e outro qualquer esclarecimento depois V. Ex.ª o terá.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, foi, exatamente, se me permite, baseado no art. n.º 188, que eu entendo que o Requerimento n.º 180 deva figurar em primeiro lugar, na Ordem do Dia. Talvez, então, seja outro artigo a que V. Ex.ª queira se referir.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com o Art. n.º 188, § 3.º, Itens b e c, as proposições da Câmara têm prioridade sobre as proposições do Senado.

As duas estão em fase de votação, em turno único, e têm preferência as proposições da Câmara.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, vou respeitar as decisões da Mesa, mas, a priori, permita-me apenas discordar, também exatamente face ao art. 188.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1977 (n.º 1.161/75, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária Guarapuava—Prudentópolis—Ipiranga, tendo

PARECERES, sob n.º 176 e 177, de 1979, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Arnon de Melo, Vicente Vuolo e Jutahy Maga-

lhães, e voto vencido, em separado, do Senador Raimundo Parente.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, sendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 64, DE 1977

(N.º 1.161-B/75, na Casa de origem)

Altera o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, incluindo a ligação ferroviária Guarapuava—Prudentópolis—Ipiranga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica incluída na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seguinte ligação ferroviária: "Guarapuava—Prudentópolis—Ipiranga".

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1978 (n.º 287, de 1975, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea e, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob n.º 232 e 233, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, sendo a sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 24, DE 1978

(n.º 287-C/75, na Casa de origem)

Dá nova redação à alínea e, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino no País, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A alínea e, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 869, de 12 de setembro de 1969, será assim redigida:

"Art. 2.º

e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à comunidade e à família, buscando-se o fortalecimento desta como núcleo natural e fundamental da sociedade, a preparação para o casamento e a preservação do vínculo que o constitui."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 180, de 1979, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 155, de 1976, do Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências.

O requerimento constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a sua votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Humberto Lucena é o requerimento que o Senado vai apreciar, solicitando, nos termos do art. 371, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 155/76, do Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes era até uma temeridade requerer-se urgência para um assunto como o do reajuste do salário mínimo. Hoje, é uma medida até oportuna a urgência para esse projeto porque os Ministros vêm declarando aos jornais e, aqui, o Sr. Ministro do Planejamento afirmou, anteontem, que o Governo é suscetível ao parcelamento mais rápido dos aumentos do salário mínimo anual.

O projeto do Senador Marcos Freire, portanto, chega ao Senado numa oportuna hora, quando o Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murillo Macedo, já se declarou partidário de um parcelamento dos aumentos para o salário mínimo. Hoje o *Correio Braziliense* estampou, na sua primeira página, esta declaração do Ministro Murillo Macedo, que vem ao encontro das idéias esboçadas no projeto do ilustre Senador Marcos Freire, um dos grandes lutadores pelo reajuste trimestral do salário mínimo.

Anteontem, o Sr. Ministro do Planejamento, responsável pela política econômica e financeira do País, também se mostrou sensível a um maior parcelamento dos reajustes do salário mínimo. Todo o Senado ouviu as declarações categóricas de S. Ex.º, ali daquela tribuna.

Portanto, Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Marcos Freire, que estabelece reajuste trimestral, chega ao Senado para a sua apreciação, discussão e votação, numa hora oportuníssima. A Bancada da ARENA tem o respaldo dos Srs. Ministros que já se declararam favorável ao Projeto Marcos Freire.

O Sr. Ministro do Trabalho, hoje, no *Correio Braziliense*, já se declarou favorável. O Ministro do Planejamento declarou-se favorável a um parcelamento menor, isto é, semestral. A tese é discutível e aceitável.

Portanto, pediria à nobre Bancada da ARENA que fosse receptiva ao requerimento do nobre Senador Humberto Lucena, pedindo urgência para a discussão desse projeto, porque o operário brasileiro não pode esperar mais essas medidas.

Disse aqui ao Sr. Ministro e vou repetir: O Governo quer que o operário seja conservador, mas não lhe dá nas mãos nada que ele possa conservar.

Assim, faço este apelo ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que teve sobre os ombros a responsabilidade da política trabalhista da Revolução, num período agitado da vida nacional, numa hora em que não se podia falar num menor prazo para esses reajustes. Mas, hoje, quando as arcas do Governo estão abarrotadas de recursos, infladas de dinheiro, porque a arrecadação dos tributos se faz sentir em todas as áreas, em todas as categorias, horizontal e verticalmente, é possível — como disse o Sr. Ministro — é aceitável, é discutível a tese do parcelamento dos reajustes do salário mínimo.

Que aprovem o requerimento de urgência para o projeto do nobre Senador Marcos Freire, este Senador que aqui na Casa tem sido uma torre sineira, badalando, anunciando e convocando os fiéis para essa decisão.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Esperamos que o nobre Senador Jarbas Passarinho, homem receptivo, homem que às vezes rompe até a sua condição de Líder para aceitar uma idéia coisa rara nos parlamentos do mundo, não só do Brasil. Então, esperamos que seja favorável, pelo menos, à aprovação do requerimento, para que tenhamos oportunidade de discutir um projeto justo, humano, assistencial do nobre Senador Marcos Freire, que pede e quer um parcelamento menor para o salário mínimo.

Sr. Presidente, os pobres têm pressa, os pobres não podem esperar. Esperam os que têm recursos, mas os que estão morrendo de fome, andrajosos, com os filhos sem alimentação, sem habitação, sem dinheiro, sem educação, e sem meios de transporte, estes têm pressa e não podemos fazê-los esperar.

Este é o apelo que faço ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como torre sineira badalando e conclamando os fiéis para essa prece ao operariado nacional, para que concorde em que tenhamos oportunidade de estudar, discutir e votar o projeto do nobre Senador Marcos Freire. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Atendendo ao chamamento do nobre Senador Dirceu Cardoso, e ao estado de espírito da nossa Bancada de Maioria, eu gostaria de caracterizar que a posição nossa é de conciliar os interesses do Governo, que não estão distantes dos interesses da Oposição, no que tange a preservar o trabalhador de salário mínimo dos efeitos de uma erosão de inflação que é o pior imposto que a sociedade paga.

A dificuldade estaria, precisamente, em algumas afirmativas feitas pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex.^a que é um homem veraz nada afirmaria em que não acreditasse. E não há, entretanto, um beneplácito por parte do Ministro da Secretaria do Planejamento que aqui esteve conosco, para correções de natureza trimestral.

S. Ex.^a, respondendo a um nobre Senador de Oposição que lhe fazia perguntas, falava na necessidade de fazer a diminuição da periodicidade com o aumento da frequência desses reajustes, especialmente, quando uma inflação estivesse alta como está nos tempos correntes, na altura de 46%.

Já me refiri nesta Casa, Sr. Presidente, que lastimei que a Maioria a que pertencia derrubasse um projeto aqui de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, ao qual tive oportunidade de apresentar um substitutivo que já previa, naquela ocasião, um aumento semestral na dependência do comportamento da inflação.

O fato indiscutível e pouco conhecido é que salário mínimo não tem fórmula. Não há política salarial para o salário mínimo. O grande equívoco é dizer-se, inclusive, na própria justificação desse projeto, que a política salarial terá levado pela utilização das suas fórmulas, a um descompasso contínuo entre o custo de vida e o aumento salarial; e não há porque o salário mínimo se aumenta por uma decisão arbitrária do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Assiste razão ao nobre Senador Marcos Freire quando nos mostra a queda do salário mínimo em termos reais. Eu lastimo que o documento não venha acompanhado dos pareceres que o acompanharam antes. Creio que deve ter havido a mão hábil da Oposição — e não do Senador Marcos Freire — no desentranhamento desses documentos porque um deles muito me serviu aqui: foi o parecer do nobre Senador Franco Montoro. E no parecer em sustentação ao projeto do Senador Marcos Freire, enquanto eu na Comissão de Legislação Social o dizia prejudicado por votar a favor do projeto Nelson Carneiro, o Senador Franco Montoro apoiava o projeto do seu colega de Bancada e anexava uma série estatística, uma série histórica relacionada com o salário mínimo de responsabilidade do DIEESE e não da Fundação Getúlio Vargas. E, nesta série prova o DIEESE — nem discuto o mérito — que tomando-se preços constantes de 1977, índice 100 para o ano de 1959, quando o salário mínimo teve o seu mais alto valor, em 1964, janeiro, esse índice estava reduzido a 42. Quer dizer, que em 1959 a 1964, janeiro, o poder aquisitivo do salário mínimo caiu de 100 para 42%. O que prova, portanto, que a despeito do interesse de governos populistas que estiveram à testa dos destinos do Brasil aquela época o valor salário mínimo foi sempre "achatado".

O salário mínimo, se tivesse recebido o tratamento de política salarial, não teria tido a perda de substância que hoje se comprova que teve. De modo que o nobre Senador Dirceu Cardoso não sabia, mas eu me entendi com o próprio autor do Projeto, o nobre Senador Marcos Freire, para que se retirasse o pedido de urgência ou, então, para que essa urgência fosse vencida aqui no Plenário do Senado Federal, porque, uma vez vencida a urgência, nós teríamos a oportunidade de nos debrucar sobre esse Projeto do Senador Marcos Freire com a prioridade — e a Maioria lhe garante isso — para estudar uma forma substantiva, através da qual nós possamos chegar a um reajuste com periodicidade diferente, a qual seria de seis meses e não de três meses. Já a partir dai, então, nós — a Maioria e a Minoria — poderemos estar de acordo na busca de uma solução que não será difícil, porque, como disse o próprio Ministro do Planejamento, respondendo a uma indagação do Senador Marcos Freire: "a fórmula não é difícil de achar, o que é difícil é a decisão política", essa decisão política. S. Ex.^a disse até que cabia mais a nós, políticos, do que ao Executivo.

Sr. Presidente, a Bancada da Maioria votará contra a urgência e, votando contra a urgência, votará a favor da possibilidade de trabalharmos o Projeto e assim chegar a uma conclusão satisfatória para o trabalhador brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 172, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 257, de 1976, de sua autoria, que dá nova redação ao § 1.º do art. 457 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que vem de ser aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 179, de 1979, do Senador Benedito Canellas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 243, de 1977, de autoria do Senador Itálvio Coelho, que dispõe sobre a hora legal para todo o Território da República Federativa do Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado n.º 243/77 voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1978, do Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, tendo

PARECERES, sob n.ºs 186 a 188, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido do Senador Benedito Ferreira; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Amaral Peixoto, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Mauro Benevides.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 29 de maio próximo passado, tendo sua votação adiada a requerimento do Sr. Senador Itamar Franco.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 34, DE 1978

Proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os recursos obtidos pelas pessoas jurídicas de direito público com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, não poderão, em qualquer hipótese, ser objeto de aplicação no mercado financeiro.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o administrador público responsável à penalidade prevista no artigo 315 do Código Penal.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1979, do Senador Lázaro Barboza, que acres-

centa parágrafo único ao art. 2º do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, tendo

PARECERES, sob n.º 218, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto ora em apreciação, em realidade, não inova. Apenas vem facilitar que se evite continuar, a cada dia, a entrada nos tribunais, de milhares e milhares de petições, no Brasil inteiro, pedindo que a Justiça declare o direito do locatário, na renovação do contrato, quando a locação em contratos continuos, pela soma de mais de dois contratos, já tenha perfazido mais de cinco anos.

A jurisprudência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é mansa e pacífica. O projeto de lei tem apenas por escopo tornar lei aquilo que já está assentado numa jurisprudência farta e unânime de todos os tribunais do País.

Eram as considerações ligeiras que desejava tecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 48, de 1979

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934 o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º
Parágrafo único. Para os efeitos das alíneas b e c deste artigo, o locatário terá direito à soma dos prazos dos contratos anteriores, desde que firmados ininterruptamente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 25, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 207, de 1979), que suspende a execução do art. 2º, parágrafo único e art. 3º da Lei n.º 882, de 24 de setembro de 1973, e do art. 3º da Lei n.º 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul. (Dependendo da votação do Requerimento n.º 183/79, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o Requerimento n.º 183, lido na sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da pauta para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.) S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.) S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.) S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.) S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.) S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.) S. Ex.ª desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides. (Pausa.) S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.) S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, ocupei a tribuna do Senado para tecer algumas considerações sobre o desdobramento da greve dos professores do Distrito Federal.

Tive oportunidade, então, de salientar que, à época de sua suspensão, pelo prazo de 39 dias, a Secretaria de Educação resolveu dispensar cerca de 39 professores, alegando que eles seriam os responsáveis pela incitação do movimento reivindicatório. Pois bem, desses 39, voltaram às suas atividades 36, sendo que 3 apenas, inclusive o Presidente do Sindicato dos Professores de Brasília, ficaram fora sob o pretexto de que estariam vinculados à convergência socialista e, portanto, levando interesse, estranhos ao ensino para debate no seio dos grevistas.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, fiz a denúncia à Casa e pedi a atenção dos Srs. Senadores para o fato, por se tratar de uma odiosa discriminação que, ao meu ver, não deveria prevalecer. Agora, os fatos se agravam: 16 professores do Distrito Federal procuraram, há dias passados, a Sra. Secretaria de Educação e Cultura para lhe fazer a entrega de um memorial em que reclamavam, mais uma vez, o atendimento de suas reivindicações na área do ensino e, ao mesmo tempo, solicitavam o reexame da questão relativa à punição daqueles três colegas que continuavam, como continuam, afastados do exercício de suas funções.

Essa Comissão, entretanto, ao que me informaram, não foi recebida pela Sra. Secretaria de Educação que, ao invés disso, solicitou ao seu Chefe de Gabinete que lhesse com que os professores presentes colocassem a sua assinatura no documento que, depois de devidamente subscrito, chegaria às suas mãos para o competente exame. E Sr. Presidente, qual não foi a surpresa desses professores, quando começaram a ser intimados pela Delegacia de Ordem Política e Social para prestarem esclarecimentos em torno de suas atividades, girando sempre as inquirições sobre o memorial entregue, com as suas assinaturas, à Sra. Secretaria de Educação e Cultura. E todos eles, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão sendo, desde logo, notificados de que serão quadrados em dispositivo da Lei de Segurança Nacional.

Em face disso, volto a esta tribuna para recolocar o problema perante os meus nobres Pares, solicitando novas providências da nobre Comissão do Distrito Federal, no sentido de uma gestão junto à Secretaria de Educação e Cultura, visando à reassunção dos três professores que continuavam afastados, e bem assim, de um contato com o DOPS para tomar conhecimento do processo que ali está sendo movido contra esses 16 professores que não foram recebidos pela Secretaria de Educação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Ouço o aparte do nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador Humberto Lucena, não conheço especificamente o caso, a não ser no envoltório genérico desse problema. Posso, entretanto, afirmar a V. Ex.ª, desde logo, que conheço perfeitamente bem a Professora Eurides Brito da Silva, que é Secretária de Educação e Cultura do Distrito Federal, e, pelo comportamento de S. S.ª, que foi, durante o meu tempo de Ministro da Educação e Cultura, Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, sei que ela jamais se recusaria a receber a quem quer que fosse que, dentro das normas que regem o relacionamento de uma Secretaria com os professores, lhe fosse ou lhe tivesse sido solicitado. Posso antecipar também a V. Ex.ª, desde logo, que o problema relacionado com os dois professores a que V. Ex.ª se refere, ultrapassa o nível de decisão da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Ai sim, tenho conhecimento um pouco mais minucioso das questões que foram envolvendo os professores, a Secretaria e o Distrito Federal. A greve que se processou aqui no Distrito Federal, aquela altura, e que teve dois grupos distintos, um, dirigido pelo próprio Presidente do Sindicato, Professor Olímpio, e que passou a ser hostilizado por um outro grupo considerado mais nervoso, mais radicalizado. Isto conduziu à completa dificuldade e quase praticamente ao impasse nas negociações entre a Secretaria e esses grupos.

Tivemos oportunidade de ver aqui, na rampa do Senado — e V. Ex.ª talvez tenha testemunhado — ocasiões em que uma parte dos professores que pertencia a esse grupo liderado pelo Professor Olímpio, quando se dirigia aos seus colegas, foi valente

e, mais ainda, essa parte ainda foi chamada de traidora da sua classe. Por ai V. Ex.^a vê o tipo de *animus injuriandi* que já havia por parte de um grupo mais exaltado e que não buscava propriamente uma solução, mas ao contrário — no meu entender — buscava complicar soluções viáveis e possíveis. Estou lhe dando esse testemunho porque, na dupla qualidade, de Líder do Governo e amigo pessoal da Professora Eurides Brito da Silva, sei que o assunto, na medida em que fosse o discurso de V. Ex.^a tomado ao pé da letra, como uma exortação, uma solicitação e um apelo à Secretaria, estaria fadado ao insucesso. Porque — insisto junto a V. Ex.^a — o problema ultrapassou o limite de decisão da Secretaria de Educação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho. Creio que o assunto comporta dois aspectos, quanto aos fatos remanescentes. Em primeiro lugar, há esse caso a que V. Ex.^a se refere, não de dois mas de três professores que ainda estão afastados. Dois — segundo me foi dito — sob o argumento de que estariam envolvidos com a Convergência Socialista, e o terceiro que é o próprio Presidente do Sindicato dos Professores de Brasília, e que a meu ver, suspensa a greve como foi, já deveria ter voltado às suas funções de dirigente sindical, como fez o Governo Federal, através do Sr. Ministro do Trabalho, no caso dos metalúrgicos do ABC.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Foi o próprio Governo Federal que também interveio aqui. A intervenção foi feita pelo Ministro do Trabalho.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Perfeitamente. Mas, estou fazendo um novo apelo à Comissão do Distrito Federal, para que se entendam com o Governo local no sentido, não só de reapreciar a questão do afastamento desses três professores, como da volta do Presidente do Sindicato às funções, e também já agora — e ai é onde está o outro aspecto —, o caso desses dezesseis professores que indo ao gabinete da Secretaria, não foram recebidos e, lá, teriam assinado um documento a seu pedido, por intermédio do Chefe de Gabinete, os quais, como já denunciei, estão sendo convocados ao DOPS para prestarem depoimento.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Se V. Ex.^a me permite, foi nesse passo que lhe pedi a indulgência de aceitar o meu aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Ouço novamente V. Ex.^a

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pois percebi que havia uma correlação muito sutil, mas havia, entre os dezesseis nomes que teriam sido firmados no gabinete da Secretaria e em seguida, o inquérito sobre cada um desses nomes. Daí, dizer a V. Ex.^a que, conhecendo como conheço a educadora que é a professora Eurides, ela nenhum tipo de relacionamento com o caso de DOPS teria, nessa situação, pelo fato de terem ido professores até sua sala e deixado seus nomes. O que conviria, também, deixar claro é que nem sempre esses pedidos de audiência a uma autoridade são feitos com um mínimo de tempo prévio para que eles possam ser concedidos. V. Ex.^a é um homem experimentado na vida, um dos homens brilhantes deste Parlamento. Sabe que, muitas vezes, se chega a uma ante-sala de uma autoridade querendo falar com ela incontinenti e pode encontrar a autoridade atendendo outras pessoas com problemas de urgência e não poderá interromper para atender. Então, não se deve inferir que tivesse havido um repúdio da professora em relação aos professores que a procuraram no sentido de não desejar recebê-los. E, mais ainda, que houvesse qualquer ligação, qualquer nexo causal entre a ida deles à Secretaria e a sua ida posterior ao DOPS, a que V. Ex.^a se referiu.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Eu sei, nobre Senador Jarbas Passarinho. Inclusive alguns desses 16 professores, hoje pela manhã, estiveram aqui no Senado Federal, e infelizmente, não encontraram V. Ex.^a

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu estava aqui.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Eles tentaram um contato pessoal com V. Ex.^a, sabendo — segundo me disseram — das suas ligações pessoais com a Secretaria de Educação.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Só quero defender-me, dizendo a V. Ex.^a que só sai daqui às 13 horas e 10 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Foi a informação que recebi.

Mas o que causou estranheza a todos eles foi o fato de o documento que subscreveram no Gabinete da Secretaria de Educação ter ido parar no DOPS, para servir justamente de base às inquições que ali são feitas.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Humberto Lucena, nós também que temos algum conhecimento de coisas parecidas, ou seja, momentos em que já sofremos as

nossas perseguições, temos condições de concluir certos fatos. Por exemplo, seria absolutamente, a mim me parece, inverossímil que se pudesse relacionar 16 nomes para submeter a um inquérito no Departamento de Ordem Política e Social, porque esses 16 nomes estão grafados na sala da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Isso não tem nenhum cabimento. Qual era o crime praticado?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Ainda bem que V. Ex.^a falou em perseguições. Mas o que quero dizer a V. Ex.^a é que talvez o que esteja em marcha — é uma presunção — seja um processo de intimidação; porque a greve...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas não teria sentido, agora.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — ... segundo dizem os professores, não terminou, foi apenas suspensa. Então, quem sabe, repito, esses que foram procurar a Secretaria de Educação para recolocar na sua mesa um documento que insiste nas reivindicações da classe, não sejam vítimas da ameaça da instauração de um inquérito para apurar a forma do seu comportamento, visando justamente ao seu recuo na luta.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex.^a que eu ultime esta série de apartes que V. Ex.^a tão generosamente me concede.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Então eu fui oportuno e me congratulo comigo mesmo por ter ouvido o discurso de V. Ex.^a nesta parte e pedido o aparte para dar-lhe a minha opinião. Em primeiro lugar, porque lhe reitero, pelo conhecimento que tenho da Professora Eurides, que jamais partiu dela uma atitude desta, de relacionar aqueles que tivessem ido ao seu gabinete e, com isso, instruir um começo de processo de sindicância ou de inquérito, ou o que fosse. Isso eu estou absolutamente tranquilo! Segundo, não me parece que nenhum processo de intimidação que se faça agora tenha sentido. Acabei de dizer a V. Ex.^a que a greve terminou por exaustão e por desinteligência de grupos internos; esses grupos foram tão injustos, um em relação ao outro, que, como eu disse a V. Ex.^a, alguns desses professores, que agora estão punidos, formam chamados de traidores, publicamente, o que não tem sentido. Dizer que a greve foi apenas transferida e suspensa é um artifício inteligente, sem dúvida nenhuma, para quem já não sustentava a greve, porque ela já estava sendo destruída a partir da periferia para o centro da cidade e para o Plano Piloto. Permita-me, sintetizando, dizer-lhe que, conhecendo profundamente a professora Eurides, faço questão de dizer que ela não terá nenhuma vinculação entre o inicio que V. Ex.^a citou, que é o documento assinado, e a consequência, que é o inquérito no DOPS.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pediria ao nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, cujo espírito democrático proclamo e admiro, que S. Ex.^a, se possível, desse também um pouco da sua atenção a esse problema, procurando reforçar a defesa desses 16 professores que estão sendo chamados, cada dia, ao DOPS para prestar depoimento.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Estou ao dispor de V. Ex.^a

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador, V. Ex.^a, com proficiência, aborda o problema dos professores de Brasília. Esse assunto vem preocupando-nos a todos e de modo especial a este seu modesto colega, que, desde a primeira hora da greve dos professores, acabou sendo designado, juntamente com dois eminentes Srs. Senadores da ARENA, para integrar uma Comissão que tinha por objetivo manter diálogo entre os professores e o Governo do Distrito Federal. Lamentavelmente, essa Comissão não teve bom êxito e praticamente se dissolveu por si mesmo. Mas o assunto nos preocupa muito, e a mim, em particular, e já desde a semana anterior que eu, na Comissão do Distrito Federal, onde tenho a honra de ter assento, pretendia abordar esse problema, inclusive que a Comissão aprovasse a convocação da ilustre Secretaria da Educação, para, em contato direto com a Comissão do Distrito Federal, discutir esse problema dos professores de Brasília, principalmente o dos 16 professores a que V. Ex.^a se refere. Lamentavelmente, na semana anterior, não houve *quorum* para a reunião da Comissão do Distrito Federal. Ontem à tarde fui obrigado a me ausentar de Brasília, numa viagem ao interior de Goiás. Pretendia aqui chegar na parte da manhã, mas só pude fazê-lo cerca de uma hora atrás. Daí

por que não tive o privilégio de participar da reunião de hoje daquela Comissão. Efectivamente, é preciso se buscar uma solução para esse problema. Fala-se em abertura, fala-se no reencontro do País com o Estado de Direito. Logo, não é justo que, a esta altura dos acontecimentos, desessemos professores sejam, um por um, chamados a depor no DOPS, num claro processo — a meu ver — de intimidação, exatamente para esvaziar o movimento reivindicatório dos professores, movimento que, na verdade, continua. Eminente Senador, pretendo, na próxima reunião da Comissão do Distrito Federal, ferir este assunto e propor à consideração dos nossos Pares, naquela Comissão, a convocação da Secretaria de Educação, a fim de tratarmos do assunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

Além da convocação da Secretaria de Educação à Comissão do Distrito Federal, que me parece uma providência oportuníssima, porque só assim todos os aspectos do assunto serão esclarecidos, seria de bom alívio também uma audiência da Mesa Diretora da Comissão do Distrito Federal com o próprio Governador, porque, ao que me parece, esses fatos estão se sucedendo encadeadamente, de tal sorte que, ou há uma decisão de cima para baixo, isto é, do próprio Governador do Distrito Federal, ou, então, não terminará esse conflito entre a Secretaria de Educação e os professores do Distrito Federal.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex.^a tem inteira razão. Já agora com os novos elementos que o nobre Líder do Governo forneceu à Casa, está evidentemente claro que uma decisão que resolva de vez o problema terá que vir de cima para baixo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Sr. Presidente, eram as palavras que tinha a pronunciar, esperando que o Senado acompanhe de perto essa situação que está afligindo não só dezenas de professores de Brasília como suas respectivas famílias e toda a comunidade.

Tenho a estranhar — como bem acentua o nobre Senador Lázaro Barboza — tenho a estranhar que, no momento em que toda imprensa só fala em abertura democrática, ainda estejamos a assistir a expedientes como esse, de processos que são preparados, a meu ver, com a finalidade indiscutível de coagir, de pressionar psicologicamente pacatos cidadãos brasileiros cujo único crime é a insistência na defesa de seus legítimos direitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Recebi da Associação Profissional Mineira de Geólogos, por intermédio de seu Presidente, Cláudio de Castro Magalhães, o seguinte telex:

Senador Itamar Franco

Senado Federal — Brasília

A Associação Profissional Mineira de Geólogos — APMIG — vê com apreensão os fatos que vêm ocorrendo no setor mineral.

Inicialmente veiculou-se a intenção privatizante do Governo sem antes se fazer um estudo mais amplo da situação do setor e dos efeitos que essas medidas trariam.

Hoje, o que se vê, é o desmantelamento puro e simples da subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce, DOCEGEO, que promove a prospecção e pesquisa de metais não-ferrosos, metais estes até hoje altamente carentes no País, e responsáveis por boa parte do déficit de nossa balança comercial.

Assiste-se a destruição de uma estrutura pública, montada com dinheiro público, sem que este possa opinar, através de seus representantes, sobre tal medida. Deve-se salientar que os recursos necessários para se manter estruturas desse tipo são extremamente pequenos em relação aos necessários e aplicados em outros setores de nossa economia.

É necessário dizer que tal medida terá reflexos imediatos, pois levaram à demissão de parte de uma equipe bem preparada que levou tempo para ser constituída, e que tem como resultado do seu trabalho as recentes descobertas, em um momento em que se sente uma forte recessão no mercado de trabalho do Geólogo, o que resultará sem dúvida em desespero.

A APMIG receia ainda, que em futuro próximo, tais medidas venham a ser estendidas a outras estruturas semelhantes, o que acarretará, sem dúvida alguma, o caos do setor mineral, que é uma das peças mais importantes do nosso esforço de desenvolvimento, apesar de ter sido sempre relegado a um segundo plano.

Exortamos pois ao caro congressista que solicite o estudo do problema pelas Comissões de Minas e Energia das duas Casas do Congresso e promova a discussão ampla do assunto, entre seus pares.

Certa de poder contar com vosso decidido apoio em um problema de tão alta importância para os destinos do País, a APMIG agradece os seus agradecimentos, se colocando à disposição para qualquer subsídio.

Atenciosas saudações — Cláudio de Castro Magalhães, Presidente da APMIG

APMIG — Rua Timbiras, 1.514, 3.º Andar S/307
Belo Horizonte — MG.

Sr. Presidente, essas considerações da Associação Profissional Mineira de Geólogos fazem-me encaminhar a V. Ex.^a o seguinte requerimento de informações, com a sua respectiva justificação:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º DE 1979

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Ex.^a as necessárias providências no sentido de serem encaminhadas à Companhia Vale do Rio Doce S.A. as seguintes questões:

1. Qual o volume de investimentos definidos para a atuação da CVRD, em 1979, incluindo as empresas controladas e coligadas?

2. Pretende-se alterar o plano de investimento previsto para 1979? E no caso afirmativo, indicar as razões.

3. Quais os atuais critérios estabelecidos para a atuação da empresa, considerando também as controladas e coligadas?

4. Há, especificamente na área de pesquisas minerais, qualquer modificação da política até então seguida? Em caso positivo, quais os motivos que a determinaram?

5. Estaria a Direção da Companhia Vale do Rio Doce, devido a dificuldades financeiras, cogitando de transferir a posse de algumas de suas reservas minerais?

6. Quantos são, e onde estão localizados, os alvarás de pesquisa disponíveis pela Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — DOCEGEO, e quais os resultados obtidos nos últimos três anos pela referida empresa?

7. Os recolhimentos relativos ao Imposto Único Sobre Minerais realizados pela Vale do Rio Doce S.A. pela exploração de minério de ferro, no Estado de Minas Gerais, a quanto montaram? Explicitar para os Municípios e o Estado.

Sr. Presidente, como disse, apresento minha justificativa;

O Relatório da Companhia Vale do Rio Doce S.A., relativo a 1978, considerou "bastante satisfatórios" os resultados obtidos pela Empresa.

Por sua vez, o mesmo documento diz que, durante 1978, a CVRD prosseguiu realizando projetos "não relacionados diretamente com a sua área de especialização; porém de indiscutível necessidade para o País". A atuação na área de reflorestamento, celulose, bauxita, fosfato, fertilizantes e alumínio, mostra o Relatório, estaria ocorrendo "sem prejuízo" da destacada posição da Vale no setor de minério de ferro.

Isto é confirmado, em 1978, pela exportação de cerca de 42 milhões de toneladas de minério de ferro, obtendo um total de dívidas da ordem de 627 milhões de dólares.

Apesar destes resultados, somos surpreendidos por informações, atribuídas à Direção da Vale do Rio Doce, que dão conta de uma mudança radical na sua política e encerrando uma fase áurea da diversificação das suas atividades (Jornal do Brasil, 31-5-79, Dúvidas Levam Vale a Reduzir Gastos e Vender Reservas).

Especificamente sobre pesquisas minerais, muito embora o destaque atribuída ao setor no seu relatório, estaria, até mesmo, em ação um plano de desativar o programa

de pesquisas da DOCEGEO, com profundas repercussões, tanto econômicas quanto sociais.

Por outro lado, aproveitamos também a oportunidade para solicitar à CVRD uma informação a respeito dos valores globais recolhidos pela Empresa, à guisa de Imposto Único sobre Minerais, eis que, em anos anteriores, era possível obtê-los a partir do Relatório da Empresa, e inexistente no de 1978.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, não me foi possível obter, no Relatório atual da Vale do Rio Doce, as informações que ora solicito a V. Ex.^a

Estou certo de que, após examinar este pedido, V. Ex.^a o encaminhará ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, para as solicitações devidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senado da República jamais teria o notável desempenho que ostenta, não fosse a eficiência do seu quadro de servidores, do contínuo ao mais categorizado funcionário, aquele que ocupa funções hierárquicas superiores na administração da Casa.

E é num preito de reconhecimento à eficiência da equipe de servidores da Casa que ocupo a atenção do Plenário, neste fim de tarde, para tecer aqui ligeiras considerações sobre o talento, a honestidade funcional e a cultura de um homem que, completando quase 40 anos de serviço público e mais de 30 deles ao Senado Federal, ora requer a sua aposentadoria.

Trata-se do eminentíssimo Professor Francisco Soares Arruda, conhecido de todos os Srs. Senadores, homem que ao longo de mais de 30 anos, com uma eficiência exemplar, desempenhou as altas funções de Assessor Legislativo, tendo ao longo de sua carreira prestado inestimáveis serviços à instituição, nas suas Comissões Técnicas, na Assessoria, aos próprios Srs. Senadores, a tantos deles.

O Professor Arruda é um homem, como todos os intelectuais, modesto por natureza, e que agora, depois de prestar tão longo tempo de serviço à instituição, desta Casa se afasta. Então, eu não poderia deixar, Sr. Presidente — amigo pessoal e admirador desse servidor exemplar — de neste instante registrar o pesar com que vejo S. S.^a afastar-se do Senado, mas, ao mesmo tempo, registro também a alegria com que o vejo ainda capaz de prestar grandes serviços ao magistério, ocupação que o empolga há tantos e tantos anos. E sei que, sem dúvida alguma, S. S.^a vai dispor, agora, de maior faixa de tempo para suas pesquisas, para seus estudos e para ministrar as suas aulas magistras, preparando ainda legiões e legiões de jovens para uma vida melhor.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Quero, nobre Senador Lázaro Barboza, com muita satisfação, associar-me a essa homenagem justíssima — digo mesmo das mais justas feitas nesta Casa — ao Professor Soares Arruda, e eu diria melhor, ao meu amigo Professor Soares Arruda. Devo registrar, aqui, que tenho 16 anos de exercício do mandato de Senador, foi do Professor Arruda que recebi o primeiro assessoramento nesta Casa; dai para cá, não só em assessoramento como em contatos vários, tive oportunidade de verificar agora o testemunho neste plenário, o que foi esse funcionário. O que V. Ex.^a está exaltando não está registrado, apenas, nos Anais do Senado, está registrado em nossos corações, ou melhor, em nossa melhor das retentivas, que é a memória dos corações. Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte, e peço que registre esta minha impressão, que se tornou indelével e significativa da brilhante atuação do Professor Arruda.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço ao nobre Senador Adalberto Sena o testemunho que presta do comportamento exemplar, do tirocínio e da capacidade intelectual do Professor Francisco Soares Arruda, que ora deixa esta Casa, depois de a ela prestar grandes e relevantes serviços.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Senador Lázaro Barboza, informaram-me os Senadores José Lins e Aloysio Chaves. Líderes da nossa Bancada, que não faz muito, através do eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, uma homenagem foi prestada ao Pro-

fessor Francisco Arruda. Mas, faz V. Ex.^a muito bem em exaltar os méritos daquele que está às vésperas da aposentadoria, como um dos mais eminentes funcionários desta Casa, em exaltar novamente os seus préstimos, como faz na tarde de hoje. E, ausente naquela primeira manifestação, como V. Ex.^a, quero, através da sua palavra, solidarizar-me com o discurso de V. Ex.^a e, ao mesmo tempo, agradecer os serviços, o inestimável trabalho prestado pelo Professor Arruda em favor e em obséquio da nossa instituição, particularmente da Casa a que pertencemos, o Senado Federal.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte do eminente Senador Helvídio Nunes, que vem evidenciar, Sr. Presidente, a estima e o apreço do Senado, como instituição, à pessoa desse servidor modelar que é o Dr. Francisco Soares Arruda.

Na folha de serviços do Professor Arruda são muitos os elogios que S. S.^a recebeu através do tempo: das inúmeras Comissões a que assessorou, da própria Mesa Diretora do Senado, já há alguns anos atrás, quando S. S.^a completava 25 anos de serviços prestados ao Senado. De forma que não seria justo que, conhecendo-o tão bem como conheço, permitisse que S. S.^a da Casa se ausentasse, para gozar da merecida aposentadoria, do merecido descanso, sem levar, aquele eminentíssimo servidor, os meus cumprimentos, os agradecimentos da Bancada da Minoria a um homem que se ligou, durante tantos e tantos anos, de forma modelar, ao funcionamento e à vida do Senado.

Era o registro que queria fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de dar prosseguimento à sessão, a Mesa deseja acentuar que é com satisfação que se associa às justas palavras proferidas pelo Senador Lázaro Barboza, sobre um dos melhores funcionários que a Casa tem tido, ao longo da sua história.

Realmente, embora pesarosos por perdermos o concurso de tão distinto servidor, reconhecemos que é justo que ele passe a merecer a aposentadoria que requereu, mas que o faz tendo, da parte de todos os Srs. Senadores e da Casa que tão bem serviu, um sincero reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Querínia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos aproveitando esse tempo que ainda temos, antes do encerramento da sessão, para dizer algumas palavras, fazer alguns comentários com respeito a informações que circulam pelo Congresso Nacional, principalmente nos últimos dias, principalmente nas últimas horas.

O jornal *O Estado de S. Paulo* publica hoje, no seu editorial da terceira página, um artigo muito interessante, de que leremos alguns trechos, para depois fazer os comentários a respeito dos rumores que circulam no Congresso Nacional.

Diz o artigo:

O sentimento de frustração com a timidez da classe política que o presidente João Baptista Figueiredo expressou, ontem, mais uma vez, não é menor do que aquele que setores importantes dos dois partidos vêm nutrindo com respeito à decisão do presidente de manter-se fora do processo de reforma partidária.

Elogiável, na medida em que reafirma o ingresso do País numa nova fase, na qual a figura do ordenador intransigente e arbitrário vai desaparecendo, silenciosamente, na última fila da cena política, não deixa de provocar temores a idéia de que esse excesso de escrúpulos presidencial acabe por desgarrar numa perigosa forma de omissão.

Ainda esta semana, no Rio, prestigiosa personalidade do MDB refletia essa preocupação, ao observar que, se o governo não estabelecesse de imediato e com absoluta nitidez seu pensamento político, traçando diretrizes claras e leais e indicando quem fala, afinal, em seu nome, acabará implantando o caos e o tumulto na vida partidária, e mergulhando o País numa perplexidade extremamente perigosa. O senador Dinarte Mariz, da ARENA, manifestou-se no mesmo sentido.

E mais adiante diz o mesmo artigo:

As vacilações e indecisões do Planalto estão sendo, no momento, atribuídas à existência de um fato, novo e grave, como a dualidade de grupos que disputam, dentro da ARENA, a hegemonia na condução do processo de reestruturação partidária. Em vez de solucionados, os problemas estão-se acumulando.

Os jornais de hoje, Sr. Presidente, anunciam que o Presidente José Sarney, da Aliança Renovadora Nacional, em reunião de on-

tem, esclareceu claramente que teríamos, tão logo no mês de agosto, a extinção dos partidos políticos.

Mas hoje, Sr. Presidente, o Senador José Sarney disse que suas declarações foram deturpadas e mais uma vez S. Ex.^a volta atrás nas declarações que fez no dia de ontem, porque no dia de ontem S. Ex.^a voltou atrás nas declarações que fez anteontem e assim por diante.

A direção da ARENA está completamente desarticulada no que diz respeito a esse assunto tão importante que é o encaminhamento do processo de abertura estabelecido pela pretensão do Presidente da República.

Temos informações de que o encaminhamento da reforma política por parte do Ministro da Justiça está sofrendo restrições da parte de muitos Ministros, que têm receio de perder os seus cargos, caso haja uma recomposição de forças políticas. Enquanto isso, o Presidente da República, tudo leva a crer, está realmente se omitindo, deixando de dar uma palavra do Governo a respeito desse assunto. Esse artigo que lemos do *O Estado de S. Paulo* traduz bem a realidade dos fatos. O Presidente da República, na realidade, está-se omitindo no sentido de orientar os seus líderes no caminho que o Governo pretende porque, ao que tudo indica, está havendo divergências no seio do Governo a respeito desse assunto tão importante.

Enquanto isso, todos nós da classe política, toda a Nação espera uma definição do futuro próximo, que não vem, porque a ARENA não tem a indicação segura daquele que deveria indicar qual o caminho que pretende seja seguido pela ARENA, que é exatamente o Presidente da República.

Queremos, neste final de sessão, aproveitar este tempo, embora não estivéssemos inscritos anteriormente, mas como o assunto é muito importante e oportuno, não queríamos deixar escapar esse pequeno tempo que dispomos, para lavrar, mais uma vez, a nossa estranheza, o nosso protesto, o nosso descontentamento em razão da forma pela qual o Governo está encaminhando o seu processo de abertura e o seu processo de reformulação partidária.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador Orestes Quérzia, V. Ex.^a faz bem em abordar este problema nessa tarde. Em verdade, o que está evidenciado é o receio do Governo em face da incapacidade do seu Partido em vencer eleições, por isso o Governo ameaça de extinção os Partidos para, em verdade, extinguir o MDB, pensando assim em fracionar a Oposição. Esse risco ainda ai está, ainda persiste, mas quero aproveitar o discurso de V. Ex.^a para nele inserir, no aligeirado deste aparte, uma comunicação ao Senado e ao País: por parte do MDB nós estamos desempenhando o maior esforço no sentido de mobilizar a opinião pública nacional contra a extinção do MDB. Se o Governo pretende extinguir o seu Partido é problema do Governo, é problema interno do seu Partido, mas o Governo não tem o direito de ameaçar também a Oposição. Tenho aqui em mãos um documento que acabei de preparar e que vou levar à consideração do Presidente Ulysses Guimarães, para ser assinado por S. Ex.^a e por mim, ele na condição de Presidente e eu de Secretário-Geral em exercício, documento que vamos mandar ao País inteiro, aos nossos prefeitos, vereadores, deputados estaduais e federais, aos Diretórios do País todo, concitando os companheiros a se mobilizarem contra o ato de extinção, o ato de arbitrio, porque a verdade é que, embora mesmo sendo um ato votado pelo Congresso Nacional, votado pela Maioria Governamental não deixará de ser arbitrio porque em nenhum país civilizado do mundo já se viu exemplo de se extinguir Partido da Oposição. Este documento, eminentíssimo Senador Orestes Quérzia, que é pequeno, peço a permissão de V. Ex.^a para lê-lo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —

“Brasília, 7 de junho de 1979.

Companheiros,

Avolumam-se as notícias e informações sobre o torpe propósito de esmagar a oposição no Brasil. Além das iniciativas de âmbito nacional promovidas e em organização pela Direção Nacional, cumpre que sem tardança os Diretórios Regionais, lideranças e Diretórios Municipais utilizem as tribunas parlamentares e promovam concentrações com filiados, trabalhadores, estudantes, intelectuais, empresários e democratas, ainda que não filiados, para ampla mobilização da opinião pública contra a nefanda tentativa de eliminar o direito de crítica, discordância e fiscalização do Governo, sempre que a minoria

que o exerce consiga a credibilidade popular, a organização e a força que a luta sincera e sem temor asseguraram ao Movimento Democrático Brasileiro. E o direito próprio das minorias de sobreviver e atuar independentemente do consentimento do Governo e da maioria a que se opõem.

Rogamos informar à Direção Nacional as medidas efetivas que forem tomadas em nome da resistência democrática e da sobrevivência do MDB.

Por mais esse indispensável serviço político registrem o reconhecimento dos admiradores. — Deputado **Ulysses Guimarães**, Presidente — Senador **Lázaro Barboza**, Secretário-Geral em Exercício.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que, inclusive, trouxe informações a respeito das providências que estão sendo tomadas pelo Diretório Nacional do MDB, com relação ao momento político atual.

Lembro a V. Ex.^a que em São Paulo, por proposta minha, o Diretório Regional já marcou uma convenção extraordinária para o dia 1º de julho, na Assembléia Legislativa de São Paulo. Nós, em São Paulo, queremos protestar contra o que se anuncia ser pretensão do Governo de extinguir os Partidos Políticos e, em razão disso, extinguir o MDB. As bases partidárias do MDB em São Paulo estão coesas no sentido de luta, de resistência contra essa pretensão abusiva, absurda e desleal que estamos sentindo partir das hostes situacionistas.

O mais grave, nobre Senador Lázaro Barboza, acredito eu, seja a indecisão, porque, há muito tempo, se anunciam medidas leves; medidas graves; medidas violentas, mas o Presidente Nacional da ARENA vive mudando as suas declarações de um dia para o outro; de 24 em 24 horas. E, agora, o que se anuncia é que existe uma divergência no Governo, no sentido de que alguns Ministros estão contra o Ministro da Justiça, que deseja determinada ação política, e outros Ministros não a querem, porque receiam perder os seus cargos numa eventual composição política e assim por diante. Não importa as divergências que, porventura, existam no seio do Governo, mas S. Ex.^a o Presidente da República deve colocar um paradeiro nisto e tomar uma decisão, dar uma indicação aos seus líderes, no sentido de que o Presidente da ARENA diga coisa com coisa, dê declarações à Imprensa, que realmente sejam consequentes, que realmente não possibilitem que ele venha, vinte e quatro horas depois, desmentir aquilo que falou antes, porque isto gera uma incerteza na Nação Brasileira, gera uma incerteza nos quadros políticos, gera uma incerteza geral, porque ninguém sabe realmente aquilo que o Governo está pretendendo, porque existe uma indecisão atrás de indecisão.

O Sr. José Lins (ARENA CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Orestes Quérzia, V. Ex.^a está evidentemente perplexo com os fatos novos da democracia. A palavra do Sr. Presidente da República, João Baptista Figueiredo, deve ser interpretada por todos como um incentivo à área política, para que assuma o verdadeiro papel que lhe cabe representar na dinâmica nova da abertura democrática brasileira. Não há que estranhar-se na palavra de S. Ex.^a, esse sentido de chamamento da classe política, para a nova ordem do País. Quanto à desorientação que V. Ex.^a alega haver no seio de meu partido, a impressão que tenho é a de que V. Ex.^a, simplesmente, transfere para a ARENA os problemas do MDB, em cujas hostes anda reinando um verdadeiro caos. O diálogo entre Ministros em vez de prejudicar o debate sobre os problemas nacionais, enriquece-o. Torna-se claro que a preocupação de V. Ex.^a demonstra apenas falta de ajustamento às exigências da abertura. Não há por que estranhar, a não ser que V. Ex.^a não esteja acompanhando a dinâmica nova, o debate novo sobre a nova democracia brasileira. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço-lhe o aparte, com ele não concordo, mas respeito a posição de V. Ex.^a. A incerteza existe, concordo com V. Ex.^a, dentro do MDB, mas, não é só no MDB, porque a incerteza existe em toda a Nação. Ninguém sabe o que o Governo quer. O presidente da ARENA se desdiz à medida que o tempo passa, a todo dia, a toda hora. Então, ainda não existe uma definição definitiva a respeito daquilo que o Governo quer. E por quê? Segundo se diz é que há divergência no seio do Governo, não sei. O que realmente eu quis aproveitar, Ex.^a, neste horário vago aqui da tribuna do Senado, era exatamente para levantar esta questão, digamos assim, rapidamente, para, mais uma vez, manifestar o desagrado, que acredito seja o desagrado de toda a Nação brasileira, com relação às incertezas, às idas e vindas. Em suma: o que é que o Governo quer? Ele quer fazer um projeto, extinguindo os partidos; ele quer mudar os nomes dos partidos? O que o Governo quer?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Só Deus sabe!

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — O Governo tem obrigaçāo moral de estabelecer aquilo que ele quer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O que parece estar acontecendo, Senador Orestes Quérzia, é que V. Ex.^a não sabendo, realmente, como participar do diálogo, passa a desejar que alguém lhe ajude, tomando as decisões que, segundo pensamos, devem nascer das discussões. A democracia não é isso; ela é, exatamente, este clima de debate.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Mas, qual debate?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a pede uma definição do Governo. Por que não procura V. Ex.^a encontrá-la através do debate como os seus Pares, em vez pedir ao Governo que forneça definições de cima para baixo?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Estamos sugerindo que o Governo tome uma atitude e defina o que quer, porque ele, até agora, não disse o que deseja. Ninguém sabe o que o Governo quer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex.^a me permite uma rápida intervenção?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Parece-me que o Governo não tem que dizer a V. Ex.^a o que deseja. O que deseja é que Vossa Exceléncia participe do debate, que traga suas sugestões para que sejam encontrados os caminhos necessários à nova dinâmica da democracia brasileira.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Ainda bem que, as palavras servem para tudo, a qualquer tipo de raciocínio; ainda bem que as palavras servem para isso, não para a realidade.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Isso para Vossa Exceléncia, para mim, não.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sem nenhum desrespeito a V. Ex.^a, mas acontece que, hoje, veja V. Ex.^a, estamos no ar, com relação às convenções partidárias. É um absurdo. Amanhã, sexta-feira, pela lei que está vigindo neste País, normalmente os Diretórios deveriam fazer as inscrições das chapas. Mas ninguém tem convicção do que vai ocorrer. Pode V. Ex.^a justificar tudo, menos isso, menos essa incerteza, porque amanhã vence o prazo de inscrição para as chapas que vão concorrer aos Diretórios Municipais. Eu recebo ligação telefônica de todas as cidades de São Paulo, dos companheiros do interior que querem saber: vamos registrar as chapas ou não vamos registrá-las.

Ora, um país que realmente quer se desenvolver, que quer progredir, que tenha certo resquício de racionalismo em seu comando, em seu Governo, não pode admitir que ocorram, dentro de suas fronteiras geográficas coisas como esta. Quer dizer, amanhã os Partidos não sabem, a ARENA não sabe, se deve indicar aos Diretórios Municipais se eles devem indicar chapa ou não. Ninguém sabe! Nós vivemos num mundo esquisito, num mundo completamente fora daquilo que devia ser o lógico, fora daquilo que devia ser o bom senso. Por que? Porque nós vivemos num regime que é de abertura, mas que está cumprindo o arbitrio, não se desacostumou dele; em suma, está desarticulado, não sabe o que quer, não tem nenhuma definição. E isso é um absurdo, nós não podemos concordar com isso!

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Orestes Quérzia, antes, nós vivíamos num clima de direito de força. A Nação viveu, por alguns anos, sob a égide da força, não foi sob a égide da força do direito, foi sob a égide do direito da força, que é completamente diferente da força do direito. Vencida essa fase, entramos agora num clima muito mais difícil, porque na outra sabíamos que vivíamos subjugados ao direito da força. Agora, não. Desapareceu o direito da força e o direito que está havendo, hoje, no Brasil, é o direito maquiavélico, escorregadio....

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Secreto!

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — ... que ilude, que nega, que nos deixa realmente apopléticos. Ninguém sabe, neste País, para onde está indo. Ninguém sabe de nada. Sou um Senador da República, e tenho responsabilidade para com o povo de um Estado todo. Se chego ao meu Estado e me perguntam alguma coisa sobre política, eu não sei nada. Em sá consciência, ninguém sabe nada. Essa instabilidade política gerada pela negaça, pelo sofisismo, cria uma instabilidade de ordem emocional. Resultado: ninguém pensa a longo nem a médio prazo, neste País; na indústria, no comércio, na agricultura, em nada. Todo mundo está numa expectativa e ninguém sabe, infelizmente, para onde estamos caminhando. Acredito, Senador Orestes Quérzia, que este Governo que está ai, inspirado numa inteligência que ninguém pode

desconhecer, mas uma inteligência que pode ser nefasta, uma inteligência maquiavélica, poderá fazer muito mal a esta geração e ao futuro desta Nação. Estamos vivendo uma época em que precisamos enfrentar a realidade, custe o que custar. O Governo só merecerá o respeito do povo brasileiro se realmente enfrentar, de mangas arregaçadas, a realidade. Sou um homem com 53 anos de idade, lavado em nove águas, ninguém me deixa enganar, e eu estou sentindo que esta é a realidade; e não somente eu sim, somos todos nós. Aqui não tem ninguém incapaz. Quando se chega aqui, é porque se tem alguma qualidade. Mas, eu volto a dizer a V. Ex.^a neste breve aparte: o Governo precisa descer da sua onipoténcia, enfrentar a realidade com patriotismo, e, acima de tudo, ter em vista o interesse da Nação e jamais o interesse de grupos, ou grupelhos, ou interesses subalternos de continuar no poder, porque o poder maior, nobre Senador Orestes Quérzia, deve ser o poder da Pátria, o poder da Nação, o poder do povo. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Ex.^a, nobre Senador Agenor Maria. Realmente, Vossa Exceléncia concorda comigo e com o nobre Senador Lázaro Barboza, em que a Nação inteira está na expectativa de uma unidade de comando no Governo, que não está surgindo, não está aparecendo e é aquilo que estamos reclamando. Nós queremos uma definição da ARENA, do que o Governo quer, e não incertezas, não inseguranças, porque é um absurdo — repito, mais uma vez — que eu não tenha condições de dizer aos Diretórios Municipais de São Paulo se amanhã eles devem registrar chapas, ou não. Por que? Porque o projeto de lei que foi para a Câmara vai voltar para o Senado e entrará, ainda sem ser aprovado ou rejeitado, nos limites de tempo, quando nós deveríamos estar, todos nós, nos nossos Estados, mobilizando as forças da Oposição e a ARENA as forças da Situação, para organizar as bases partidárias. É um absurdo que isto esteja ocorrendo neste País.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Orestes Quérzia, afirmo a V. Ex.^a o seguinte: a ARENA está, como nós do MDB estamos, sem saber de nada. A ARENA tem homens, realmente, abnegados, de espírito público, mas que se vêem tolhidos por esta situação que está ai. A ARENA está na mesma situação do MDB, não está sabendo de nada; meia dúzia sabe de alguma coisa, mas isto não transpira para nós sabermos, porque eu tenho certeza de que a ARENA, em sá consciência, deseja que não exista a Lei Falcão, deseja que não exista prorrogação de mandato, deseja que haja eleições livres. A ARENA deseja isto, mas está subjugada por uma força maior. E eu posso afirmar a V. Ex.^a que, se dependesse de nós, ARENA e MDB, a situação seria resolvida normalmente. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Com todo o prazer, Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Senador Orestes Quérzia, V. Ex.^a há de reconhecer que estamos vivendo um processo de aperfeiçoamento do sistema democrático, compromisso assumido pelo Presidente João Baptista Figueiredo, que é o Chefe do Governo e que vem comandando a Nação com aquela autoridade que nós não podemos negar, mas, sobretudo, com aquele espírito democrático que vem revelando e que se comprometeu, perante a Nação de fazê-la uma Nação democrática. É claro que se nós estamos nesse processo de aperfeiçoamento, isto implicará em mudanças, em debates, e o que está ocorrendo é exatamente isto: a ARENA tem seus pontos de vista, o MDB tem os seus, o Governo quer recolher as opiniões das Lideranças. Às vezes, até alguns membros do Governo que são políticos podem manifestar o seu ponto de vista. Isso não implica, absolutamente, na falta de comando; ao contrário, o que o Presidente da República tem assegurado, em reiteradas oportunidades, é que aos políticos compete o debate, a discussão, o oferecimento das idéias, para que se processe uma reformulação política como o País necessita e carece, a fim de que possamos chegar ao aperfeiçoamento democrático. Talvez seja esta a estranheza de V. Ex.^a, como bem acentuou o meu nobre colega de Liderança, Senador José Lins. É verdade, há imprensa livre, as greves se realizam e o Governo se entende; os Ministros deslocam-se...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Através da intervenção nos sindicatos. Isso é liberdade, isso é ampla liberdade, é democracia!

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Através da intervenção dos Sindicatos, sim; é possível que num momento de ilegalidade haja a intervenção nos Sindicatos, mas, ao mesmo tempo, no melhor dos objetivos, elimina, essa intervenção e volta àquela mesma direção, tudo objetivando exatamente o aperfeiçoamento do sistema democrático. V. Ex.^a não pode negar que a Nação está realmente numa fase de mudança, de aperfeiçoamento, de deba-

te, com a imprensa livre, o Congresso debatendo, os homens públicos dos Estados e municípios manifestando suas opiniões, como a opinião de V. Ex.^a também é tão necessária e não deve ser de estranheza; ao contrário, V. Ex.^a deve se aliar a esse debate. O que seria estranhável é que as coisas tivessem vindo de lá; como V. Ex.^{as} diriam, antigamente vinha tudo preparado do Planalto, vinha tudo de cima para baixo. Ao contrário, o Presidente quer recolher a opinião dos homens públicos, dos homens do meu Partido e, por certo, também dos homens do Partido de V. Ex.^a, para que possamos conduzir esta Nação aos destinos que todos nós desejamos, sob o comando dele, do Presidente João Baptista Figueiredo, que, ao lado dessa reformulação política, projeta as suas metas, inicia o seu trabalho, assegura a administração, orienta-a para o sentido objetivo. É isto que V. Ex.^a deve estar estranhando, e não deve estranhar como político que é, com a responsabilidade política que V. Ex.^a tem. Traga, também — como agora está trazendo nesta Casa, e tem realmente manifestado em outras oportunidades —, a sua opinião, porque ela é necessária, nesta hora de debate, nesta hora de mudança, mas, sobretudo, nesta hora de aperfeiçoamento democrático, em que o Presidente quer escutar, quer ouvir a opinião das Lideranças políticas brasileiras.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador pela Bahia, Lomanto Júnior.

Evidentemente, temos outra idéia a respeito daquilo que ocorre no País, em termos dessas propostas de reformulações políticas.

Acreditamos mais que a ARENA esteja sendo levada, no sentido de um faz-de-conta, que a ARENA esteja realmente tomando decisões, quando, na realidade, elas já vêm tomadas do Palácio do Planalto. Ocorre que o próprio Palácio do Planalto está indeciso, não tomou decisões, não sabe o que vai decidir. E é por isso que a ARENA não sabe o que vai decidir, porque ainda não recebeu ordens de lá, porque a cada dia as ordens vão-se modificando, as orientações também. E é exatamente por isto que nós, despretenciosamente...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — ... neste momento, já que havia um tempo disponível, embora não estivéssemos inscritos anteriormente, neste espaço de tempo, quisemos aproveitá-lo no sentido de levantar, mais uma vez, esta questão, para reclamar uma definição, tendo em vista as incertezas do Palácio do Planalto a respeito de um assunto tão sério quanto este da reforma partidária ou reforma política.

Ouço o nobre Senador José Lins com o maior prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, parece-me que V. Ex.^a está realmente desacostumado ao processo democrático...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Não só eu, acho que todo o mundo, não é?

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex.^a está sentindo falta de decisões alheias, no exato momento da participação. No exato momento da busca de um consenso. V. Ex.^a não está comprendendo que este é o momento do consenso. O Presidente da República concita os políticos a assumirem a sua posição. Ele está incentivando a nossa participação. As soluções não devem vir, como V. Ex.^a está desejando, de cima para baixo, devem nascer do consenso. Talvez a estranheza de V. Ex.^a seja natural, mas é importante, e necessário que V. Ex.^a assuma uma posição, de iniciativa, como sugere o Presidente da República, e não de simples expectativa de que as coisas aconteçam de cima para baixo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço e entendendo perfeitamente o raciocínio de V. Ex.^a. Estou apenas preocupado, exatamente, com o Partido de V. Ex.^a, porque o Senador José Sarney, a cada dia diz uma coisa. Isso é muito ruim para a classe política e, na medida que isso afeta toda a classe política, o Presidente do maior Partido do Ocidente está se desdizendo todo o dia, é muito ruim para todo o mundo; é ruim para o Presidente do maior Partido do Ocidente, é ruim para o maior Partido do Ocidente e é ruim para o Partido da Oposição, também.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Se V. Ex.^a me permite, acho que V. Ex.^a tem que tomar um pouco de cuidado.

Se o que o Presidente da ARENA está fazendo não lhe agrada, ou não agrada ao MDB, isso significa que o trabalho da ARENA está sendo eficiente, para a ARENA, é claro.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Desta maneira não está se sentindo bem.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Mas é bom ter cuidado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — O MDB está se sentindo muito mal, porque todo o País está se sentindo mal.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O Partido poderá ser ultrapassado pelos fatos novos, pela dinâmica nova.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço. Quero encerrar apenas dizendo que lamentamos, realmente, a maneira

como vem se processando as articulações da ARENA, as articulações do Governo nesse sentido.

Agradeço os apartes do Senador José Lins e quero crer que nós aproveitamos este espaço em branco, da tribuna do Senado, e fizemos um debate improvisado e, quem sabe, até com alguma contribuição ao processo político deste País.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 31 de maio, instalou-se, solenemente, em Fortaleza, a Academia Cearense de Retórica, da qual são integrantes vultos de marcante projeção nos círculos intelectuais do Estado.

Presidido pelo advogado Itamar Santiago Espindola, o nobre sodalício se propõe a realizar uma intensa programação cultural, que terá, certamente, ressonância em todo o País.

Durante a sessão inaugural, que contou com a presença do Ministro Gilberto Pessôa, do Tribunal de Contas da União, do Magnífico Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Ceará e outras altas autoridades, coube ao escritor Artur Eduardo Benevides proferir magistral conferência, versando sobre "A Palavra, o Homem e o Tempo".

O conferencista dissertou brilhantemente sobre a retórica em todas as épocas, num trabalho erudito, saudado, de pé, por quantos se encontravam presentes no "Auditório Castello Branco", da Reitoria da UFC.

Empossaram-se, naquela memorável ocasião, como Acadêmicos da ACERE os seguintes membros, num total de quarenta:

Abdias Lima
Adail Barreto Cavalcante
Ailton Silva
André Viana Camurça
Antônio Aguiar
Antônio Jurandy Porto Rosa
Artur Eduardo Benevides
Cid Saboia de Carvalho
Dorian Sampaio
Ernando Uchoa Lima
Francisco Alves de Andrade
Francisco Chagas Vasconcelos
Francisco de Assis Arruda Furtado
Francisco Fernando Saraiva Câmara
Francisco José Soares
Francisco Osmundo Pontes
Itamar de Santiago Espindola
Iúna Soares Bulcão
Jesus Xavier de Brito
João Jacques Ferreira Lopes
Joaquim Jorge de Sousa Filho
José Caminha Alencar Araripe
José Carneiro
José Cornélio Pimentel
José Deusdedit Sousa
José Feliciano de Carvalho
José Milton Gaspar Brígido
José Ribamar Vasconcelos
Livino Virginio Pinheiro
Luiz Cruz Vasconcelos
Luis Maia
Manuel Eduardo Campos
Manuel Lima Soares
Maurício Cabral Benevides
Ocelo Pinheiro
Raimundo Paes de Andrade
Raimundo Teles Pinheiro
Silvio Braz Peixoto da Silva
Waldemar Machado
Wanda Rita Ithon Sídu

Sr. Presidente:

Pela significação de que se reveste a instalação da Academia Cearense de Retórica para a vida cultural do País, foi que entendi oportuno efetuar o registro desse marcante acontecimento nos Anais do Senado Federal.

Estou convicto de que a recém-criada instituição desenvolve-á atividades incessantes em favor do Ceará e do Brasil, dentro dos nobres e elevados objetivos expressamente consignados em seus Estatutos.

Saudando os novos acadêmicos, faço votos por que empreendam profícuo trabalho, honrando as glorioas tradições do povo cearense.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após dois anos de tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional, foi transformado na Lei nº 6.606, de 7 de dezembro de 1978, o Projeto de Lei, de nossa autoria, visando à exibição de filmes estrangeiros com legenda em português, pelas emissoras de televisão, pelo menos uma vez por semana.

O objetivo maior daquela proposição era reparar uma situação que se criou com a edição do Decreto nº 544, de 1962, que instituiu a dublagem obrigatória de filmes para televisão. Isto porque, a dublagem obrigatória, se por um lado representou uma significativa ajuda aos nossos artistas, pela criação de mais um mercado de trabalho, por outro lado, privou dos surdos o entendimento dos filmes, pela erradicação das legendas.

Antecipando-se à regulamentação pelo Ministério das Comunicações, tomamos conhecimento, através da imprensa, que a Rede Tupi de Televisão, a partir do corrente mês, deverá iniciar a exibição de filmes estrangeiros com legenda, uma vez por semana, conforme preceitua a Lei nº 6.606/78.

Esta iniciativa beneficiará, sobremaneira, os deficientes auditivos do País.

Ao tempo em que me congratulo com a TV-Tupi pelo pioneirismo, exorto as demais Redes de Televisão a procederem de forma idêntica, nas suas programações semanais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez venho a esta mais alta Tribuna do Brasil, a fim de alertar e apelar, para o Governo Federal, através do Ministério das Minas e Energia, no sentido de impedir que se concretize ainda mais do que já está havendo o domínio das multinacionais na área de pesquisa e lavra de minérios em Mato Grosso, nas regiões Leste e Norte de Mato Grosso.

Visitei, faz poucos dias, a região Norte de Mato Grosso, percorrendo uma dezena de Municípios garimpeiros e senti a angústia, o mal-estar, o pânico que está gerando entre os garimpeiros a ação nefasta das multinacionais. Soube por pessoa idônea que um geólogo de uma dessas firmas estrangeiras, declarou que a região do norte de Mato Grosso possui já constatados garimpos para 500 (quinhentos) anos. Se os há, por que não se dar oportunidade a todos? Se já foi concedida a pesquisa e lavra para as tais, todas poderosas firmas, permita o Governo através do art. 42 do Código de Mineração seja aplicado, isto é, que as áreas sejam declaradas de **bem público**. Vamos dividir o pão, ou seja, as regiões diamantíferas de Mato Grosso, tanto do Norte, como do Leste e já comprovadas, como grandes garimpos, sejam transformadas em bem público, permitindo que as multinacionais ao lado dos garimpeiros modestos ou os garimpeiros mais atualizados que trabalham com dragas, convivam com a aparelhagem sofisticada das multinacionais, repito. Vamos dividir o pão, nesse caso, a riqueza representada pelos diamantes.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o manifesto do Presidente Aparício Valeriano de Siqueira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de Diamantino — MT.

SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Diamantino, 13-4-79.

QUEBRA DA TRANQÜILIDADE NA VIDA DOS GARIMPEIROS

Liderança Sindical do Norte de Mato Grosso

Na nossa região, aqui no Norte de Mato Grosso, as famílias de pequena e média subsistência, em grande parte não vivem da produção agrícola. Por aqui há muita terra em poucas mãos, poucas terras em muitas mãos e muitíssimas mãos sem terra. E assim restou a estes trabalhadores se dedicarem como última alternativa à extração mineral. E agora estão sendo perturbados também neste setor. O que será deles?

É pioneiro desde o tempo dos bandeirantes a exploração de diamante e de ouro. Em nossos dias, com a entrada das grandes firmas, estes pequenos exploradores de minerais estão seriamente ameaçados. Temos os exemplos dos municípios de Noroeste (fazenda Barreirão, onde foram desalojados mais de 94 garimpeiros no começo deste ano. Fazenda Camargo Corrêa, que requereu a autorização de pesquisa e mantém fechado o garimpo), Arenápolis (Sonho Azul e Marilândia e outras localidades do município), Alto Coité e Poxoréu, locais onde os garimpeiros já foram expulsos ou ameaçados de expulsão. E agora o mesmo acontece com os trabalhadores do garimpo do Município de Alto

Paraguai e consequentemente também os de Diamantino, que são os municípios pioneiros e de maior riqueza mineral de Mato Grosso.

Como já dissemos acima, os garimpeiros desta região, desde sempre tem trabalhado neste setor. Estamos juntamente preocupados com este pessoal, nós e vós perguntando o que será desse trabalhadores, uma vez que não são aptos de outras profissões. Nós da Liderança Sindical desta região achamos que os órgãos competentes do Governo têm dado e continua dando autorização de pesquisa para grandes firmas sem averiguar nos locais, a consequência social advinda da entrada destas grandes firmas nacionais e estrangeiras, tais como: PROMISA, BRASCAN e METAMAT.

Inclusive achamos que o próprio Governo, por não se tratar de uma questão nova, já devia ter-se dado conta que isto traz consequências drásticas em mais de um setor humano desta população:

a) consequências econômicas: inicialmente insegurança total, pois sabemos que o desemprego em nosso País é muito grande. Como não se pode ficar parado apela-se como último recurso ao êxodo rural, e isto traz consigo a concentração desordenada na periferia dos grandes centros urbanos, onde essas pessoas com grau de instrução baixa, dificilmente conseguem emprego e assim ficarão sem o mínimo suficiente para a sobrevivência. Os seus filhos, por sua vez, também ficarão à margem da sociedade, pois com fome não se aprende. E estas pessoas subnutridas, é claro, estarão constantemente afligidas e atingidas pela doença.

E os demais trabalhadores que permanecerem na região, servirão de peões ou serão posseiros, raramente terão seu pedaço de terra, devido a má distribuição da mesma. E estes, por sua vez, estarão constantemente ameaçados de expulsão, além dos peões trabalharem por um salário nada satisfatório. A citada expulsão dos posseiros é feita pelos grileiros e grandes proprietários, algo crônico da nossa região. Pensa-se que com a entrada destas firmas, traz-se desenvolvimento para a região, mas isto não acontece, pois eles não absorvem a mão-de-obra à disposição, porque sua tecnologia é importada e consequentemente seus técnicos o são também;

b) consequência social: estes garimpeiros, tanto os que foram para as favelas, como os que permaneceram na região, devido a sua vida desumana, não poderão fornecer para a sua família estudo, vestuário, alimentação, enfim, o mínimo necessário para um ser humano viver. Então só restará o roubo, contra a vontade; prática de crimes provenientes da tensão pessoal produzida pelo ambiente em que foi criado e vive; assaltos como tentativa de sair de sua situação precária ou então a total resignação frente a vida. E o que se faz então com estes "criminosos"? Como sabemos, enchem-se deles as cadeias, mata-se a almas, persegue-se outros, em resumo, lida-se apenas com sintomas. Ignora-se que estas pessoas tiveram a sua história, são frutos de uma situação injusta que os criou e que de forma nenhuma eles optaram pela pobreza e pelo tipo de vida que levam. E estas pessoas infelizmente foram colocadas de lado, e não podem participar na construção da grandeza e economia nacional. E no que tange a nossa cultura, todos nós sabemos que entre este povo há verdadeiros gênios, poetas, pessoas inteligentíssimas... mas que permanecem na margem por serem "marginais".

Função do Movimento Sindical (MS) para o desenvolvimento integral:

O Movimento Sindical visa a sua participação efetiva na defesa da classe através de seus representantes. O MS quer:

— a organização consciente dos trabalhadores para a transformação da sua realidade concreta;

— promover a concretização e observância das condições necessárias para que haja o desenvolvimento integral;

— tomar conhecimento da realidade concreta dos trabalhadores, conscientizando-os para que sejam os verdadeiros defensores de sua própria causa;

— a conscientização dos garimpeiros para o espírito cooperativista. Estimulando a criação de cooperativas de consumo e diversificadas (mista), devendo as mesmas fazerem parte de sistemas cooperativistas: central ou estatal. Isto lhes permitirá competir com o próprio mercado, possibilitando a venda justa dos produtos aos associados, bem como condições de crédito, comercialização, obtenção de implementos, etc.;

— menor carga tributária dos gêneros alimentícios e outros;

— atingir o sistema sindical que leva a verdadeira justiça social.

Concluindo, a liderança sindical desta região, lança algumas sugestões pedindo atenção e apoio dos órgãos competentes do Governo:

a) área suficiente para que os garimpeiros possam trabalhar condignamente com sua família;

- b) segurança no trabalho;
- c) preço justo na colocação de sua produção;
- d) preço justo para o aumento do poder aquisitivo;
- e) evitar o aumento de trabalhadores volantes;
- f) evitar a desagregação da família;
- g) promover o bem-estar social da região (escola, estrada, saúde);
- h) conservar o uso e a posse do solo e do subsolo;
- i) possibilitar a aquisição de terra o garimpeiro por meio de crédito juntamente com a assistência técnica.

Ademais lembramos o "Código de Mineração e Legislação Correlativa" art. 42 que diz: "A autorização será recusada, se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juiz do Governo...".

Portanto, confiamos no bom senso e interesse de promover a justiça por parte do Governo, contando com o seu apoio.

Sendo o que reservamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex.^a, em nome dos garimpeiros, os protestos de estima e considerações, com as nossas.

Saudações sindicais. — Aparicio Valeriano de Siqueira, Presidente do STR/Diamantino — MT.

Alerto e conclamo o Sr. Senador Ministro Cesar Cals a tomar as providências cabíveis, pois, o mal-estar, a angústia que existe nas regiões Leste e Norte de Mato Grosso, quanto ao problema, poderá atingir a uma situação perigosa, com graves agitações sociais, com consequências dolorosas e dramáticas.

Deve-se procurar evitar o mal do que o remediar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A FUNARTE lançou os primeiros volumes da coleção A Arte Brasileira Contemporânea, iniciativa de larga significação artística e, sobretudo, de grande interesse de documentação. Quinze fascículos, relativos a 15 artistas participantes de movimentos de vanguarda, de 1959 até hoje, surgirão na primeira fase do trabalho idealizado pela FUNARTE.

Esses fascículos terão uma tiragem inicial de 3 mil exemplares e todo o trabalho é executado pelo artista, inclusive a diagramação e a edição. Segundo explicaram os organizadores da coleção, de um volume para outro não há uniformidade de colunas escritas, nem o tamanho das fotos, embora toda a coleção esteja prevista no formato 18x22. A única parte fixa é a capa, que tem um fundo preto e um trabalho do artista.

A coleção A "Arte Brasileira Contemporânea" começou a ser realizada a partir de um levantamento de diversos movimentos ocorridos depois do neo-concretismo. O objetivo da FUNARTE é o de documentar o trabalho de alguns artistas que participaram ativamente desse período, sem a preocupação de realizar uma análise exaustiva dos movimentos, nem utilizar uma linguagem específica. Muitos trabalhos tendem, por sua natureza, ao desaparecimento, daí a importância da documentação em livro, até aqui inexistente.

Estamos diante de mais uma decisiva iniciativa da FUNARTE, que tem como Diretor Executivo Roberto Ferreira, apoiada pelo Ministro Eduardo Portella, de indubitável valor documentário a que se soma, também, excelente forma de divulgação da obra de nossos artistas, destinada a ter grandes resultados em nossa educação artística.

O lançamento dos volumes iniciais obteve grande repercussão, dúvida alguma restando sobre o excepcional êxito da iniciativa, com que nos congratulamos entusiasticamente, face a satisfação com que vimos acompanhando a incessante ativação do trabalho desenvolvido pelo Ministério da Educação e Cultura em todos os setores culturais, numa ação da maior significação.

Sr. Presidente, não podemos, neste momento, deixar de aludir a outra iniciativa apoiada pelo Ministro Eduardo Portella, dando, segundo declaração do ator Orlando Miranda, diretor-geral do Serviço Nacional do Teatro, "sinal verde para estruturação de uma Fundação Nacional de Artes Cênicas, inclusive além do teatro o circo e a dança".

Entusiasmado com o apoio do Ministro da Educação, o diretor-geral do SNT informou que já iniciou estudos e contatos com a classe teatral, com representantes do circo e da dança, "a fim de fazer o planejamento pedido pelo Ministro", inclusive sobre a Escola do Circo que está sendo construída no Rio de Janeiro.

Prétende Orlando Miranda alcançar rapidamente a ativação da escola circense. Prevê ainda, para breve, melhor utilização do Teatro da Universidade do Rio de Janeiro, a fim de que este acomoda tudo de importante que ali possa ser apresentado.

É com grande satisfação que venho acompanhando a inesistente expansão das atividades culturais do Ministério da Educação e Cultura e que está sendo acelerada pelo Ministro Eduardo Portella, através de nossas iniciativas para integração cultural brasileira através do Ministério da Educação e Cultura.

É de se destacar, aqui, a importância da nova Fundação que se pretende criar para as artes cênicas, para indispensável apoio à dança e à atividade circense, com o preenchimento de lacuna vel lacuna.

Forçoso é, Sr. Presidente, que expressemos nosso regozijo por ação tão lúcida, dinâmica e importante para todas as formas de cultura de nosso país inclusive pela auspiciosa integração de nossos artistas nas atividades do Ministério da Educação e Cultura, cuja atuação não só se amplia como se moderniza de forma a mais auspiciosa para a cultura brasileira. Em tão pouco tempo, verifica-se a disposição e a clarividência com que o Ministro Eduardo Portella se desincumbe da difícil e decisiva missão que lhe foi confiada pelo eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente do Banco Central, Sr. Carlos Brandão, segundo noticiário de impresa de hoje, teria aferido aos estagiários da Escola Superior de Guerra no Rio de Janeiro, que "a tendência é a de se acabar com o PIS-PASEP, pois ele é responsável por grande quantidade de dinheiro circulando de modo irregular".

A afirmação de sua excelência é de certo modo grave e, já agora, justifica plenamente o Requerimento de Informações n.º 85, de 1979, que enviamos ao Poder Executivo para saber da destinação que tem sido dada aos recursos arrecadados pelo PIS-PASEP, informações estas que estamos aguardando nos seguem às mãos a qualquer momento.

Discordamos no entanto das intenções do Presidente do Banco Central neste particular, ou seja, na extinção do PIS-PASEP, uma vez que se trata de medida que, se tomada, virá em prejuízo de todos os funcionários públicos e dos trabalhadores brasileiros, não só pelo recebimento do chamado 14.º salário para os mais necessitados, como, principalmente, por se processar através do PIS-PASEP uma parcela, embora pequena, de distribuição de renda, instituições que foram lançadas pelo Governo em meio de intenso foguetório promocional.

O que se faz necessário, a nosso ver, é aplicar, com seriedade os dinheiros públicos, fiscalizar de perto sua aplicação, controlar permanentemente sua entrada e saída, evitando que sejam esses recursos mal ou indevidamente aplicados fora das finalidades a que estão destinados.

Esperemos que o Sr. Presidente do Banco Central e os demais responsáveis pela área econômica em nosso País meditem bem antes de se decidir por uma medida já agora altamente prejudicial aos assalariados, tão mal pagos em nosso País.

REQUERIMENTO N.º 85, DE 1979

Senhor Presidente:

Em conformidade como o disposto no art. 30, letra d, da Constituição Federal, e art. 240 do Regimento Interno, bem como tendo em vista a tramitação, nesta Casa, dos Projetos de Lei do Senado (Complementares) n.ºs 159, de 1976; 183, de 1977; 242, de 1977, e 252, de 1978, requero a Vossa Excelência que, através da Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, sejam prestadas as seguintes informações relativas ao PIS-PASEP:

1 — Qual o montante de recursos arrecadados pelo PIS-PASEP durante os exercícios de 1976, 1977 e 1978?

2 — Do total desses recursos, quais as importâncias efetivamente distribuídas ou entregues aos participantes?

3 — Qual o montante das importâncias despendidas no patrocínio de programas de rádio e televisão, particularmente em transmissões desportivas?

4 — Quais as importâncias despendidas em publicidade própria do PIS-PASEP através de qualquer veículo de comunicação social?

5 — Como são classificadas as despesas a que aludem os itens n.º 3 e n.º 4 e qual a autoridade que as autorizou?

Como é de amplo conhecimento, Plano de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar n.º 7, de 1970, e o Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público, criado pela

Lei Complementar n.º 8/70, foram unificados pela Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975.

Pois bem, é irrecusável a ampla e importante finalidade social do PIS/PASEP, tanto para o trabalhador quanto para o servidor público, eis que tal Programa implica na constituição de um importante pecúlio, creditado nas contas individuais dos participantes, podendo socorrê-los em determinadas circunstâncias, constituindo, ainda, um autêntico 14.º-salário para os que percebem até cinco vezes o valor do salário mínimo regional.

Em verdade, o PIS—PASEP armazena recursos destinados à formação do patrimônio de trabalhadores e servidores. Não se justifica, portanto, que sejam utilizados seus recursos para o patrocínio de programas de rádio e televisão, assim como para publicidade do próprio Programa, que não se destina a vender qualquer produto, não sendo cabível, portanto, que patrocine programas comerciais através de veículos de comunicação social.

As indagações ora apresentadas, assim se justificam, devido delas ter conhecimento o Congresso Nacional, inclusive para melhor apreciar os Projetos de Lei n.º 159, de 1976; 183, de 1977; 242, de 1977, e 252, de 1978 (Complementares), em tramitação junto ao Senado Federal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que inspiraram este Requerimento.

Sala das Sesões, 29 de março de 1979. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em abril último, a Secretaria Regional de Medicina Social, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, em Florianópolis, distribuiu um memorando circular, de que constavam as seguintes determinações:

"2. Os órgãos emissores de GIH somente autorizarão internação de caráter eletivo quando solicitadas por profissionais pertencentes ao quadro de servidores do INAMPS, independentemente de credencial hospitalar."

"4. Quando se tratar de internação ou tratamento caracterizado como Urgência ou Emergência, qualquer profissional, em regime de plantão, pertencente ao Corpo Clínico do Hospital contratado, poderá prestar atendimento hospitalar a beneficiários do INAMPS."

As consequências dessa circular do INAMPS Regional de Florianópolis, que recebeu o n.º 34 na origem e foi assinada pelo Sr. Coordenador Regional de Promoção de Saúde Individual, Dr. Fernando Artur Springmann, e pelo Secretário Regional de Medicina Social, Dr. Nilton Marques da Silva, resulta amplamente prejudicial à população do balneário de Camboriú.

Em primeiro lugar, o INAMPS não mais credenciará os médicos para atendimento hospitalar aos previdenciários, deixando de autorizar novas prestações de serviços médico-profissionais, na modalidade de credenciamento.

Também as cirurgias e os tratamentos clínico-eletivos só serão realizados por profissionais pertencentes ao quadro de Ser-

vidores do INAMPS, independentemente de Credencial Hospitalar, mesmo sob o critério de pró-labore. Assim, os médicos residentes em Camboriú, sendo enquadrados como credenciados naquelas duas condições, não mais efetuariam qualquer tipo de atendimento Médico-Hospitalar de caráter efetivo, obrigados os previdenciários daquele balneário a servir-se dos serviços assistenciais em causa em Itajaí.

Nos termos do item 4 da citada circular ou memorando, os casos caracterizados como Urgência ou Emergência poderão ser atendidos por qualquer profissional, desde que pertençam ao quadro clínico do hospital contratado e estejam em plantão. Ficará o atendimento a cargo de plantonistas, não sendo permitida a livre escolha, enquanto o INAMPS só caracteriza como Urgência ou Emergência as patologias agudas ou crises de agudização de patologias crônicas, que, se não atendidas em caráter de urgência, poderão acarretar o óbito letal, ou seja, a morte do paciente.

Assim, como decorrência dessa decisão inusitada do INAMPS em Santa Catarina, a população do Balneário Camboriú terá que se dirigir a Itajaí, para consultar, cirurgias, internações clínicas, exames especializados, exceto em casos de emergência, hipótese em que o atendimento se fará pelo médico de plantão, com encaminhamento posterior do paciente ao ambulatório do INAMPS naquela cidade.

A solução racional e humana do problema consistiria na criação de uma Agência do INAMPS no Balneário Camboriú, com a contratação de novos médicos, já aprovados em concurso realizado pelo próprio INAMPS, há cerca de dois anos e que, até o momento, não foram aproveitados no quadro de servidores do INAMPS.

A pura e simples criação de uma subagência em Camboriú, submetida a Itajaí, não solucionaria o problema, uma vez que tudo continuaria a implicar em providências inaceitáveis, como o deslocamento, por vezes, dos que carecem de assistência médica do INAMPS.

Diante disso, solicitamos ao Ministro da Previdência e Assistência Social que crie, em Camboriú, uma agência do INAMPS, a fim de que sejam convenientemente atendidos os contribuintes e seus dependentes da Previdência Social.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, designo para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 82, de 1979 (n.º 146/79, na origem), de 28 de maio de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Dr. Jorge Alberto Romeiro, Juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torre da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATA DA 90.ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1979

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9.ª Legislatura

— EXTRAORDINARIA — PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 169, DE 1979

Determina a revisão semestral do salário mínimo, sempre que se verificar, no período, elevação de custo de vida superior a 10%, alterando o art. 116 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 116. O decreto fixando o salário mínimo, estabelecerá o início de sua vigência, obrigando a todos os que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração.

§ 1º O salário mínimo vigorará pelo prazo de um ano.

§ 2º O salário mínimo será revisto sempre que ocorrer aumento do custo de vida superior a 10% nos seis meses seguintes ao da sua fixação."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A realidade social do País exige a revisão do art. 116 da Constituição das Leis do Trabalho, que dispõe sobre o salário mínimo. Presentemente a redação do art. 116 da CLT é a seguinte:

"Art. 116. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos 60 dias de sua publicação no Diário Oficial, obrigará a todos que utilizem o trabalho de outrem mediante remuneração.

§ 1º O salário mínimo, uma vez fixado, vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificado ou confirmado por novo período de três anos, e assim seguidamente, por decisão do Departamento Nacional do Salário, aprovada pelo Ministro do Trabalho.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o salário mínimo ser modificado, antes de decorridos três anos de sua vigência, sempre que o Departamento Nacional do Salário reconhecer que fatores de ordem econômica tenham alterado de maneira profunda a situação econômica e financeira da região ou sub-região interessada."

A disposição que estabelece o prazo de 60 dias para a vigência do decreto sobre salário mínimo está ultrapassada pela realidade. Todos os decretos dispondo sobre salário mínimo, têm estabelecido expressamente a data do início de sua vigência.

Por isso mesmo, o presente projeto, alterando o *caput* do art. 116 da CLT consagra esse princípio nos termos seguintes: "O decreto fixando o salário mínimo, estabelecerá o inicio de sua vigência."

No § 1º, o projeto modifica a norma irrealista da vigência do salário mínimo "pelo prazo de três anos", substituindo-a pela regra que vem sendo seguida sem exceção nos últimos anos.

Através do acréscimo ao mesmo artigo de novo parágrafo prevê o projeto a obrigatoriedade da revisão semestral do salário mínimo sempre que, no período anterior o poder aquisitivo da moeda sofrer desvalorização igual ou superior a dez por cento.

Num regime de inflação crônica em que tem vivido o País desde o último conflito mundial, o poder de compra dos assalariados sofre, no período de um ano, desvalorização de tal ordem que reduz substancialmente os salários em geral, desvirtuando, consequentemente, a finalidade do próprio salário mínimo. Este, como sua denominação está a indicar claramente e consoante expressa determinação constitucional, é a menor remuneração admissível "capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região", as necessidades normais do trabalhador e de sua família.

Ora, se não pode ser pago, como remuneração do trabalho, salário inferior ao mínimo indispensável à subsistência dos trabalhadores, sua atualização, num regime inflacionário, há de ser feita a prazos menores dos que os atuais, sob pena de a desvalorização da moeda, reduzi-lo a valor abaixo do mínimo admissível.

A revisão do salário mínimo em prazos menores — trimestral, quadrimestral ou semestralmente — constitui exigências de rigorosa justiça.

Ao lado de outras propostas já formuladas, apresentamos o presente projeto como alternativa que corresponde às manifestações expressas de autoridade do próprio Executivo.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1979. — **Franco Montoro.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO N.º 011/79-CAR

Brasília, 7 de junho de 1979.

Senhor Presidente:

Apraz-me comunicar a V. Ex.ª que, por deliberação desta Comissão, o nobre Senador Agenor Maria foi designado para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada nos dias 31 de maio a 1º de junho do corrente ano.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — **Antonio Mendes Canale**, Presidente da Comissão de Assuntos Regionais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 82, de 1979 (n.º 146/79, na origem), de 28 de maio de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Doutor Jorge Alberto Romeiro, Juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torres da Costa.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução n.º 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

3

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob n.ºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda n.º 1 de plenário;
- de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda n.º 1 de plenário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1976 (n.º 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a administração pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 225 e 226, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça favorável, com a Emenda n.º 1-CCJ, que apresenta; e
- de Serviço Público Civil, contrário.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob n.º 240, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob n.º 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1979, do Senador Orestes Querínia, que isenta do Imposto de Renda o 13.º salário, tendo

PARECER, sob n.º 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
N.º 25, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e à vista de decisão adotada em sua 17.ª Reunião, realizada em 6 de junho de 1979, resolve:

Art. 1.º O Quadro de Pessoal CLT, aprovado pelo Ato n.º 8, de 1976, da Comissão Diretora, passa a vigorar acrescido das alterações constantes das Tabelas anexas.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 6 de junho de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Gastão Müller.

QUADRO DE PESSOAL CLT

Grupo Outras Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional: Técnico em Legislação e Orçamento

Classe	Lotação Proposta	Referência	Salário
B	01	53	27.507,00

Relação Nominal:

1 — Abel Rafael Pinto

Grupo Atividades de Apoio Legislativo

Código: SF-AL-010

Categoria Funcional: Assistente Legislativo

Classe "C"

Referência: 35

N.º de Cargos: 121

Relação Nominal:

117. Valmir Leal da Gama

118 a 121 — vagos

Grupo Atividades de Apoio Legislativo

Código: SF-AL-010

Categoria Funcional: Assistente Legislativo

Classe "A"

Referência: 26

N.º de Cargos: 34

(Do n.º 1 ao 23 já preenchidos)

Relação Nominal:

24. Paulo Henrique Ferreira Bezerra

25. Betson Rodrigues de Souza

26. Lori Fanton

27. Carmélia Lima de Souza

28. Ana Maria Domingues dos Santos

29. Sydia Cássia Stein

30. Eliete de Souza Ferreira

31. Maria Beatriz de Andrade

32. Edison Alves

33. Antonio Pereira Coelho

34. Vago

Grupo Atividades de Apoio Legislativo

Código: SF-AL-010

Categoria Funcional: Agente de Segurança Legislativa

Código: SF-AL-015

Classe: "A"

Referência: 21

N.º de Cargos: 47

Relação Nominal:

1. Lourimbergue Alves Pedrosa

2. Manoel Luiz dos Santos

3. Francisco Silva Guimarães

4. Evandro Reis Pereira

5. Eustáquio Almeida Campos

6. Paulo Cesar Braga Perdigão

7. Cláudio Jorge Conforte

8. Valtan Mendes Furtado

9. Raimundo Nonato Lima (n.º 263)

10. Osmário Brandão Teles Filho

11. Moacir Joaquim de Oliveira

12. Cesar Augusto Nobre Lustosa de Barros

13. João Batista Silva Aragão

14. Aurélio José Cardoso

15. Paulo Antonio Ferreira Lepletier

16. Luiz Carlos Stefano

17. Ademar Martins Rezende

QUADRO DE PESSOAL CLT

Grupo Outras Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional: Médico

Classe	Lotação Proposta	Referência	Salário
A	01	43	16.882,00

Relação Nominal:

1 — Douglas Linhares Tinoco

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
N.º 26, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o estabelecido no art. 4.º da Lei n.º 5.975, de 1973, e à vista de decisão adotada na 14.ª Reunião Ordinária, realizada a 23 de maio de 1979, resolve:

Art. 1.º São transformados em cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 5.975, de 1973, os atuais empregos, constantes do Quadro de Pessoal CLT, ocupados por servidores que se submeteram a provas de seleção até dezembro de 1976 e que satisfaçam as exigências para investidura, previstas nos itens I a VI do § 2.º do art. 287 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972.

§ 1.º A inclusão no Quadro Permanente dos cargos transformados é feita, nos termos das tabelas anexas, nas mesmas Referências, Classes e Categorias correspondentes às do Quadro de Pessoal CLT em que se encontravam os empregos que lhes deram origem.

§ 2.º A Comissão Diretora procederá a revisão do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, fixando a redução dos seus empregos e o total geral de claros.

Art. 2.º A transformação de empregos prevista neste Ato fica subordinada à prévia opção pelo servidor, manifestada por escrito, junto à Subsecretaria de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato.

Art. 3.º A Comissão Diretora poderá determinar ou dispensar a realização de provas de seleção para a inclusão no Quadro Permanente do Senado Federal, de pessoal contratado não atingido pelas disposições do art. 1.º, exigindo, para a transformação dos empregos, que o servidor tenha pelo menos 2 (dois) anos de serviço prestado ao Senado Federal e haja manifestado prévia opção pela nova situação.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 6 de junho de 1979. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Jorge Kalume.

18. Coraci Barros do Nascimento

19. Osmar Borges de Carvalho

20. Carlos Alberto de Andrade Nina

21. Luiz Oliveira Ribeiro

22. José Batista Carvalho Liparizi

23. Sebastião da Conceição Carvalho

24. Jesus da Galiléa Azevedo

25. Elias Gonçalves Rosa

26. José Fernandes de Lucena

27. João Mendes de Lima Filho

28. Osvaldo Cunha de Azevedo

29. José Ribamar de Andrade

30. José Edson de Lima

31. José Mauricio de Freitas

32. Isaias Mamede da Nóbrega

33. João Lima Veras

34. José Maria Medeiros

35. Adherbal de Jesus Alves

36. Darci Alves Oliveira

37. Euclides Pereira Macedo

38. Antonio Pereira da Silva

39. Newton de Castro

40. Aldo Pereira Luna

41. Herondino Freitas Filho

42. Joaquim Pinto

43. Agenor José da Silva

44. Hélio Lima de Albuquerque

45. Leopoldo Augusto de Santana

46. Jorge Gonçalves Soares

47. Manoel Alves Barbosa

Grupo Serviços Auxiliares

Código: SF-SA-800

Categoria Funcional: Agente Administrativo

Código: SF-SA-801

Classe: "C"

Referência: 32

N.º de Cargos: 68

(Do n.º 1 ao 18 já preenchidos)

Relação Nominal:

19. Francisco Guilherme Thees Ribeiro
20. Alberto de Oliveira Nazareth
21. José Luiz dos Santos Neto
22. Maria do Rosário Vieira
23. Jorge Luiz Moreira
24. Adão da Costa Nunes
25. José do Patrocínio Filho
26. Elizabeth Veil da Costa Rios
27. Alex Neves de Azevedo
28. Roberto Luiz Leite Oliveira
29. Cilene de Sá Guimarães
30. Benedito Vakson Ribeiro
31. João Marques Alves
32. Maria de Jesus Sobreira de Castro
33. Ary Marcelo
34. José Maria Reges
35. Mário Barroso
36. Sérgio da Fonseca Braga
37. Manoel Henrique Vianna
38. José Fernando Gomes Feitosa
39. Geraldo Fassheber
40. Elan Domingos Falcão
41. Jovino Oliveira Leite
42. Silvio Esteves Coutinho
43. Eduardo Saraiva Leão
44. Raimunda Lima Soares
45. Maria Verônica Alves Martins
46. Salete Alves Pereira
47. Nemézio da Rocha Fonseca
48. Edson de Alencar Dantas
49. Júlio Caesar Ramos
50. Joanic Seixas Garcia
51. Casemiro Martins Fernandes
52. Hermes Pinto Gomes
53. Gilberto Benedito Castro Oliveira
54. Bonfim Torres Cavalcante
55. José de Arimathéa dos Santos
56. Mirian Miranda Cruz Pereira
57. Abilio Brant
58. Vânia Lúcia Nogueira da Silva
59. Clarinda Hilário de Freitas
60. Edison Miranda da Cruz
61. Oneide Batista Pereira
62. Anílde Joaquim Alves
63. Luiz Humberto de Freitas
64. Adhemar Cavalcante Mendes
65. Sebastião José da Silva
66. Antônio José Viana Filho
67. Armando Denis Hackbart
68. Elza Lourdes Ferreira Rosa

Grupo Serviços Auxiliares

Código: SF-SA-800

Categoria Funcional: Agente Administrativo

Código: SF-SA-801

Classe: "B"

Referência: 28

N.º de Cargos: 56

Relação Nominal:

1. Eliane Ribeiro de Albuquerque
2. Maria Weaver Sidou Pimentel
3. Maria Terezinha Silva Lopes
4. Dulce de Freitas Hortelão
5. Celso Corso Campos
6. Eliezer Dutra Ribeiro
7. Maria Luiza Medeiros de Souza
8. Júlia Pereira Gomes
9. Joaquim Baldoíno de Barros Neto
10. José da Silva Ferreira (N.º 198)
11. José Faustino da Costa
12. Maria Lúcia Ferreira da Melo
13. José Neto da Silva (N.º 572)
14. Mônica Miranda Cruz Ribeiro
15. Ary Barreto
16. Solange Soares Mattozinhos

17. Nilo Nogueira
18. João Evangelista Narciso
19. Jurema Duarte
20. Maria Madalena da Silva
21. José Pedro Celestino
22. Maura Alves de Andrade
23. Magna Janete Marques
24. Horivelto Avelar de Oliveira
25. Longozir de Freitas Melo
26. George Delanou Trindade Silva
27. Marlly Resino Vianna
28. Espedito Marques de Azevedo
29. Francisco Oliveira da Cruz
30. Denise Ribeiro de Albuquerque
31. Nilson Rezende Sales
32. City Moreira Rangel
33. Jairo Sérgio Freitas
34. Elvenyr Vera Cruz Lobato de Araújo
35. João Batista Almeida
36. Neumar Ferraz de Souza
37. Iraci Pereira Gomes
38. Maria da Conceição Ribeiro
39. Maria Aparecida Dias
40. Nelly Mamede Minucci
41. Maria José Alves de Carvalho
42. Quirino Vianna
43. Ivanil Alves Barbosa
44. Ronaldo Vitória Vargues
45. Felisberto Vianna
46. Raimundo Lopes de Alencar
47. Clei de Jesus Pereira
48. Almerinda Muniz Bezerra Laranjal
49. Valdoeste Braz Vallocci
50. Selma Rejane Soares Mattozinhos
51. Luiz Fernando Seve Gomes
52. Ana Rita Nunes da Silva
53. José Luiz Matos da Cruz
54. Rosalino Pereira Marques Neto
55. Francisco Gonçalves Pereira
56. Regina Clarice Teixeira da Costa

Grupo Serviços Auxiliares

Código: SF-SA-800

Categoria Funcional: Agente Administrativo

Código: SF-SA-801

Classe: "A"

Referência: 24

N.º de Cargos: 58

Relação Nominal:

1. Manoel Francisco da Silva
2. Maria Onésia da Silva
3. Sebastião Bernardes Ribeiro
4. Francisco Róbias da Silva
5. Izaene Alves Canuto
6. Augusto Aureliano
7. Júlio Cesar Pires
8. Leonardo Joffily
9. Edelson Galdino da Silva
10. Maria Onélia Alencar
11. Charles Ayerton de Menezes Evaristo
12. Clarice Gonçalves da Silva
13. Julieta Santos
14. Zélia Flúza Viana
15. Luiz Gonzaga de Aquino César
16. Maria do Socorro de Moraes Calado
17. Teresinha de Castro Barreto
18. Vera Regina Martins Moreira
19. Carlos Alberto Vargas
20. Maria do Amaral Favieiro
21. Maria da Glória Carvalho Liparizi
22. José Fernandes Moreira
23. Shirley Santana
24. Aldecir Francisca da Silva
25. Venerando Pereira Lemos
26. Valmir da Silva
27. José Augusto Panisset Santana
28. Edenice Ferreira Lima Deud
29. Ludelvina Diva Farias Lima
30. Maria José de Carvalho
31. Maria do Socorro Silva Conceição
32. Edinair Ribeiro de Andrade
33. Salvador de Freitas Muniz
34. Célio Alves de Azevedo
35. Edina Maria de Lima
36. Vilma Célia Martins Vianna
37. Carlos Roberto dos Santos Muniz

38. João Carlos dos Santos
39. José Fernandes de Rezende
40. Augusto Alves
41. Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcante
42. Ana Scaramela Vianna
43. Osvaldo Palheiros Vianna
44. Jerusa de Oliveira Rego
45. Florinda da Silva
46. Roberto Mello de Medeiros
47. Maria Vitória Sussekind Rocha
48. Irene Pereira de Melo
49. Antonio Félix Pereira
50. Jorge Antônio Orro
51. Glória Nazareth Nunes
52. Raimundo Vélez de Almeida
53. Inésia Custódia
54. Maria da Glória de Souza Soares
55. Geralda de Almeida Amaral
56. Terezinha de Jesus da Rocha Fonseca
57. Sandra Pereira Cantuária
58. Marisa dos Santos Oliveira

Grupo — Serviços Auxiliares

Código: SF-SA-800

Categoria Funcional: Datilógrafo

Código: SF-SA-802

Classe: "B"

Referência: 24

N.º de Cargos: 19

Relação Nominal:

1. Eunice Luis Teles
2. Maria Helena de Souza Mendes Duarte
3. Redinau Décio de Carvalho Domingues
4. Lícia Maria Galiza Pereira de Souza
5. Jorge José da Silva
6. Francisca Nascimento Rocha
7. Vera Lucia Marcó Sabará
8. Gasparina Gonçalves
9. Bento de Souza Costa
10. Deusalene Milhomem Leite
11. Nadir Ferreira da Rocha
12. Almir Santos Granado da Silva
13. Laurindo Teixeira Costa
14. Irecê Saléh
15. Edson Carlos Lopes
16. Ricardo Vargas
17. Doraci Carvalho Reis
18. Angela Thais Ramirez
19. Durval Morgado Filho

Grupo — Serviços Auxiliares

Código: SF-SA-800

Categoria Funcional: Datilógrafo

Código: SF-SA-802

Classe: "A"

Referência: 16

N.º de Cargos: 37

Relação Nominal:

1. Vivalda Rodrigues de Lima
2. Gilda Gomes Rodrigues
3. Renato Abecassis
4. Rita Ferreira Sampaio
5. Maria das Graças Bombinho Ribeiro
6. Carlos Barbosa Morales
7. Joséfa Flor de Melo
8. Severino Lourenço da Silva
9. Valdenice Soares Evangelista
10. Joares Mariano
11. Kleber Alcoforado Lacerda
12. Yvone Fernandes da Silva
13. Elmara Magalhães Melo
14. Antonio Carlos Pinto Vieira
15. Pedro dos Anjos Amaral Soares
16. Ronaldo Ferreira da Silva
17. Espedito Augusto da Conceição
18. Djalma Nobre de Carvalho
19. Maria Nizete de Carvalho
20. Eni Soares Laranja
21. Francisco das Chagas Alves
22. Valdívino Lopes de Oliveira
23. Mário Gouvêa
24. Juracy de Barros Monturil
25. Maria José da Silva
26. Ozório Anchises

27. Paulo Roberto Granado Pimentel
 28. João Augusto Ferreira Neto
 29. Guido Fontigallat Castro
 30. Helena Maria da Silva Santos
 31. Maria de Fátima Pereira Santos
 32. Alcides Santos Granado da Silva
 33. Valdir Silva Couto
 34. Marilena de Souza Ultra
 35. Maria dos Santos Muniz
 36. Francisco Wilbur Pimentel Pinheiro
 37. Maria Emilia de Barros
Grupo — Serviço de Transporte Oficial e Portaria
 Código: SF-TP-1.200
Categoria Funcional: Motorista Oficial
 Código: SF-TP-1.201
 Classe: "B"
 Referência: 16
 N.º de Cargos: 57
Relação Nominal
 1. João Rodrigues de Souza
 2. Celestino dos Santos Vieira
 3. Aliomar Pinto de Andrade
 4. Raul Oscar Zelaya Chaves
 5. Nelson Mateus de Oliveira
 6. Althair Soares de Matos
 7. Danilo Martins
 8. José Mário da Silveira Junior
 9. Udenir de Figueiredo
 10. Genival Mendonça
 11. José Luiz Vieira Xavier
 12. José Reinaldo Gomes (N.º 420)
 13. José Maria Mendes
 14. Antonio Carlos da Silva
 15. José Marcos de Freitas
 16. João Guerreiro
 17. José Antônio Moreira
 18. Érico de Assis Rodrigues
 19. Manoel de Oliveira
 20. Ulysses Rosário Martins Filho
 21. Oswaldo Pereira da Silva
 22. Geraldo Rodrigues de Barros
 23. Nelson da Silva Serra
 24. Waldyr Carneiro
 25. Francisco Ferreira Lima
 26. Givaldo Gomes Feitosa
 27. Roberto Carlos Lopes
 28. Raimundo Patrício da Silva
 29. Orlando Barbosa da Fonseca Junior
 30. Dante Póvoa Ribeiro
 31. Joaquim Benvindo Fernandes
 32. Hipólito da Silva
 33. Alciney Santos Granado da Silva
 34. João Saturnino dos Santos
 35. Manoel Francisco de Abreu
 36. José de Jesus Campos
 37. José Victor Sobrinho
 38. Demerval Alves
 39. Antônio Carlos Soares
 40. Jayme Pinheiro Campos
 41. Manoel Bento Rodrigues
 42. Urbano Inácio dos Santos
 43. Daniel Ferreira de Sales
 44. José Luiz Lopes
 45. Pedro de Carvalho Rodrigues
 46. Antônio Pinto de Matos
 47. Abílio Pereira de Brito
 48. Inácio Bertoldo Sobrinho
 49. Manoel Cristiano Nogueira
 50. João Ribeiro de Araújo
 51. Antônio da Silva Flores
 52. José Conde da Silva
 53. Fausto Inácio de Oliveira
 54. José Ribamar da Silva
 55. Francisco das Chagas Almeida
 56. João de Deus Lopes
 57. Nilton Malta do Nascimento
Grupo — Serviço de Transporte Oficial e Portaria
 Código: SF-TP-1.200
Categoria Funcional: Motorista Oficial
 Código: SF-TP-1.201
 Classe: "A"
 Referência: 14
 N.º de Cargos: 1
Relação Nominal
 1. Braz Elias de Araújo

Grupo — Serviço de Transporte Oficial e Portaria
 Código: SF-TP-1.200
Categoria Funcional: Agente de Portaria
 Código: SF-TP-1.202
 Classe: "C"
 Referência: 13
 N.º de Cargos: 65
Relação Nominal:
 1. Paulo Rodrigues de Souza
 2. Olga Teixeira
 3. José Gomes da Silva
 4. José Geraldo Alves Guimarães
 5. Sebastião Marinho da Paixão
 6. Milza Gomes da Silva
 7. Francisca Ferreira de Lima
 8. Maria Guerrilde Correia da Silva
 9. Walda Mundin Saldanha
 10. Maria Sales Gouveia
 11. Paula Francinete Trindade de Queiroz
 12. Arthur Martins Reis
 13. Severina Mendes Mendonça
 14. Abelardo Rodrigues Siqueira
 15. Herval Vieira de Barros
 16. Adelita Evangelista Duarte
 17. Nilson de Oliveira
 18. Maria Xavier da Silva
 19. Carlos Alberto Tavares de Souza
 20. Deusdete Parente Farias
 21. Lindalva Umbelina Ferreira
 22. José de Oliveira Cardoso
 23. Manoela Avelar Mello
 24. Gidália Soares
 25. Maria das Graças Carvalho
 26. Francisco Parente Farias
 27. Pedro Arthur Botelho da Costa
 28. Antonio Carlos Gomes Costa
 29. Raimundo Francisco Alves de Souza
 30. Adalberto Alves Torres
 31. Maria do Carmo Santos
 32. Lourival Jatoba de Araújo
 33. Hilda Rodrigues Soares
 34. Maria da Conceição Alves Batista
 35. Armando Brito
 36. Paulo Seixas
 37. José Afrânia Pereira de Oliveira
 38. Nelson Batista
 39. Dalci Fernandes Couto
 40. Neide Pinto de Almeida
 41. Manoel José de Oliveira
 42. Rosa Catarina Ferreira
 43. Maria da Silva Cassemiro
 44. José Reinaldo Gomes (N.º 973)
 45. Antonio Evangelista Vaz
 46. Claíber Alves Rodrigues
 47. Antonio Raimundo de Andrade Silva
 48. Florisvaldo Teixeira de Souza
 49. Gentil Eustárgio da Silva
 50. Edivaldo Batista Lima
 51. Rosa Ribeiro da Silva
 52. Ana Pereira Cardoso
 53. Luiza Neiva Moraes
 54. Alair Julião da Silva
 55. Agrímaldo da Silva Brito
 56. José Joaquim Pereira da Silva
 57. Aländra de Freitas Martins
 58. Luiz Grangeiro Sampaio
 59. Manoel Domingos Neto
 60. Elza da Silva Cangussu
 61. Djanira da Silva Aguiar
 62. José Rodrigues de Araújo
 63. José Nalvo Gualberto Pereira
 64. Ana Maria da Silva
 65. Leão Gonçalves
Grupo — Serviço de Transporte Oficial e Portaria
 Código: SF-TP-1.200
Categoria Funcional: Agente de Portaria
 Código: SF-TP-1.202
 Classe: "B"
 Referência: 7
 N.º de Cargos: 78
Relação Nominal:
 1. Francisco José da Silva
 2. Geraldo Afonso Pinto
 3. Abenina Alves Sales
4. José Ribamar Silva (n.º 303)
5. Antonio Cortes da Rocha
6. Joaci Mendes de Souza
7. Antonio Pereira da Silva (n.º 641)
8. Lourival Cardoso Fagundes
9. Angelina Silva Gomes
10. Andreina Correia do Vale
11. José Serafim dos Reis
12. Abdon Vítorio de Carvalho
13. Francisco Azevedo Aguiar
14. José Nogueira Alves Filho
15. Elisabete Matias dos Santos
16. Sebastião Pedro Ferreira
17. Alvaro Braga da Silva
18. José Antonio Tavares Oliveira
19. Alcides Rodrigues Porto
20. Dalmi Vieira Gonçalves
21. Maria Angélica de Freitas Santos
22. Lucílio de Carvalho Muniz
23. Eurípedes Rosa da Conceição
24. Damião Nunes
25. Antonio Soares de Pádua
26. Raimundo Alves de Carvalho
27. Valdetário Silvério do Nascimento
28. Marconi Buriti de Souza
29. Irene Ferreira Borges da Silva
30. João Pereira dos Santos
31. Antonio José Tavares de Oliveira
32. Cleber de Oliveira
33. Mauro Lucio Cardoso
34. Katia Rossani Ribeiro
35. Nascimento Ferreira Gomes
36. Antonio Eurípedes Paulino
37. Joaquim Rodrigues da Silva
38. Luiz Marreiros Julião
39. Odilia Rodrigues da Costa Gomes
40. Vera Brígida Campos
41. José Alves Batista
42. Demervaldo José de Souza
43. José Salviano Sobrinho
44. Ozalide Vieira Alves
45. Antonio Gonçalves de Oliveira
46. Alberto da Cruz Gonçalves
47. Alexandrina Pinto de Oliveira
48. Valter Silva de Oliveira
49. Vicente de Paula Pereira da Silva
50. Milânia Reis de Carvalho Santos
51. Sidney de Jesus Silva Vianna
52. Antonio José Custódio
53. Julieta Pereira da Silva
54. Maria de Lourdes Rodrigues
55. Erito Walter Braga
56. Maria José Ribeiro
57. Antonio da Costa Sobrinho
58. Maria José Soares Santana
59. Antonio Eduardo de Lima
60. José Pereira Neto
61. Joel Amâncio Neto
62. Severino Isidoro da Silva
63. Ieda Patriota Costa
64. Emilia Saraiva Clevaré
65. Edith Cardoso de Oliveira
66. Diva Menezes de Oliveira
67. Laurindo Costa Teixeira
68. Zenila Alves Ramalho
69. Guilhermina Ferreira de Mello
70. João Roberto Pires
71. Antonio Martins Gomes
72. Onofra Maria da Silva
73. Teresa Alves da Conceição
74. Deusdete Gonçalves da Silva
75. Aymoré Júlio Pereira
76. Maria do Socorro Lourenço
77. Lúcia da Cruz Barboza
78. Oscar Galdino de Oliveira
Grupo — Serviço de Transporte Oficial e Portaria
 Código: SF-TP-1.200
Categoria Funcional: Agente de Portaria
 Código: SF-TP-1.202
 Classe: "A"
 Referência: 5
 N.º de Cargos: 93
Relação Nominal:
 1. Justiniano Soares de Andrade
 2. Maria Pires de Carvalho
 3. Isaias Alves de Castro

4. Divina Borges de Santana Santos
 5. Cecilia Teixeira Alves da Conceição
 6. Anália Rosa dos Santos
 7. Dionéia Barros Silva
 8. Luiz Carlos Gervásio
 9. Aparecida Divina Pinto
 10. Celestino Alves dos Santos
 11. Maria Romana Ribeiro
 12. Elena da Cunha Rodrigues
 13. Teresinha Lusa de Souza
 14. Iolanda Souza Moura
 15. Catarina de Souza Nascimento
 16. Ivone Ferreira Reis
 17. Benedito de Azevedo Barbosa
 18. José Afonso Carneiro Santos
 19. Raimundo Nonato de Lima
 20. Gíleno Oliveira Conceição
 21. Margarida da Conceição Souza
 22. Wantuil José de Oliveira
 23. Manoel George Cassemiro
 24. Raimundo dos Santos Mendonça
 25. Eva de Souza Barroso
 26. Maria Duarte do Amaral
 27. Maria Salomé Vieira Silva
 28. Jorivé de Fátima da Silva Araújo
 29. Maria Gislene da Silva
 30. Maria Vicência Soares
 31. Maria Eudócia Torres
 32. Raimundo Rafael Guedes
 33. Geracina Maria de Jesus
 34. Maria Cristina Moz
 35. Albetisa de Jesus Neri
 36. Josefa Marcolino de Oliveira
 37. Dercy Alves Coelho
 38. Luzia de Souza Godoy
 39. Quitéria Francisca de Menezes Silva
 40. Franklin Leite de Aguiar
 41. Ivanilda Marques da Silva
 42. Francisco Severino do Nascimento
 43. Antonia Alexandre de Sá
 44. Vanilde Pereira de Oliveira
 45. José Ferreira Costa
 46. Francisca Rodrigues da Silva
 47. Raimundo Nonato
 48. Antônio Lima de Araújo
 49. Paulo de Oliveira Ribeiro
 50. Maria das Dores Silva de Carvalho
 51. Olivio Alves dos Santos
 52. Maria Cleonice da Silva
 53. Antonio Estevam Lima
 54. Emanuel Ferreira do Nascimento
 55. Manoel Viana da Silva
 56. Manoel Moraes de Queiroz
 57. Manoel Alves de Araújo
 58. João Ferreira de Mesquita
 59. Rosalina Alves Emiliana
 60. Maria Albertina Barbosa
 61. Antonio Vieira Tosta
 62. Sebastião Armando Marcelino
 63. João Batista Vieira
 64. José Neves
 65. José Silva Ferreira
 66. Eduardo Ferreira Gomes
 67. Creusa Pereira Lopes
 68. Francisco Soares Martins
 69. Altamira Alves de Oliveira
 70. Carmelita da Silva Martins
 71. José Guimarães Ávila
 72. José da Paz Julião
 73. Luiz Ferreira
 74. Amadeu Almeida Barros
 75. José Pires Neto

76. João Batista Gomes
 77. Jandira Amélia Pereira de Almeida
 78. Coleta Fernandes da Cunha
 79. José Pedro de Almeida
 80. Antonio Avelino Bispo
 81. Zacarias Alves de Siqueira
 82. Luiz Antonio dos Santos
 83. Florisvaldo Miranda Damascena
 84. Terezinha Sampaio Grangeiro
 85. João Martins da Silva
 86. Antonio Ribeiro da Cunha
 87. João Herminio de Andrade
 88. Francisco Catingueira Leite
 89. Leci Gabriel da Rocha
 90. Valdemar Bezerra de Azevedo
 91. Tarcisio Barroso de Pinho
 92. Olindo Costa Bilega
 93. Damião Canuto da Silva

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional — Médico
 Código: SF-NS-901
 Classe: "A"
 Referência: 43
 N.º de Cargos: 10
 Relação Nominal:
 (Do n.º 1 a 7, já preenchidos)
 8. Douglas Linhares Tinoco
 9. Luiz Torquato de Figueiredo
 10. Jarbas Gonçalves Passarinho Júnior

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional: Odontólogo
 Código: SF-NS-909
 Classe: "A"
 Referência: 43
 N.º de Cargos: 2
 (1 já preenchido)
 Relação Nominal:
 2 — Marlene Lemos

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional: Assistente Social
 Código: SF-NS-930
 Classe: "B"
 Referência: 42
 N.º de Cargos: 4
 (1 já preenchido)
 Relação Nominal:
 2. Lícia Nara de Carvalho Pereira
 3. Heloisa Helena Dias
 4. Maria do Socorro Cavalcante

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional: Técnico em Comunicação Social
 Código: SF-NS-931
 Classe: "A"
 Referência: 33
 N.º de Cargos: 22
 Relação Nominal:
 1. Ana Maria de Castro e Silva Olival
 2. Ayra Moreira Pimentel
 3. Manoel Pompeu Filho
 4. Albérico Cordeiro da Silva

5. Napoleão Tomé de Carvalho
 6. Luiz Renato Milani
 7. Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa
 8. Claudio da Costa Bernardo
 9. Alice Maria Lins Martins
 10. Jorge Frederico de Almeida Santos
 11. Marnia Lúcia Bezerra
 12. Izabel Cristina Perna Boiameneses
 13. Augusto Lopes Ribeiro
 14. Josué Tonani Neto
 15. Ana Lúcia da Fonseca Ayres
 16. Luiz Antonio Soares Laranja
 17. Otto Magalhães Neto
 18. Virginia Matheus de Faria Laranja
 19. Zélia Maria de Novaes Carneiro
 Campelo
 20. Andréa Lins de Albuquerque Pereira
 21. Maria Nilza Pereira da Silva
 22. Deuzália Azevedo Rodrigues

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional: Contador
 Código: SF-NS-924
 Classe: "C"
 Referência: 53
 N.º de Cargos: 1
 Relação Nominal:
 1. Vicente Sebastião de Oliveira

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional: Contador
 Código: SF-NS-924
 Classe: "A"
 Referência: 37
 N.º de Cargos: 1
 Relação Nominal:
 1. Geraldo Coutinho Corrêa

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento
 Código: SF-NS-934
 Classe: "B"
 Referência: 53
 N.º de Cargos: 23
 Relação Nominal:
 (de 1 a 22 já preenchidos)
 23 — Abel Rafael Pinto

Grupo — Outros Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional: Técnico em Legislação e Orçamento
 Código: SF-NS-934
 Classe: "A"
 Referência: 44
 N.º de Cargos: 9
 Relação Nominal:
 1. Tenissoy de Araújo Lima
 (2 a 9 — Claros da Lotação)

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
 Código: SF-NS-900
 Categoria Funcional — Arquiteto
 Código: SF-NS-917
 Classe: "A"
 Referência: 37
 N.º de Cargos: 2
 Relação Nominal:
 1. Carlos Magno Fagundes Franci
 2. Lúcia Maria Borges de Oliveira

Grupo — Outras Atividades de Nível Superior

Código — SF-NS-900

Categoria Funcional: Técnico de Administração

Código: SF-NS-923

Classe: "A"

Referência: 37

N.º de Cargos: 1

Relação Nominal:

1. Ricardo Frederico Secco Távora

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia

Código: SF-ART-701

Classe: "D" — Mestre

Referência: 30

N.º de Cargos: 3

Relação Nominal:

(Dois (2) já preenchidos)

3. Rui Mariano

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia

Código: SF-ART-701

Classe: "A" — Artífice

Referência: 14

N.º de Cargos: 13

Relação Nominal:

1. Antonio Alves da Silva

2. Moysés Reis

3. José Alves dos Santos

4. José Teixeira Sobrinho

5. Loroisio Ferreira de Paula

6. Marcos Ferreira de Paula

7. Dorvelino Lemos do Prado

8. Arlindo Almeida

9. Miguel da Silva

10. José Avelino da Silva

11. Antonio Feitosa da Silva

12. José Ferreira de Brito

13. Máximo da Costa e Silva

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

Código: SF-ART-703

Classe: "D" — Mestre

Referência: 30

N.º de Cargos: 10

Relação Nominal:

(De 1 a 6 já preenchidos)

7. Gervásio José dos Santos

8. Pedro Paulo Ferreira

9. Darwin Araújo de Carvalho

10. Miguel Honorato dos Santos

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

Código: SF-ART-703

Classe: "C" — Contramestre

Referência: 24

N.º de Cargos: 21

Relação Nominal:

1. Manoel Soares Filho

2. Sérgio Figueira Castelo Branco

3. Sir Peres de Barros

4. Malba Pontes Ibiapina

5. José Luiz de Souza

6. Luiz Ferreira Feitosa

7. Francisco Oliveira

8. Afonso Clímerio Porto César

9. José Ribeiro Filho

10. Herculano Pereira de Azevedo

11. Leônidas da Silva Braga

12. Alberto Francisco dos Santos

13. Reginaldo Vieira

14. Otávio Pereira da Cruz

15. Josias Ferreira Ribeiro

16. Gildomira de Castro Athaide

17. José Neto da Silva

18. Gertrudes Francisco da Conceição

19. Maria Dalva do Nascimento

20. Iara Alves Lepletier

21. Irani de Souza Vergílio

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

Código: SF-ART-703

Classe: "B" — Artífice Especializado

Referência: 20

N.º de Cargos: 10

Relação Nominal:

1. Nicanor Ribeiro da Silva

2. Humberto Balbino e Silva

3. Lourival Brasil

4. Lourival Julião da Silva

5. Francisco Evaristo de Paiva

6. Raimundo Mendes Ribeiro

7. Manoel James Pontes Ibiapina

8. Sebastião Miguel da Silva

9. José Pereira de Vasconcelos Pinto

10. Primiano Gomes de Oliveira

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional — Artífice de Eletricidade e Comunicação

Código: SF-ART-703

Classe: "A" — Artífice

Referência: 14

N.º de Cargos: 11

Relação Nominal:

1. Wilma Borges Santana

2. Mathilde Jabra

3. José dos Anjos

4. Helezenita Andrade Chaves

5. Manoel da Paixão Pereira da Cruz

6. Norma Sarmento de Almeida

7. Ezir Soares Mendonça

8. Ceci Ferreira Coelho

9. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza

10. Adelaide Ribeiro da Silva

11. Sebastiana Vieira Inocêncio

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Mecânica

Código: SF-ART-702

Classe: "B" — Artífice Especializado

Referência: 20

N.º de Cargos: 16

Relação Nominal:

1. Antonino Dias Rosa

9. Manoel Souza

10. João Antonio Barbosa Lopes

11. Valdetário Ferreira

12. Valter Ferreira

13. Heitor Ivan Noronha de Carvalho

14. Hermano Lima de Albuquerque

15. Juberto Vieira dos Santos

16. João Ribeiro dos Santos

17. Raimundo Nonato da Silva

18. Crispim de Oliveira

Grupo — Artesanato

Código — SF-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Mecânica

Código: SF-ART-702

Classe: "A" — Artífice

Referência: 14

N.º de Cargos: 11

Relação Nominal:

1. Neudir Gonçalves Santiago

2. Ayrton Jorge Ciappi

3. Arménio Ferreira Pinto

4. Antonio Alves Santos

5. Sebastião Jacinto de Assunção

6. José Rodrigues Sampaio

7. Júlio Martins

8. Félix dos Santos Filho

9. Sebastião Carlos da Rocha

10. Manoel Quintiliano da Silva

11. Aurino Carvalho

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Carpintaria e Marcenaria

Código: SF-ART-704

Classe: "B" — Artífice Especializado

Referência: 20

N.º de Cargos: 16

Relação Nominal:

1. Leonardo Cordeiro da Rocha

2. Domingos Sávio do Nascimento

3. Donato Luiz de Moraes

4. Euzébio Gonçalves da Rocha

5. Jair Alves de Oliveira Casqueiro

6. Lúcio José da Silva

7. José Galdino de Oliveira

8. Francisco José Cavalcanti

9. Oliveira Guedes dos Santos

10. João Batista das Chagas Quirino

11. Francisco Severino da Cruz

12. Francisco Martins Gomes

13. Lucas dos Santos

14. Francisco Alves Ferreira

15. Lpenor Pinto de Moraes

16. José Antonio da Silva

Grupo — Artesanato

Código: SF-ART-700

Categoria Funcional: Artífice de Carpintaria e Marcenaria

Código: SF-ART-704

Classe: "A" — Artífice

Referência: 14

N.º de Cargos: 3

Relação Nominal:

1. Joaquim Ortega Filho

2. Francisco Gomes de Freitas

3. Ivone da Silva Ferreira

ATO DO PRESIDENTE
N.º 15, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n.º 2, de 4 de abril de 1973, e à vista do que consta do Processo n.º 003010/79-1,

Resolve aposentar o servidor Francisco Soares Arruda, Assessor Legislativo efetivo, SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 1, de 1969), combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 405, inciso V, da Resolução SF n.º 58, de 1972, alterada pela Resolução SF n.º 30, de 1978, com direito aos vencimentos integrais acrescidos de 20% (vinte por cento) e mais a gratificação adicional por tempo de serviço, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 5.900, de 1973, artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 1964, artigo 2º, Anexo I, da Lei n.º 6.323, de 1976, artigo 1º da Lei n.º 6.626, de 1979 e artigo 392, § 4º da Resolução SF n.º 58, de 1972.

Senado Federal, 7 de junho de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
(*) REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA, REALIZADA
EM 16 DE MAIO DE 1979

Às dezesseis horas do dia dezesseis de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se, em sua sede, a Comissão Dire-

tora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Raymundo Diniz, Presidente; Senador Tarsio Dutra, Vice-Presidente; Deputado MacDowell Leite de Castro, Secretário, e Deputado Rogério Régo, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que a presente reunião fora convocada para se debater as emendas a serem apresentadas ao Estatuto do Grupo, além daquela criando o cargo de 2º-Vice-Presidente, com a qual a Comissão Deliberativa do Grupo havia concordado em reunião de sete de março do corrente ano. A matéria é amplamente debatida, ficando o Senhor Vice-Presidente encarregado da elaboração das mesmas. A seguir, o Senhor Vice-Presidente relata que durante a ausência do Senhor Presidente foi procurado pelo Embaixador do Reino do Marrocos, que se mostrou interessado em que uma delegação de parlamentares de seu país visitasse o Brasil em missão de intercâmbio parlamentar. Fica o Senhor Presidente autorizado a estudar a possibilidade da realização dessa visita. Prosseguindo, a Comissão aprova os pedidos de filiação ao Grupo formulados pelos Senhores Deputados Borges da Silveira, Celso Peçanha, Dario Tavares, Délio dos Santos, Ernani Satyro, Feu Rosa, Flávio Chaves, José Maria de Carvalho, Modesto Silveira, Octacílio Queiroz, Paulo Marques, Paulo Rattes, Ralph Biasi e Tertuliano de Azevedo. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezessete horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, MacDowell Leite de Castro, Secretário, lavrei a presente Ata, que irá à publicação.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 1º-6-79.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querínia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Terreiro
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Terreiro
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares
ARENA
1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins
MDB
1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Suplentes
ARENA
1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

Suplentes
MDB
1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares
ARENA

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furtan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luis Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins	
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello	
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume	
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian	
5. Aderbal Jurema		
6. José Sarney		
		MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire	
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha	
3. Franco Montoro		

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi	
2. José Guiomard	2. Henrique de La Rocque	
3. Arnon de Mello	3. Jessé Freire	
4. Lomanto Júnior	4. José Sarney	
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral	
6. Vicente Vuolo	6.	
7. Alberto Silva		
8. Amaral Furlan		
9. Jorge Kalume		
10. Jutahy Magalhães		
11. Mendes Canale		
		MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard	
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire	
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza	
4. Amaral Peixoto	4. José Richa	
5. Pedro Simon		
6. Mauro Benevides		

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães	
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente	
3. Jessé Freire	3. João Calmon	
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas	
5. Henrique de La Rocque		
6. Aloysio Chaves		

	MDB
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo	
2. Milton Cabral	2. João Calmon	
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães	
4. Arnon de Mello		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon	
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badoró	
3. Mendes Canale	3. José Sarney	
		MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos	
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves	
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian	
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque	
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard	
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante	
6. Aderbal Jurema	6.	
7. Almir Pinto		
8. Lenoir Vargas		
9. José Sarney		

	MDB
1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi	
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume	
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas	
4. José Guiomard		

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente	
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan	
3. Murilo Badoró	3. José Guiomard	
4. Benedito Ferreira		

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo	
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian	
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema	
4. Alberto Silva		

MDB	
1. Evandro Carreiro	1. Orestes Quérzia
2. Humberto Lucena	2. Evedálio Vieira
3. Lázaro Barbosa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares		Suplentes	
ARENA			

1. Benedito Ferreira	1. Passos Pôrto
2. Vicente Vuolo	2. Lomanto Júnior
3. Pedro Pedrossian	3. Alberto Silva
4. Affonso Camargo	

MDB

1. Evandro Carreiro	1. Leite Chaves
2. Lázaro Barbosa	2. Agenor Maria
3. Orestes Quérzia	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Secção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00
	Cr\$ 400,00
	Cr\$ 800,00
	Cr\$ 2,00

Secção II (Senado Federal)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 200,00	Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 400,00	Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00	Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praca dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

SOCIEDADES ANÔNIMAS

E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 — Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que “dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários” e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais — Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977

PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

**“Revista de Informação Legislativa” nº 38
452 páginas**

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional.

Edição 1978

**Preço:
Cr\$ 50,00**

À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)

**Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF — CEP: 70.160**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00